



# Diário Oficial

Nº 10.524- Ano XLII

Terça-feira, 11 de dezembro de 2012

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 199/2012, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CARTÓRIOS, SUPERMERCADOS, CASAS LOTÉRICAS, LOJAS PRÓPRIAS DAS OPERADORAS DE TELEFONIA E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DE COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS, PESSOAL SUFICIENTE NO SETOR DE CAIXAS E DE ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO DIGNO E PROFISSIONAL AOS SEUS CLIENTES NESTE MUNICÍPIO"**

**J.PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 10 DE DEZEMBRO DE 2012.  
PEDRO SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### OFÍCIO Nº506/12 - GP

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 199/2012, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios, supermercados, casas lotéricas, lojas próprias das operadoras de telefonia e concessionárias de serviços públicos, de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas e de atendimento para atendimento digno e profissional aos seus clientes neste município"

#### SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar o projeto de lei nº 199/2012, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios, supermercados, casas lotéricas, lojas próprias das operadoras de telefonia e concessionárias de serviços públicos, de colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas e de atendimento para atendimento digno e profissional aos seus clientes neste município".

Em que pese o intuito meritório do projeto de lei em apreço, razões de ordem constitucional e de mérito impõem o veto total à proposição.

Primeiramente necessário destacar que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, nos termos do art. 24, incisos V e VIII da Constituição Federal, não competindo ao Município legislar sobre o tema, mormente em face da já existência de legislação consumerista que protege os direitos do consumidor, no caso, o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Com efeito, a competência legislativa do Município se subordina aos princípios cogentes estatuidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado, nos termos do art. 144 da Carta Paulista, sendo certo que o atendimento nesses estabelecimentos pode e deve ser balizado pela aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, resta claro que as disposições atinentes às concessionárias de serviços públicos municipais e fiscalização dos estabelecimentos nos moldes da proposição implica, de um lado, a geração de despesas, sem a indicação dos recursos próprios para tanto e de outro, a invasão de seara legislativa e administrativa de competência exclusiva do prefeito.

Nesse sentido, a recente declaração da inconstitucionalidade de lei municipal que fixa prazo de atendimento aos usuários das agências bancárias, proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI - Município de Suzano - Lei Municipal nº 4.488/2011, que dispôs sobre o estabelecimento de prazo máximo para atendimento aos usuários das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito - Vício de iniciativa - Projeto parlamentar que violou princípio da separação dos poderes - Criação de despesas sem a indicação da respectiva fonte de custeio - Inconstitucionalidade decretada, ação procedente.(ação direta de Inconstitucionalidade nº 0027899-56.2012- 22/08/2012)"**

Assim, demonstrada a inconstitucionalidade da proposição por afronta ao disposto nos arts. 5º, 24, 2º, 2, 25, 47, II e XI e 144 da Constituição do Estado de São Paulo, aguardamos seja mantida a presente medida de veto total ao projeto de lei nº 199/2012 por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**PEDRO SERAFIM**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

**VEREADOR THIAGO FERRARI**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### LEI Nº 14.532 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, O "FESTIVAL AGE - ANIMAÇÃO, GAMES E ENTRETENIMENTO".**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município, o "Festival AGE - Animação, Games e Entretenimento", a ser realizado por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo Municipal, anualmente, no terceiro final de semana dos meses de Maio e Setembro.

**Art. 2º** - O "Festival AGE - Animação, Games e Entretenimento" de que trata a pre-

sente Lei será um evento de natureza nacional a ser promovido em caráter itinerante, tanto no centro como na periferia da cidade, que deve contar com palestras, discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas a essas Artes e a sua difusão.

**Art. 3º** - O evento "Festival AGE - Animação, Games e Entretenimento" ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar as artes:

**I** - do Mangá;

**II** - do Anime;

**III** - da Tecnologia em Informática;

**IV** - do Cosplay;

**V** - servir de instrumento para a promoção dos artistas brasileiros e ampliar sua inserção no mercado de trabalho nacional e internacional;

**VI** - trazer para o público campineiro ou que visita o Município as melhores condições para apresentação desta arte, de modo a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento dessas Artes no plano local, regional e nacional;

**VII** - fomentar o intercâmbio cultural da cidade com o restante do País;

**VIII** - promover internacionalmente a cultura pop e folclórica japonesas em especial a produção de Campinas;

**IX** - firmar a imagem de Campinas como destino turístico cultural ideal, no Brasil.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**PEDRO SERAFIM**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: - VER. PAULO OYA  
PROTOCOLADO: 12/08/9566

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

*Em 10 de Dezembro de 2012*

**Processo Administrativo nº 12/10/47.270 - Interessado:** SMA - DETI

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 128/144 e 148, RATIFICO o ato da Ilma. Sra. Secretária de Administração à fl. 149, da contratação direta do **CGMP - CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTO S/A**, visando à prestação de serviços consistentes na liberação de passagem de veículo oficial e locado, nas praças de pedágio/estacionamentos credenciados, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico - "Sem Parar/Via Fácil", pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a vigorar a partir de 11/12/2012, conforme solicitado e justificado às fls. 02, 03, 118 e 119, mediante a despesa estimada no valor total estimado de R\$ 529.434,38 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93. A Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, e após, à CSEA/DAJ para a devida formalização, consoante minuta de adesão, ocasião em que deverá ser observada a alteração proposta às fls. 142 *in fine* e 143 início, e finalmente, o retorno à Secretaria de Administração para as demais providências e acompanhamento, inclusive, a observância ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**ALCIDES MAMIZUKA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

**Protocolo:** 12/10/01388 **Interessado:** CGD Empreendimentos S/A

Com base nos elementos do presente processo, atendendo ao disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e principalmente nas manifestações do DCCA, às fls. 59 e 60 que acolho,

#### DECIDO:

**AUTORIZO a compensação do crédito** apurado de **49.415,3632 UFIC's**, referente ao recolhimento de taxas de exame e aprovação de plantas e projetos de construção civil, relativos à implantação de condomínio industrial, contemplado com incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 12.471/2006, alterada pela Lei 12.802/2006, de acordo com decisão proferida pelo setor competente exarada à fl. 53, publicada no DOM em 07/11/2012; para quitação e/ou redução dos débitos em nome da pessoa jurídica CGD Empreendimentos S/A, conforme sugerido pela CSACPT/DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Ficando autorizada a CSACPT/DCCA encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não existam outros débitos exigíveis em nome da contribuinte.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**ANTONIO CARIA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

**Protocolo:** 11/10/26370

**Interessado:** CGD Empreendimentos S/A

Com base nos elementos do presente processo, atendendo ao disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e principalmente nas manifestações do DCCA, às fls. 59 e 60 que acolho,

#### DECIDO:

**AUTORIZO a compensação do crédito** apurado de **142.776,2588 UFIC's**, referente

ao recolhimento do ISSQN incidente sobre serviços enquadrados nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, tomados para a implantação de condomínio industrial situado no quarteirão 30.028, quadra 01, lote 185, Jd. Nova Mercedes, Campinas-SP, contemplado com incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 12.471/2006, alterada pela Lei nº 12.802/2006, de acordo com decisão proferida pelo setor competente exarada à fl. 53, publicada no DOM em 07/11/2012; para quitação e/ou redução dos débitos em nome da pessoa jurídica CGD Empreendimentos S/A, conforme sugerido pela CSACPT/DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Ficando autorizada a CSACPT/DCCA encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não existam outros débitos exigíveis em nome da contribuinte.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**ANTONIO CARIA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

Protocolado: 2011/10/37132

Requerente: CGD Empreendimentos S/A

CNPJ: 05.368.250/0001-00

Objeto do Pedido: **Requer a concessão de benefícios previstos pela Lei 12.471/06 - Implantação de Condomínio Industrial**

### DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Municipal 12.471/2006 e em conformidade com o parecer da Comissão de Análise de Incentivos Fiscais - CAIF, quanto à admissibilidade e o mérito, expedido com base nos documentos e elementos de convicção presentes nos autos, decido sobre o pedido de incentivos fiscais para a empresa CGD Empreendimentos S/A, CNPJ 05.368.250/0001-00, nos seguintes termos:

**Defiro a Isenção do IPTU do terreno sob código cartográfico nº 3453.31.67.0001.01001** destinado à implantação do condomínio para atividades preponderantemente industriais, **pelo período de até 3 (três) anos**, concedida a partir de 1º de janeiro de 2012; conforme o disposto no art. 2ºA, §2º, da Lei 12.471/2006.

**Defiro a Isenção do IPTU do terreno sob código cartográfico nº 3453.31.67.0001.01001** destinado à implantação do condomínio para atividades preponderantemente industriais, **por até 2 (dois) anos**, para a conclusão das edificações no empreendimento, **contados a partir do exercício seguinte àquele em que se iniciarem as obras de edificação.**

**Defiro a Isenção do ISSQN incidente sobre os serviços tomados de construção civil, previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços anexa à lei 12.392/2005**, relativos à implantação do condomínio preponderantemente industrial, destacados nas notas fiscais dos prestadores ou lançados diretamente para o tomador por Pauta Fiscal, **a partir do mês seguinte ao início das obras de edificação do empreendimento.**

**Defiro a Isenção de ITBI** sobre a transmissão dos imóveis destinados ou pertencentes ao condomínio preponderantemente industrial, **limitado a duas hipóteses de incidência**, conforme dispõe a lei 12.391/2005, **ou ao prazo de oito anos.**

**Defiro a Isenção de taxas, emolumentos e preços públicos necessários à regularização do projeto de construção, reformas e ampliações de empreendimentos**, junto aos órgãos da Administração Direta suas autarquias.

Ficam os incentivos fiscais concedidos **sob a condição resolutória** do esclarecimento ou quitação dos eventuais débitos, a saber AIIM 2035/2011, no valor de R\$ 682,78 (débito não tributário); ISSQN - Construção Civil - 2011, no valor de R\$ 6.941,22; Taxa Ficha Informativa de Cadastro Físico do Imóvel - no valor de R\$ 28,19 e Receitas SEPLAMA - Certidão - no valor de R\$ 21,51.

Em conformidade com o art. 18 do Decreto 16.647/2009, o requerente **deverá apresentar, por ocasião da prestação de contas**, os seguintes documentos:

Projeto de edificação devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas; Alvará de execução para construção do empreendimento, expedidos pelos órgãos competentes.

### DIC da Obra;

Escrituração de todos os serviços tomados na obra, com as respectivas notas fiscais de serviços.

Comprovações de Recolhimentos do ISSQN para as atividades não contempladas com o incentivo.

A não apresentação da documentação exigida, no prazo determinado, **implica no cancelamento dos incentivos fiscais concedidos desde a data de sua concessão, nos termos do art. 21, II, do Decreto 16.647/2009.**

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**ANTONIO CARIA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

### NOTIFICAÇÃO

*Despacho da Sra. Diretora*

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, aos princípios de celeridade e economia processual, ao Decreto Federal nº 2.181/97 e com fundamento nos pareceres exarados pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolados nº 2012/09/00186, 2012/09/00194 e 2012/09/00290, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital, em decorrência do lapso temporal sem movimentação das partes, e sem que os processos abaixo relacionados tenham resultado em aplicação de penalidades administrativas ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1.ª instância administrativa.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA	RECLAMADA
2007/9/1260	VERA LUCIA DA COSTA PEREIRA	TELEFONICA	TELEMAR	EMBRATEL
2007/9/1232	VANESSA MAGANI MENKE	RIO TIBAGI CIA		
2007/9/1236	MADALENA BARBOSA MARQUES	UNIÃO SAUDE		
2007/9/1249	GERALDO SOARES DE OLIVEIRA	EVADIN	EMBRATEL	
2006/9/13991	PAULO CESAR VAZ PINTO	BANCO ITAU		
2006/9/12821	JORGE AP. GODOY JUSTINO	ATUAL MOVEIS		
2006/9/9671	JACI PEREIRA	HARD CENTER		

2006/9/1927	FRANCISCO SAGIB GRANJEIRO	TELEFONICA	TELEMAR	
2006/9/1713	ROGÉRIO GRACIELE PETROCCO	VIACLIC INFORMÁTICA		
2006/9/1657	JOSÉ DA SILVA	ATUAL MOVEIS		
2006/9/1391	ELAINE FREITAS DA SILVEIRA	TELEFONICA		
2006/9/1282	THAGO SILVA FARIAS	SCPC		
2006/9/1249	JOSÉ AGNALDO DE OLIVEIRA	SCPC		
2006/9/1233	TANIA MARIA FORTUNATO	SCPC		
2006/9/1232	DANILO CESAR DA SILVA	SCPC		
2006/9/1193	ANA DOS REIS BARBOSA	SENA		
2006/9/2055	WILIAM ROBSON DAS NEVES	BANCO REAL		
2006/9/3186	SILVANA MARIA NUNES	CPFL		
2006/9/3174	BENEDITO PEREIRA FILHO	BANCO REAL		
2006/9/3173	MARIA NOBREGA MENEGATTI	TELEFONICA		
2006/9/3140	VERALDO PEREIRA DA SILVA	TELEFONICA	INTELIG	
2006/9/3079	MARIA JOSÉ FARIA ELEUTERO	BANCO REAL		
2006/9/2415	PRISCILA GOMES BEFFA	INFOCRED		
2006/9/2388	ELZA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA	COVENAC		
2006/9/2111	ZILMAR FERREIRA DA SILVA	TELEFONICA		
2006/9/2127	REINALDO ALVES CORREA	TELEFONICA	SERASA	
2006/9/1247	JOSÉ GONÇALVES LAGE	CIA BRASILEIRA DE DISTRIB.		
2006/9/1256	ROBERTO DUARTE	VIVO		
2006/9/2323	ADRIANA CONCEIÇÃO FURIAN	TELEFONICA		
2006/9/2795	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS	MOVEIS SÃO JOSÉ	BANCO HSBC	
2006/9/2841	CIRINEU MARQUES DE ARAUJO JR.	SCPC		
2006/9/2879	JADER RICCI PRADO	MERCADO LIVRE		
2006/9/2904	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FUNDAÇÃO CESP		
2006/9/2911	JACIRA IMACULADA DA SILVA	VIVO		
2006/9/2922	ALMIR FRANCISCO DOS SANTOS	TRANSURC		
2006/9/2926	ELIANE FRANCISCO DA SILVA	B235 COM. DE ROUPAS		

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas  
Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.**

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php>

Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital:

<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica:

**IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela

**Imprensa Oficial do Município de Campinas**

e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br)

Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533

ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação **até as 17 horas do dia anterior.**

2006/9/3116	JOÃO BATISTA NEVES OLIVEIRA	RIGHT PLACE		
2006/9/3086	DANIELA CALEFFO	DELL COMPUTADORES		
2006/9/3160	MARCIO JOSÉ DA CRUZ	EQUIFAX	SERASA	SCPC
2007/9/12650	MARIA JANDIRA P. DA SILVA	FININVEST		

**ERRATA:**

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, aos princípios de celeridade e economia processual, ao Decreto Federal nº 2.181/97 e com fundamento nos pareceres exarados pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolados nº 2012/09/00186, 2012/09/00194 e 2012/09/00290, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital, em decorrência do lapso temporal sem movimentação das partes, e sem que os processos abaixo relacionados tenham resultado em aplicação de penalidades administrativas ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1.ª instância Administrativa.

ONDE SE LÊ: PROCESSO 2006/2834

LEIA SE: PROCESSO 2006/2836

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**VIVIANE CARVALHO DE M. BELMONT**

Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo nº: 2006/40/00784 anexos 2007/10/24405****Requerente: Aurélio José Correia de Sousa****Assunto: Impugnação IPTU 2003****Código Cartográfico: 3414.32.36.0693.01082**

Com base no art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e na IN/SMR 004/2012, e considerando a intempestividade do pedido para o exercício de 2003, nos termos dos arts. 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, manifestamo-nos pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente impugnação de lançamento de IPTU.

**Protocolo nº: 2006/40/00785 anexos 2007/10/24404****Requerente: Aurélio José Correia de Sousa****Assunto: Impugnação IPTU 2003****Código Cartográfico: 3414.32.36.0693.01034**

Com base no art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e na IN/SMR 004/2012, e considerando a intempestividade do pedido para o exercício de 2003, nos termos dos arts. 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, manifestamo-nos pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente impugnação de lançamento de IPTU.

Campinas, 07 de dezembro de 2012

**ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFL/DRI-GP

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo nº: 2011/03/03.662****Requerente: Marismenia Spinola de Melo Pereira****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3234.24.19.0051.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 1998/24860.

**Protocolo nº: 2011/03/03.599****Requerente: José Hélio Alves****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3223.52.47.0167.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2003/11/05.708.

**Protocolo nº: 2011/03/03.748****Requerente: Veruska Santos Vigilato****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3414.43.38.0001.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2008/03/03.142.

**Protocolo nº: 2011/03/03.778****Requerente: Ingrid Kramer Dosaj****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3242.21.01.0479.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 56.904/2000.

**Protocolo nº: 2011/03/03.833****Requerente: Saint Clair Reinaldo Motta****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3414.43.26.0296.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/03/01.991.

**Protocolo nº: 2011/03/04.377****Requerente: Cláudio Henrique de Moraes Batalha****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3214.54.70.0325.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/10/11.193.

**Protocolo nº: 2011/03/05.118****Requerente: Rosa Lorizolla Cordeiro****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3214.13.59.0255.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/11/11.855.

**Protocolo nº: 2011/03/05.739****Requerente: Aparecida Bernardete de Campos Moreira da Silva****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3244.12.74.0209.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 01/61124.

**Protocolo nº: 2011/03/05.763****Requerente: Oscar Ferreira de Lima****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3252.22.47.0276.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2007/10/52.770.

**Protocolo nº: 2011/03/05.773****Requerente: Diogenes Luis Faustino****Assunto: Revisão de IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 21, inciso IV da Lei nº 13.104/2007, **declaro presumida a assistência da presente impugnação** em face do pagamento efetuado nos termos do art. 15 § 2º da Lei nº 13.104/2007.

**Protocolo nº: 2011/03/04.402****Requerente: Maria de Fátima Oliveira da Silva****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3232.33.60.0254.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2009/11/03.872.

**Protocolo nº: 2011/03/04.406****Requerente: Paulo Eugênio Greghi****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3431.31.66.0030.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2008/03/02.355.

**Protocolo nº: 2011/03/04.659****Requerente: Edimom LTDA****Assunto: Revisão de IPTU****Código Cartográfico: 3244.51.69.0088.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2010/10/37.307.

**Protocolo nº: 2011/03/05.039**  
**Requerente: José Luiz Moreto**  
**Assunto: Revisão de IPTU**  
**Código Cartográfico: 3232.54.46.0066.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/10/14.392.

**Protocolo nº: 2011/03/05.351**  
**Requerente: Karina Rodrigues**  
**Assunto: Revisão de IPTU**  
**Código Cartográfico: 3421.54.20.0705.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/11/05.486.

**Protocolo nº: 2011/03/05.692**  
**Requerente: Helena Maria Moura**  
**Assunto: Revisão de IPTU**  
**Código Cartográfico: 3234.61.03.0184.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do Lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 77.601/1997.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-GP

### COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Nos termos do Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **FEVEREIRO de 2.013**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado na

última linha do quadro abaixo. Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2.012.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA**

Respondendo Pela CSAI/DRI/GP

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
JULHO / 2.012	IPC DA FIPE	4,15%
AGOSTO / 2.012	IPC DA FIPE	4,18%
SETEMBRO / 2.012	IPC DA FIPE	4,41%
OUTUBRO / 2.012	IPC DA FIPE	4,23%
NOVEMBRO / 2.012	IPC DA FIPE	4,10%
DEZEMBRO / 2.012	IPC DA FIPE	4,41%
JANEIRO / 2.013	IPC DA FIPE	4,85%
FEVEREIRO/2.013	IPC DA FIPE	4,92%

**OBS.:** A tabela acima retifica o ano de JANEIRO/2.012 publicada em NOVEMBRO/2.012 para JANEIRO/2.013.

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

#### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**INTERESSADO: Claudio Humberto Buso**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45.854-6**

Solicita o contribuinte o encerramento da inscrição 45.854-6 através de requerimento protocolado no "Protocolo Geral" da Prefeitura Municipal de Campinas.

Considerando a existência da Instrução Normativa 04/2004, de 18/11/2004, que estabelece, entre outros, o procedimento de encerramento de inscrições mobiliárias de pessoas jurídicas e equiparadas, **INDEFIRO** a solicitação de encerramento da inscrição 45.854-6 em nome de Claudio Humberto Buso e **ORIENTO** providenciar o mencionado encerramento, observando o procedimento estabelecido na Instrução Normativa 04/2004 de 18/11/2004.

**Protocolado: 12/10/31534**

**Interessado:** Daniele Almada Sacramento

**Requerente:** Marcia Adalgisa Zago Cortez

**Assunto:** Solicita cancelamento retroativo da inscrição no ISSQN.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72º do decreto 15.356/05, **deiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **1852280**, na data de 24/09/2010, (data da abertura de ofício) por haver juntado prova plena para o atendimento de sua pretensão, conforme disposto no artigo 64 § 2º do decreto 15.356/2005. cancelar debitos a partir desta data.

**RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.**

Auditor Fiscal Tributário AFTM - matrícula 43.934 - 7 Respondendo pela CSCM / DRM / GP

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º, - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05, e a Resolução SMF nº. 001/08.

Pode o Sujeito Passivo efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO	Nº DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (M²)	FATO GERADOR	VALOR
1664930	015590/2012	2008/11/6556	3422.14.15.0075.00000	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	RUA: JOÃO QUIRINO DO NASCIMENTO, 1495 BAIRRO: CAMPINAS CEP: 13100-000	CONSTRUÇÃO	133,66	28/9/2012	1.825,59
1664930	015591/2012	2008/11/6556	3422.14.15.0075.00000	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	RUA: JOÃO QUIRINO DO NASCIMENTO, 1495 BAIRRO: CAMPINAS CEP: 13100-000	CONSTRUÇÃO	5.021,73	28/9/2012	98.938,63

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**EDGAR VALVERDE**

AFTM - Matric. 45.894-5 Respondendo Pela CSFM/DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo nº 2012/10/12768**

**Interessado:** Ricardo Misa Ribeiro

**Assunto:** Impugnação de ISS construção civil - guia nº 014756/2012

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **não conheço** da impugnação protocolada sob nº **2012/10/12768** de 20/03/2012 em nome de **Ricardo Misa Ribeiro**, referente à notificação de ISS construção civil nº **014756/2012**, com base no artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07, pelo fato de ter sido apresentada intempestivamente, ou seja, fora do prazo de 30 dias da notificação previsto no artigo 34 da Lei 13.104/07. Porém, com base no artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), **determino, de ofício**, o cancelamento da guia de ISS construção civil nº 013531/2011 por estar em duplicidade com a guia nº **014756/2012**, mas com a área lançada incorretamente, mantendo a guia nº **014756/2012** que foi corretamente lançada. Considerando que a guia nº 013531/2011 foi quitada, determino de ofício que o valor recolhido seja aproveitado para quitação parcial da guia nº **014756/2012** com base no artigo 55 da Lei 13.104/07. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora, e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Deixo de recorrer de ofício por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela Lei 13.636/09. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento

do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**EDGAR VALVERDE**

AFTM - Matric. 45.894-5 Respondendo Pela CSFM/DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolado: 11 / 10 / 32.132, com juntada do proto 12 / 10 / 36.425**

**Interessado: Ferreira Pires Advogados S/C**

**Inscrição Municipal: 34.271 - 8**

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104 / 07, no art. 72 do Decreto nº 15.356 / 05, e nos elementos do presente protocolado, **decido** pelo lançamento relativo aos exercícios de 2011 e 2012, conforme decisão publicada no DOM de 03 / 12 / 2012.

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN  
O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º e artigos 29 e 30, inciso II da Lei 12.392 / 2005, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso II da Lei 13.104 / 2007 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, dos lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referentes aos exercícios de 2011 e 2012. A base de cálculo consta na decisão publicada no DOM de 03 / 12 / 2012.

Fundamento legal: art. 28 § 2º da Lei Municipal nº 12.392 / 2005, alterada pela Lei Municipal nº 13.916 / 2010.

O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

**I - Cota única**, com 9% de desconto para o lançamento de 2011 e com 6% de desconto para o lançamento de 2012 até 30 (trinta) dias contados a partir do terceiro dia da publicação do presente edital.

**II - Em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas para o lançamento de 2011 e em **05 (cinco) parcelas** para o lançamento de 2012, com o vencimento da primeira em 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia da publicação do presente edital e as demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA: Paço Municipal - térreo - Av. Anchieta nº 200**, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs. Às 18:00 hs para retirar a 2ª via da Guia de Recolhimento.

INSCR. MUN.	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERC.	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
34.271 - 8	FERREIRA PIRES ADVOGADOS S/C	2011	R\$ 5.637,60
34.271 - 8	FERREIRA PIRES ADVOGADOS S/C	2012	R\$ 4.228,20

**RENATO AUGUSTO GONÇALVES JR.**

Auditor Fiscal Tributário AFTM - matrícula 43.934 - 7 Respondendo pela CSCM / DRM / GP

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO / DCCA / SMR / GP

*Expediente do DCCA, despachado pelo Sr. Diretor*

**COMUNICADO DCCA 001/2012**

**ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO**

**UNIDADES PORTA ABERTA E UNIDADES MÓVEIS**

O Departamento de Cobrança e Controle e Arrecadação - DCCA, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que nos dias **14 e 17 de dezembro de 2012** não haverá atendimento ao público dos serviços oferecidos pelas Unidades Porta Aberta (Paço Municipal, Empresarial e Campo Grande) e Unidades Móveis (Prefeitura Móvel 1 e 2), em virtude da atualização de dados no Sistema de Informações Municipais (SIM) para a realização dos lançamentos de IPTU e ISSQN de 2013.

Salientamos que o Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC) atenderá normalmente nestes dois dias de paralisação, exceto nos atendimentos que dependam do SIM. Campinas, 04 de dezembro de 2012

**JOSÉ MOACIR FIORIN**

DIRETOR / DCCA / SMR / GP

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA/GP

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34/2012 - DCCA/SMR**

"Nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 13104/2007, fica os interessados abaixo, **notificados** que para continuidade dos respectivos protocolos e análise do direito à compensação/restituição, faz-se necessária a juntada cópia simples dos documentos elencados, descritos na planilha a seguir.

Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas - Avenida Anchieta, nº. 200, Centro - térreo - Porta Aberta, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação.

Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo indicado e com todos os documentos solicitados, implicará no INDEFERIMENTO ou NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, § 2º e artigo 83, inciso II da Lei Municipal nº. 13.104/2007."

PROTOCOLO	REQUERENTE	DOCUMENTOS A APRESENTAR
2012/03/15156	RONALDO ANTONIO MAGIOLI	CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE ASSINATURA.
2003/10/61325	MAURO FELÍCIO BARILE D'LANNI	CÓPIA CPF E RG DO REQUERENTE.
2003/10/61326	MAURO FELÍCIO BARILE D'LANNI	CÓPIA CPF E RG DO REQUERENTE.
2011/10/8409	LUCIANO CASCIATO JUNIOR	CÓPIA CPF E RG DO REQUERENTE.
2012/03/15545	MARIA BERNARDES SIQUEIRA CAPRINI	PROCURAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A FAVOR DO REQUERENTE, COPIA CPF E RG DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.
2012/10/51305	ESTER MARIA DANIELLI NICOLA	CÓPIA CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA BUFFET DANIELLI NICOLA LTDA-ME.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**JOSÉ MOACIR FIORIN**

DIRETOR/DCCA/GP

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA/GP

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo: 2011/03/11134**

**Interessado: Ineis Felisberto da Silva**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, defiro a Restituição do crédito apurado no valor de 1.267.5369 UFIC's, decorrente do recolhimento indevido do IPTU de 2005 a 2009, pertinente ao imóvel 4114.62.18.0070.0000, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2011/03/21926**

**Interessado: L. Frederico & CIA Ltda - ME**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de adesão à Lei 14.102/2011 (PRF), relativo ao débito do acordo nº 057454/1995, da Inscrição Municipal nº 16195-0, tendo em vista que não houve

atendimento da notificação publicada no D.O.M. em 20/04/2012, devendo o processo ser arquivado, nos moldes do § 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2012/03/11030**

**Interessado: Estela Maria Hat**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 92.9332 UFIC's, referente ao valor recolhido para a(s) parcela(s) **03 a 06/06 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2012, emissão 01/2012 (cancelado por recálculo), sendo 80,2400 UFIC's, utilizados para quitação das parcelas 01/ a 04/06, restando 12,6932 UFIC's, utilizados na redução da parcela 05/06 do carnê de IPTU/Taxas de lixo exercício 2012, emissão 07/2012** relativo ao imóvel codificado sob nº 3413.33.48.0001.09022., conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., nos moldes dos artigos 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. utilizar o crédito para quitação e/ou redução de outros débitos, caso a situação sugerida tenha alterado, ou ainda, encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de aproveitamento seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte."

**Protocolo: 2012/03/13128**

**Interessado: Nadia Fatima Gibrim**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 110.3150 UFIC's decorrente do pagamento feito para a (s) parcelas (s) 06 a 10/10 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2011, emissão 08/2011 (cancelado por recálculo) referente ao código 3443.21.27.1830.01044, sendo de 91.9816 para quitação das parcelas 02 a 05/05 do carnê IPTU/Taxas de lixo 2012, emissão 07/12, (Geração X-1000), do mesmo imóvel restando crédito residual de 18,3334UFIC's,nos moldes dos artigos 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda autorizada a compensação do crédito residual apurado de 18,3334 UFIC's para redução e /ou quitação dos débitos existentes em nome da contribuinte, conforme C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., nos moldes do artigo 170 da Lei 5172/66 -CTN e artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007 Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. utilizar o crédito para quitação e/ou redução de outros débitos, caso a situação sugerida tenha alterado, ou ainda, encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de aproveitamento seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte."

**Protocolo: 2012/03/13358**

**Interessado: Luiz Osmar Scramin**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 493,2737 UFIC's referente ao valor recolhido para a (s)parcelas(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2012, emissão 01/2012 (cancelado por recálculo), utilizados para quitação das parcelas 10 e 11/11, do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2012, emissão 08/2012, relativo ao imóvel codificado sob o nº 3432.22.52.0087.01001, conforme sugerido pela C.S.A.C.P.T./D.C.C.A., no moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. utilizar o crédito para quitação e/ou redução de outros débitos, caso a situação sugerida tenha alterado, ou ainda, encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de aproveitamento seja apurado crédito residual e não exista outros débitos exigíveis em nome do contribuinte."

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**JOSÉ MOACIR FIORIN**

DIRETOR/DCCA/GP

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 12/10/13.560**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Convite n.º 047/2012**

**Objeto:** Prestação de serviços de montagem e instalação de módulos de estruturas tipo mezanino, com fornecimento de materiais.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, de acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com os artigos 3º e 11, incisos I do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

- HOMOLOGAR** oConvite n.º **047/2012**, referente à prestação de serviços de montagem e instalação de módulos de estruturas tipo mezanino, com fornecimento de materiais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Início de Serviço, após a assinatura da Carta-Contrato.
- ADJUDICAR** o objeto consignado à empresa **Tesla Engenharia e Comércio Ltda.**,no valor global de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa, nos termos do Decreto Municipal 17.518/12, **observando-se o cumprimento do Decreto nº 17.736/2012.**
- 2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.
- 3 - à **Coordenadoria Setorial de Formalização e Ajustes - SMAJ para lavratura da Carta-Contrato.**

- 4 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

DIRETOR-Departamento Central De Compras-SMA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Declaração De Itens Fracassados E Desertos E Homologação*

**Processo Administrativo nº 12/10/22.758 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 245/2012 **Objeto:** Aquisição de medicamentos veterinários para uso do Centro de Controle de Zoonoses.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 7º, inciso XXVI do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/2012, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **05, 07, 09, 11, 18 e 24**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade e **DESERTOS** os itens **01, 10, 14, 25, 31 e 32** por não lograr interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 245/2012, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e o valor total, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **TEREZA GAGLIARDI HARA - EPP** para os itens **03** (R\$ 50,20), **04** (R\$ 44,40), **08** (R\$ 28,03), **13** (R\$ 28,43), **16** (R\$ 81,10), **22** (R\$ 23,54) e **34** (R\$ 31,62) no valor total de R\$ 14.160,80 (quatorze mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) e

- **VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA.-EPP** para os itens **02** (R\$ 11,41),

**06** (R\$ 2,14), **12** (R\$ 5,63), **15** (R\$ 28,26), **17** (R\$ 13,72), **19** (R\$ 7,82), **20** (R\$ 17,12),

**21** (R\$ 14,76), **23** (R\$ 6,93), **26** (R\$ 12,40), **27** (R\$ 5,47), **28** (R\$ 28,09), **29** (R\$ 7,45),

**30** (R\$ 3,49), **33** (R\$ 7,12) e **35** (R\$ 56,21) no valor total de R\$ 6.310,42 (seis mil

trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização das despesas nos termos do

Decreto Municipal nº 17.518/2012, após providenciado o estabelecido no art. 2º do

Decreto Municipal nº 17.736/12;

2 - à Equipe de Pregão para registro da homologação no Sistema de Informação Mu-

nicipal - SIM;

3 - à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE**

Secretária Municipal De Administração Interina

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo administrativo nº 12/10/23.306 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação. **Assunto:** Tomada de Preços nº 006/2012 **Objeto:** Substituição de padrões elétricos em Unidades da Rede Municipal de Educação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 006/2012, referente ao objeto em epígrafe.

2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor global de R\$ R\$ 1.081.447,67 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12, após o cumprimento do artigo 2º do Decreto nº 17.736/2012.

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato.

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE**

Secretária Municipal De Administração Interina

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, alterada pela Lei Municipal nº 10.181; Reordenada pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004 e alterada pela Lei 13.766 de 23 de dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal, **Convoca** suas **Conselheiras Titulares e Convida** suas **Suplentes** e Interessados para participar da **Reunião Ordinária** do CMDM a realizar-se no dia **12/12/2012 às 10:00 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas.

**PAUTA: 10:00 - Reunião Ordinária; Encerramento do ano; Informes Gerais**

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**COORDENAÇÃO DO CMDM**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 10/12/2012

**Processo Administrativo n.º 12/10/6.219 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Referência:** Pregão Eletrônico nº 108/2012 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne bovina, peixe, frango e pão de queijo, congelados.

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 17.518/12 e observando o decreto 17.736/212, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 1.216.264,54 (Um milhão duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a favor das empresas como segue:

- **CECAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - EPP**, no valor total de R\$ 504.483,84 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para o item 13.

- **FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 711.780,70 (setecentos e onze mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos); para o item 7.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão Eletrônico, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - SMAJ, para a lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Secretário Municipal De Educação

## COMUNICADO SME Nº 159/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** que, após a fase de análise de recursos do processo de remoção de professores e especialistas, não havendo recursos deferidos, o resultado da remoção permanece o mesmo, conforme Comunicado SME Nº 156/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de dezembro de 2012.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Secretário Municipal De Educação

## PORTARIA SME Nº 135/2012

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno, nº 07/2012 da EMEF Profº André Tosello, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica regularizada a vida escolar, referente aos estudos do 3º ano, do aluno EMANUEL HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, ID 126499, RA 105453050-6, da EMEF Profº André Tosello.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de dezembro de 2012.

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Secretário Municipal De Educação

## PORTARIA SME Nº 136/2012

O Secretário Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME nº 09/2007, especificamente em seu artigo 3º, inciso I e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno, nº 01/2012 da EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO, encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica regularizada a vida escolar, referente aos estudos do 7º ano, do aluno ISRAEL RAFAEL DE ARAUJO, ID 216619, RA 109209250-X, da EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de dezembro de 2012.

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Secretário Municipal De Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 34/2012

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que, no dia e no horário estabelecido no Anexo Único, será realizada no CEPROCAMP, localizado na Av. 20 de novembro n.º 145, Centro, Campinas, a Sessão de Atribuição de Componentes Curriculares do Curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, conforme EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 06/2010, publicado em Diário Oficial do Município de 17 de dezembro de 2010, prorrogado conforme publicação em Diário Oficial do Município, de 25 de novembro de 2011.

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos inscritos em outros eixos, classificados no Processo Seletivo para Formação de Cadastro, para interessados em ministrar atividades docentes no Curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, classificados conforme **COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 26/2011**, publicado no Diário Oficial do Município de 14 de junho de 2011, para a Sessão de Atribuição de Componentes Curriculares, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no EIXO.

2. O candidato poderá utilizar até 10 minutos para realizar sua escolha.

3. No ato da atribuição, o candidato deverá:

3.1 apresentar e entregar cópia dos documentos: RG, CPF e a carteira do Conselho Regional de sua Categoria quando houver.

3.2 declarar no ato da atribuição sua situação de acúmulo de cargo ou função em órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

4. a jornada máxima para atribuição será de 40 horas semanais.

5. o candidato não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.

6. Serão atribuídos Componentes Curriculares por procuração simples, sem registro em cartório, apresentando no ato da Atribuição, documento de identidade com foto do procurador e os documentos do candidato exigidos nos itens 3.1 e 3.2 do presente Comunicado.

7. O candidato assumirá total responsabilidade pela escolha realizada por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8. a Sessão de Atribuição será iniciada pelos candidatos classificados na FAIXA I e subsequentemente as demais FAIXAS.

9. Caso os Componentes Curriculares sejam atribuídos, a próxima sessão de atribuição será iniciada pelos candidatos classificados na FAIXA I e subsequentemente as demais FAIXAS.

10. Se os Componentes Curriculares não forem atribuídos, a próxima atribuição será iniciada a partir do primeiro classificado na FAIXA I e subsequentemente as demais FAIXAS

11. Será vetada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.

12. Será considerado desistente da Sessão de Atribuição o candidato que:

12.1 Não comparecer à Sessão de Atribuição publicada no Diário Oficial do Município;

12.2 Comparecer na Sessão de Atribuição e declinar de seu direito de escolha.

13. O candidato no ato da atribuição declarará ciência do Edital 06/2010.

14. Fica vetada a troca ou desistência de Componentes Curriculares assumidos nas sessões de atribuições realizadas anteriormente.

15. O candidato que faltar a 2 (duas) reuniões pedagógicas consecutivas ou interpoladas e ao Conselho de Módulo, convocados pela escola, exceto se estiver a serviço do CEPROCAMP, ficará impedido de concorrer à atribuição de aula no decorrer do período letivo.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**

Presidente Da FUMEC

**ANEXO ÚNICO - EIXO ENFERMAGEM**

DIA	HORÁRIO	COMPONENTE CURRICULAR –
13/12	10H30'	BIOSSEGURANÇA EM ENFERMAGEM
13/12	10H30'	ESTÁGIO EM BIOSSEGURANÇA EM ENFERMAGEM
13/12	10H30'	GESTÃO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM
13/12	10H30'	ESTÁGIO EM GESTÃO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM
13/12	10H30'	ESTÁGIO AÇÕES DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 12/10/22286. Processo Dispensa de Licitação nº 02/2012. Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL. **Termo de Contrato nº 07/2012. Objeto:** prestação de serviços técnicos para a elaboração e realização de processo seletivo para empregos públicos, pelo regime celetista e prazo determinado, visando à formação de cadastro para interessados em ministrar atividades docentes nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos", em todas as suas unidades, no exercício de 2013. **Vigência:** a partir de 23/11/2012 até a homologação final e irrevogável do processo seletivo público. **Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da execução do contrato não onerará qualquer recurso público, em nenhuma hipótese, sendo de custo ZERO para a CONTRATANTE. **Assinatura:** 23/11/2012.

Campinas, 05 de dezembro de 2012

**PROF. CARLOS ROBERTO CECÍLIO**  
Presidente Da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Protocolado: 2002/00/09769

Interessado: JOSÉ CARLOS CABRINO

Reurso Voluntário: Protocolado 2012/10/40502

Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Em que pese a sua tempestividade, nos termos art. 83, I, da Lei Municipal 13.104/2007, o recurso voluntário protocolizado sob nº 2012/10/40502, deixa de ser admitido nesta Junta de Recursos Tributários, visto que a decisão recorrida não se enquadra como decisão de primeira instância administrativa, nos termos do art. 76 da mesma lei. Além disso, já foi declarada a nulidade dessa decisão, conforme despacho proferido pelo Sr. Diretor do DRI - DRM, publicada no DOM de 18/09/2012.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**

**Protocolo 2008/10/26080 - Interessado - Secretaria Municipal de Habitação - Assunto - Contratação de serviços de gerenciamento da execução das obras dos empreendimentos habitacionais Jardim Marisa - Fase 2 e Gleba B (185 uh) - PAC VIRACOPOS - Contrato 159/09 - análise de prorrogação contratual**

**DESPACHO:** Nos exatos termos da solicitação e justificativas precedentes desta Secretaria, e à vista os pareceres de fls. 265 a 272 e 279 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas (Termo de Contrato nº 159/09 - fls. 100 a 113) até 31/01/2013, visando a conclusão do objeto daquele contrato, que em síntese, é a prestação de serviços de gerenciamento e acompanhamento das obras de execução do empreendimento habitacional com 185 unidades habitacionais e infraestrutura, "Jardim Marisa Fase 2/Gleba B", executadas pela empresa Riwenda Construções e Negócios Imobiliários Ltda.

2. A supressão contratual, no percentual de 0,2075%, importando no valor de R\$ 846,76 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) e acréscimo no percentual de 6,70425% no importe de R\$ 27.353,11 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos), ambas calculadas sobre o valor do contrato originário.

3. Publique-se.

4. Na sequência, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/SMAJ para a formalização do Termo Contratual Próprio, e posteriormente, retornem os autos a esta Pasta, para a adoção das demais providências, inclusive, a oportuna observância do disposto no artigo 42 da LRF.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**CLÉLIO A. LEME**

Secretário Municipal De Habitação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**  
**1ª CONVOCAÇÃO**

Protocolo: 10/11/14916

Interessado: Construtora Parque das Orquídeas Ltda

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas de Gleba

Para prosseguimento da análise, por parte da SMMA, solicitamos que o interessado, ou representante legal, retire cópia de orientação para correções/complementações, visando a apresentação de nova Planta de Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do processo, conforme Ordem de Serviço SMMA nº 01/09 (D.O.M. de 26/06/2009).

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**ENGº AGRº RICARDO SIMÃO AMON**

Matrícula: 29913-8 - CPEA/SMMA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATE DO PLANO LOCAL DE GESTÃO DA MACROZONA 7 - 13/11/2012**

Ata da Audiência Pública para debate do Plano Local de Gestão da Macrozona 7 ocorrida no dia 13/11/2012 no Salão Vermelho do Paço Municipal em Campinas, com início às 18h55min, sob a presidência do Sr. Alair Roberto Godoy, Secretário de Planejamento e

**Desenvolvimento Urbano.** O Sr. Alair Roberto Godoy iniciou a reunião esclarecendo que se trata de audiência pública para debater o PLG da Macrozona 7, convidou para fazer parte da mesa o Sr. Clélio Aparecido Leme, Secretário de Habitação, o Sr. Hidelbrando Hermann, Secretário de Meio Ambiente e a Sra. Érica Moriconi Pacheco, arquiteta da Secretaria de Planejamento para auxiliar nos trabalhos. Informou que será seguida a mesma dinâmica da última audiência, que o regulamento é o mesmo, informou que quem ainda não fez inscrição para os questionamentos tem 30 minutos para fazê-lo, ou seja, até as 19h30mins. Em seguida procedeu a apresentação do trabalho, sendo esta a mesma apresentação que se encontra no site da PMC. O Sr. Alair passou a palavra aos inscritos. O Sr. Aníbal Ferreira da Silva Jr solicitou: 1) suspensão da licitação da duplicação da Rod. Miguel Melhado Campos, em andamento através do edital nº 129/2012-DER/SP. A proposta do governo do Estado é a duplicação desta rodovia e a proposta do PLG é transformá-la em via urbana. Portanto, antes de qualquer avanço na licitação é necessário que as esferas de governo cheguem a um acordo; e 2) que a feira do Campo Belo seja abordada no estudo. De acordo com um estudo feito pela pesquisadora Camila A. Guimarães a feira em questão representa a celebração de cultura popular e de união da população. Diante das colocações feitas, clama pela suspensão da Audiência, para avaliação das questões apresentadas. O Sr. Alair informou que uma das preocupações em se concluir o PLGMZ7 é termos uma peça jurídica para Campinas não ficar a mercê das ações do governo estadual. Isto porque, tendo uma lei que trata do assunto o Estado passa a ser obrigado a cumpri-la. Quanto à feira, informou que faremos a complementação. Sobre a suspensão da Audiência, explicou que é uma oportunidade de discussão das propostas, que não está sendo fechada a possibilidade de novas discussões. O Sr. José Aparecido dos Santos destacou que a população do Jd. Campo Belo quer transparência. Disse que a remoção traz preocupação, sendo que a população está lá antes da ampliação do aeroporto e exige participar do processo. O Sr. Alair informou que a preocupação em se constituir a Operação Urbana Consorciada Viracopos (OUCV) é para que a transferência, que ocorrerá somente em casos em que for necessário. Por outro lado, não é possível que a PMC considere o grande adensamento de população no entorno do aeroporto satisfatório. O Sr. Kleber da Silva Santos disse que a população da região vive em condições precárias há mais de 40 anos, porém destacou que a parte cultural é forte. Reclamou da falta de informações sobre a reunião. O Sr. Alair informou que foram colocadas faixas informando sobre a reunião. O Sr. Nivaldo Gomes de Oliveira informou que a população não ficou sabendo da maioria das 16 reuniões que antecederam a presente Audiência Pública. Destacou que só há duas faixas informativas sobre a audiência, enfatizando a falta de transparência e de diálogo com a população. O Sr. Djavan agradeceu ao Administrador da AR6 e ao Sr. Carmo da farmácia pela divulgação da reunião. Elogiou a possibilidade de falar por 5 minutos, tempo que julgou satisfatório e se colocou a favor da população. Questionou sobre a obra da Lagoa do São Domingos e sobre a divulgação de quando iniciará a obra de asfaltamento. Destacou a dificuldade em se trabalhar com esporte e cultura em Campinas e pede respeito à população. Entregou documento ao Sr. Alair, que informou que irá protocolá-lo. A próxima fala seria do Sr. Clélio Aparecido Leme, Secretário de Habitação que abriu mão da palavra. O Sr. Carmo Luis Gregório da Silva (Carmo da farmácia) colocou que há mais de 50 anos a população da região vive sob o julgo da desapropriação, portanto, quando este assunto retorna à pauta, há um grande mal estar e evidente exaltação de ânimos. Isto porque em 2006 a batalha havia sido considerada ganha, com o pronunciamento do Presidente Lula, que garantiu que não haveria desapropriação. Desta forma pede a suspensão da Audiência e propõe que a população e PMC se unam contra a proposta de duplicação da Rod. Miguel Melhado Campos. O Sr. Alair encerrou as inscrições às 19h30mins. O Sr. Francisco Marcos Junior solicitou que a PMC indicasse os nomes dos conjuntos habitacionais que serão atingidos pela remoção e solicita gravação do evento. A Sra. Tereza Penteado informou que pode disponibilizar as gravações. O Sr. Alair informou que os nomes de loteamentos estão no site, porém são para a indicação de estudo e não definindo o que será objeto de transferência dentro da OUCV, pois para ter essa definição os estudos devem ser detalhados. O Sr. Reginaldo dos Santos Linhares destacou que no Núcleo Nova América e Jd. Sigrist foram feitas marcações para remoção desde 1999 e questiona como fica a situação destes loteamentos se na proposta do PLGMZ7 consta a utilização dos leitos férreos para sistema viário. O Sr. Alair informou que a proposta de ligação viária deverá ser detalhada respeitando as regularizações previstas pela SEHAB. O Sr. Odair Schafer expos que na última Audiência apresentou proposta para inserção de área no perímetro urbano e ainda não obteve resposta. Citou que os decretos de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação para a ampliação do aeroporto dividiram a região do Friburgo em dois: um que será desapropriado e outro que ficou indicado como área rural produtiva no trabalho. Discordou da denominação, pois a região não possui características rurais, nem mesmo condições de produção rural. Nas estradas há lixo de toda espécie, em sua maioria com características urbanas, há roubo e invasão de propriedades e descaso do poder público. A Polícia Militar é acionada constantemente, sendo esta mais uma prova de que as ocorrências do local são inerentes ao solo urbano. O uso rural também encontra dificuldades com relação ao funcionamento do aeroporto. Isso porque determinados tipos de plantação atraem pássaros, outros geram focos de queimada com facilidade. A criação de gado também não é indicada, pois também atraem pássaros. Destacou ainda a existência da Lei Federal nº 12.725 de 16/10/2012, que estabelece o controle de fauna num raio de 20 km no entorno de aeroportos. Acrescenta que o pleito de inserção de área no perímetro é para a criação de área para logística, sem custos para a PMC. O Sr. Alair informou que a caracterização das áreas rurais foi feita pelo GDR. Informou que a análise do pleito culminou na negativa do mesmo, mas que o caso será reconsiderado após a presente audiência. O Sr. Paulo Guerra reforçou a fala anterior, informando que é proprietário da Fazenda Poços, que é divisa com o perímetro urbano e que nunca foi procurado pela equipe técnica para discutir usos permitidos na região. Destacou que a cerca é constantemente cortada, há focos de incêndio gerados por invasores que ateam fogo em carros roubados, e que mesmo chamando a polícia e bombeiros, estes nunca chegam. O Sr. Eduardo Rinke também reforçou a fala, por ser proprietário de terras na região do Friburgo. Explicou que por mais de 100 anos ocorreu uso rural produtivo, mas há mais ou menos cinco anos isso ficou impossível de acontecer. Há lixo sendo descartado próximo às cercas, o gado como estes dejetos (lixo, plástico, etc.) e morrem. Há caminhões que vão constantemente às estradas rurais da região para descarte de entulho urbano e posterior ateamento de fogo. Os proprietários consideram inviável a produção rural. O Sr. Eduardo Angarten destacou que a região do Friburgo já foi até maior do que é hoje, sendo que o loteamento Vila Vitória foi resultado de uma invasão. Explicou que a região tem cerca de 30 proprietários, que são os netos e bisnetos de imigrantes, não sendo, portanto especuladores de terra. A proposta pleiteada por tais proprietários consiste na criação de área voltada para usos de logística, compatível com o entorno aeroportuário, diferente de usos considerados rurais que ocorrem na região e são incompatíveis com o aeroporto, como é o caso de um transbordo de ossos, que atrai pássaros ou uma mineradora, que gera particulados que atrapalham a visibilidade. Esses usos nunca apresentaram qualquer proposta de mitigação de impactos e não são de natureza rural. Destacou que somente este ano, já ocorreram 29 focos de incêndio na região e que embora haja entidades de apoio ao uso rural, como o CATI, a situação está muito difícil. Questionou qual o órgão que a PMC acionou para indicar a aptidão da área como rural e solicita que o caso seja revisto considerando a função social da terra e alerta que podem ocorrer invasões a exemplo do ocorrido no Parque Oziel. O Sr. Elzito Tolentino Silva morador do Jd. Itaguai destacou que participou por mais de dois anos do CMDU e a MZ7 nunca foi discutida. Colocou-se contra a remoção das pessoas informando que o governo federal já enviou verbas para melhorar a qualidade de vida da população para que ninguém precisasse ser removido. Considerou que a PMC deveria proceder a regularização das moradias e com isso receberia maior arrecadação de IPTU. O Sr. Alex Bahia informou que levou a questão das desapropriações para a Comissão de Direitos Humanos e afirmou que não viu contrapartida social indicada no PLGMZ7. Questionou como se dará a administração dos recursos advindos da outorga onerosa, em especial se haverá participação popular. O Sr. Alair informou que a contrapartida social perpassa pelo PLG como um todo, que a proteção acústica de unidades de saúde e educação ali existentes é um

exemplo. Destacou que não há proposta de remoção de 100% da população. Com relação à OUCV, informou que os recursos arrecadados irão para um fundo específico, que só poderá ser utilizado no perímetro da OUCV e após deliberação do Conselho Gestor, que deverá ter a participação popular, como estabelece o Estatuto da Cidade. O Sr. Paulo Fernandes questionou se os membros da mesa são favoráveis à ampliação do aeroporto. Os Secretários informaram que sim, desde que garantidas as condições para que o entorno seja adequado. O Sr. Paulo Fernandes prosseguiu afirmando que fez parte da elaboração do Plano Diretor do Aeroporto como servidor público e que na ocasião a população foi ouvida. A prova disso é que a ampliação foi alterada de posição para manutenção dos moradores. Destacou que na ocasião o caso foi discutido com a SEPLAN, que concordou com a proposta. Considerou que as pessoas não precisam sofrer, e sim ter emprego e renda. Destacou que a região do Friburgo não tem mais relevância ambiental e tem potencial para gerar empregos e o Eco Park proposto na região do Friburgo tem este objetivo. Informou que teve parecer favorável ao empreendimento do Prefeito e que já tem verba disponível e empreendedores interessados em gerar empregos em Campinas. A Sra. Evelyn, do Jd. Campo Belo criticou a apresentação, por ser muito técnica, sendo que a população não entende as propostas. Colocou-se favorável a colocação da área no Friburgo no perímetro e considerou ser ilógica a permissão de indústrias, que podem ter grande número de funcionários expostos ao risco aeroportuário e ao mesmo tempo proibir o adensamento habitacional. Mostrou-se inconformada com a fala do Vereador Orsi em uma reunião, quando o mesmo expôs que não via a hora de um avião cair no Campo Belo, para provar que ele estava certo. Posicionou-se contra a falta de transparência do poder público na tratativa desta questão e pede que o PLGMZ7 seja reavaliado. Considerou ainda proposital a transferência da reunião do dia 12 para o dia 13, para que desta forma a população não tivesse condições de participar. O Sr. Justino da Silva, do Jd. Campo Belo explicou que há 15 anos luta contra a desapropriação e teve as seguintes considerações: as pré-reuniões não foram divulgadas; há grandes conflitos de interesse entre município e estado que devem ser solucionados; há grandes empresários querendo investir na região e o município não está demonstrando interesse; O Prefeito Pedro Serafim disse que votaria o PLGMZ7 em 2012, mas a população é contra e acionará o Ministério Público se preciso for. Destacou que a curva de ruído não proíbe o uso residencial, estabelece somente a necessidade de não adensamento. Desta forma solicitou que todo o processo seja revisto. O Sr. José Honorato disse que já se dirigiu várias vezes à SEPLAN, deixou cartão para contato e mesmo assim nunca foi convidado para participar das audiências. Corroborou a fala da Sra. Evelyn no sentido de que o adiamento da reunião do dia 12 para o dia 13 foi proposital. Disse que a região carece de equipamentos públicos e que irá mobilizar a população contra a desapropriação. O Sr. José Salomão disse que aeroporto e residências são incompatíveis, devido à possibilidade de acidentes e excesso de ruído. Colocou ainda que as áreas rurais deveriam ser mantidas, em respeito ao meio ambiente. O Sr. Luiz Candido de Souza disse é contra a desapropriação e irá mobilizar a população da Cidade de Singer. Fará moção à Presidenta Dilma. A Sra. Tereza Penteado, do Movimento Resgate Cambuí disse que possui os vídeos de todas as audiências públicas e pode disponibilizá-los a quem quiser e informou que os mesmos estão no site youtube. Colocou ainda que o PLGMZ7 foi apresentado no CONCIDADE dia 19/09/2012 e as principais colocações dos membros na ocasião foram: 1) há assuntos a serem tratados em várias esferas de governo e 2) trata-se de um cenário de incertezas. O Sr. Clélio Aparecido Leme colocou que este trabalho teve a fase de coleta de dados para encaminhamentos. Expôs que há três alternativas colocadas e o grupo avaliará como proceder. Explicou que as transferências fazem parte da OUCV e, portanto não serão assunto da COHAB. Destacou que o problema existe e que as mobilizações populares vão ao encontro das intenções da PMC. Colocou ainda que há questões a serem ponderadas, como a inserção de área no perímetro, outras a serem fiscalizadas, como a área rural e outras a serem detalhadas, como a questão habitacional. O Sr. Hidelbrando Herrmann colocou que ouviu as colocações e que muitas delas o sensibilizaram a olhar questões novamente. Destacou que o comprometimento socioambiental é fundamental. Sugeriu reunião das lideranças com o Sr. Prefeito. Às 21hs, não havendo mais inscritos, o Sr. Alair concluiu a audiência agradecendo aos presentes a participação de todos. Eu, Érica Moriconi Pacheco redigi a presente ata. Campinas, 13 de novembro de 2012.

Campinas, 07 de dezembro de 2012

**ALAIR ROBERTO GODOY**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/12/2012

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 37ª Reunião Ordinária, a ser realizada quinta-feira, dia 13 de dezembro de 2012, às 18h30, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.

#### PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 36ª Reunião Ordinária;
2. Informações sobre os Planos Locais de Gestão;
3. Comunicados da presidência;
4. Comunicados de conselheiros.

Campinas, 07 de dezembro de 2012

**ALAIR ROBERTO GODOY**

PRESIDENTE DO CONCIDADE

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NA ÁREA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DO PQ LINEAR DO RIO CAPIVARI

#### Edital de Convocação - 6ª Reunião Extraordinária 12/12/2012

Convocamos os senhores(as) membros da Comissão de Avaliação de Imóveis na Área da Operação Urbana Consorciada do Parque Linear do Rio Capivari, para a 6ª Reunião Extraordinária a ser realizada quarta-feira, dia 12 de dezembro de 2012, às 14h30, 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Campinas/SP.

#### PAUTA ÚNICA:

Análise da avaliação a ser desapropriada referente ao prolongamento da Av. Perimetral. Considerando o regimento interno aprovado, favor confirmar presença em caso de impossibilidade de comparecimento do titular, encaminhar o suplente.

Campinas, 07 de dezembro de 2012

**ALAIR ROBERTO GODOY**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E

PRESIDENTE DA COMISSÃO

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO 015/2012

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 22 e 27 da Lei 12.985/07 e seus Anexos IV e V, no artigo 40 da Lei 12.987/07 e seu Anexo V, no artigo 24 da Lei 12.989/07 e seu Anexo IV, nos artigos 25 a 28 do Decreto 17.074/10 e a Resolução 01/2012, torna público o resultado da análise inicial dos títulos previstos para a pontuação no tópico **Evolução da Qualificação** referente à Avaliação de Desempenho do período de 01/07/2011 à 30/06/2012 e dos títulos previstos para a Progressão Vertical dos

servidores abrangidos pela Lei 12.985/07

e **COMUNICA** que:

**Para os títulos referentes à pontuação no tópico Evolução da Qualificação**, previstos na Avaliação de Desempenho:

**I** - A contagem da pontuação do tópico Evolução da Qualificação ocorreu mediante os cursos de capacitação e congressos protocolados até **30/03/2012**;

**II** - Somente foram validados os cursos de capacitação e congressos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular** e que **não foram consideradas como requisito de ingresso ou inerentes a atribuição do cargo**;

**III** - Os cursos de capacitação mencionados no artigo 31 da Resolução 01/2012 entregues sem a tradução juramentada **não foram analisados** pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

**IV** - Somente foram validados os cursos de capacitação e congressos concluídos após **01 de março de 2008**, tendo em vista o disposto no Inciso IV do artigo 26 da Resolução 01/2012;

**V** - Os títulos de **Ensino Médio, Ensino Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado não possuem previsão em Lei para pontuação no Tópico Evolução da Qualificação**, da Avaliação Periódica de Desempenho. Estes títulos foram analisados **somente para a Progressão Vertical**;

**VI** - Os certificados de Fórum, Encontro, Seminário, Palestra, Colóquio, Conclave, Workshop, Simpósio, Participação, Semana, Jornada, Jorjal, Mostra, Mesa Redonda, Conferência, Vivência, Participação, Evento, Comemoração, Parabenização, Apresentação de Trabalho, Tutoria, Grupo de Trabalho, Oficina e outros títulos **não previstos em Lei** e que não sejam configurados como cursos, **não foram analisados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras**;

**VII** - A participação de eventos dentro do Congresso, onde é possível a escolha das atividades a serem desenvolvidas ou ministradas, **será considerado como um único Congresso**, mesmo que tenham diferentes eventos realizados no mesmo período;

**VIII** - Será considerado **Informática Básico** os cursos de: Editor de Texto, Elaboração de Planilha, Internet Básico, Informática Básica. Será considerado **Informática Avançado** os cursos de: Apresentação de Slides, Informática Avançado, cursos de Programação, Banco de Dados, Desenhos Técnicos, Análise de Sistema e Design;

**IX** - **Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas**, com exceção dos cursos de capacitação da Administração Municipal que possuam assinatura digital e dos **realizados à distância que tenham seu certificado emitido via site**. Neste caso, deverá ser entregue documento comprobatório da emissão do certificado, informando o endereço do site da Instituição;

**X** - Os cursos de capacitação terão a sua carga horária somada conforme artigo 28 da Resolução 01/2012, e para a pontuação mínima a somatória deverá atingir o total de 20 horas. Para os Congressos e cursos de Informática Básico e Avançado não há necessidade de ter carga horária;

**XI** - Os cursos de Informática Básico e Avançado e Congressos terão a sua pontuação somada entre si e também com os cursos de capacitação, quando houver;

**Para os títulos referentes à Progressão Vertical da Lei 12.985/07:**

**I** - A habilitação na qualificação exigida da Progressão Vertical dos servidores do **Quadro Geral de Cargos e Quadro de Cargos da Saúde** se deu com base nos títulos protocolados até **30/03/2012**;

**II** - Somente foram validados os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular**, exceto para os títulos de Graduação para os cargos de nível médio, situados nos Grupos D e E, e que **não foram considerados como requisito de ingresso ou inerentes a atribuição do cargo**;

**III** - Os títulos mencionados no Parágrafo Único dos Incisos I a V do Artigo 5º da Resolução 01/2012 **não foram analisados** pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

**IV** - Ostítulos mencionados nos artigos 18, 20 e 31 da Resolução 01/2012 entregues sem a tradução juramentada **não foram analisados** pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

**V** - É obrigatória a apresentação da cópia do **Histórico** para todos os Títulos, exceto para os cursos de capacitação, Residência Médica e Congresso;

**VI** - **Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas**, com exceção dos cursos de capacitação da Administração Municipal que possuam assinatura digital e dos **realizados à distância que tenham seu certificado emitido via site**. Neste caso, deverá ser entregue documento comprobatório da emissão do certificado, informando o endereço do site da Instituição;

**VII** - Somente foram validados os cursos de capacitação concluídos após **01 de março de 2008**, tendo em vista o disposto no Inciso IV do artigo 26 da Resolução 01/2012;

**VIII** - Para os cursos de capacitação, foi utilizada a somatória de sua carga horária, desde que atingisse o mínimo disposto pelo artigo 5º da Resolução 01/2012, conforme tabela a seguir:

GRUPO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA SOMATÓRIA
A, B e C	40 HORAS
D, E e F	60 HORAS
G, H, I, J e K	180 HORAS

**IX** - Os títulos de **Ensino Médio, Ensino Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado** não possuem prazo de validade para utilização;

**X** - Os títulos de Especialização foram somados, de acordo com o artigo 5º da Resolução 01/2012;

**XI** - Não é prevista a somatória de cursos de capacitação com Especialização, cursos de capacitação com Mestrado ou Especialização com Mestrado.

**Os recursos referentes a esta publicação deverão ser protocolados até 14/01/2013**, através do formulário FO691, disponível no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/imprensa/adm/FO691E.pdf>, e conter o número do título a que se refere.

**Não deverá ser realizada a entrega de títulos novos através de recurso**. A entrega de títulos novos deverá ser realizada através do formulário FO688, disponível no endereço <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/imprensa/adm/FO688E.pdf>;

Para os servidores cujos títulos constem da publicação como **indeferidos** pela ocorrência de falta de documentos, esses deverão ser protocolizados **em cópia autenticada**, conforme artigo 12 da Resolução 01/2012.

Abaixo elucidamos as descrições das ocorrências constantes desta publicação:

001	<b>CURSO OU INSTITUIÇÃO NÃO REGULAMENTADO</b> - CURSO OU INSTITUIÇÃO NÃO RECONHECIDOS COMO VÁLIDOS PELO MEC.
002	<b>FALTA HISTÓRICO</b> - O HISTÓRICO NÃO FOI APRESENTADO. A APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA <b>TODOS</b> OS TÍTULOS, EXCETO PARA <b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO, RESIDÊNCIA MÉDICA E TÍTULO DE ESPECIALISTA</b> . É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UMA CÓPIA AUTENTICADA.
003	<b>FALTA DIPLOMA</b> - O DIPLOMA NÃO FOI APRESENTADO. A APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA O <b>TÉCNICO, TECNÓLOGO, BACHAREL, LICENCIATURA CURTA, LICENCIATURA PLENA, MESTRADO E DOUTORADO</b> . É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UMA CÓPIA AUTENTICADA.
004	<b>FALTA CERTIFICADO</b> - O CERTIFICADO DO TÍTULO NÃO FOI APRESENTADO. A APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA <b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ENSINO MÉDIO, ESPECIALIZAÇÃO, RESIDÊNCIA MÉDICA, APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E TÍTULO DE ESPECIALISTA</b> . É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UMA CÓPIA AUTENTICADA.
005	<b>FALTA AUTENTICAÇÃO</b> - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO FORAM AUTENTICADOS. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO PARA <b>TODOS</b> OS TÍTULOS.
007	<b>FALTA RECONHECIMENTO DO TÍTULO INTERNACIONAL</b> - OS TÍTULOS INTERNACIONAIS DE GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDOS POR UNIVERSIDADE BRASILEIRA COMPETENTE.
008	<b>FALTA REGISTRO DO DIPLOMA</b> - O DIPLOMA NÃO POSSUI NÚMERO DE REGISTRO. O REGISTRO É OBRIGATÓRIO PARA O <b>TÉCNICO, TECNÓLOGO, BACHAREL, LICENCIATURA CURTA, LICENCIATURA PLENA, MESTRADO E DOUTORADO</b> . É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UMA CÓPIA AUTENTICADA.
009	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE</b> - CARGA HORÁRIA EM DESACORDO COM O MÍNIMO EXIGIDO PELAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.
010	<b>CARGA HORÁRIA NÃO INFORMADA</b> - TÍTULO SEM CARGA HORÁRIA OU COM CARGA HORÁRIA ZERADA.
012	<b>CURSO INCOMPATÍVEL COM O CARGO</b> - CURSO NÃO É COMPATÍVEL COM O CARGO ATUAL DO SERVIDOR CONFORME ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 01/2012.
014	<b>FALTA NOME DA MONOGRAFIA, TESE OU DISSERTAÇÃO</b> - FALTA O TÍTULO DA MONOGRAFIA, TESE OU DISSERTAÇÃO NO HISTÓRICO ESCOLAR.
904	<b>TÍTULO NÃO PREVISTO EM LEI</b> - TÍTULO NÃO PREVISTO PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO OU PARA A PROGRESSÃO VERTICAL.
905	<b>TÍTULO IGUAL OU MENOR QUE SUGESTÃO ATUAL</b> - O ENQUADRAMENTO SUGERIDO É IGUAL OU INFERIOR A SUGESTÃO DE OUTRO TÍTULO ANALISADO.
906	<b>SUGESTÃO IGUAL OU MENOR QUE NÍVEL ATUAL</b> - O ENQUADRAMENTO ATUAL DO SERVIDOR É SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO DA SUGESTÃO DO TÍTULO ANALISADO.
923	<b>TÍTULO APTO PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b> - TÍTULO QUE SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA SUA ACEITAÇÃO NA PONTUAÇÃO DO TÓPICO EVOLUÇÃO DA QUALIFICAÇÃO.
924	<b>TÍTULO APTO PARA HABILITAÇÃO À PROGRESSÃO VERTICAL</b> - TÍTULO QUE SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO 01/2012 E QUE SE ENCONTRA APTO PARA HABILITAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA CONCORRER À PROGRESSÃO VERTICAL.

As ocorrências estão divididas em duas colunas: **Ocorrências Evolução da Qualificação (Av. de Desempenho)** e **Ocorrências Progressão Vertical - Quadro Geral e Saúde**. Para cada análise existe ocorrências específicas, devendo o servidor analisar ambas as colunas.

Para os servidores do Quadro do Magistério, os títulos referentes à Progressão Vertical serão analisados e publicados após o prazo de entrega de **31/12/2012**.

Para os servidores da Guarda Municipal, a Progressão Vertical está condicionada a interstício na Classe em que se encontra e disponibilidade de vaga, **não sendo objeto deste comunicado**.

Para os servidores da Orquestra Sinfônica Municipal, a Progressão Vertical está condicionada a disponibilidade de vaga, **não sendo objeto deste comunicado** e para o Adicional de Titulação, o mesmo foi analisado e publicado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Orquestra Sinfônica Municipal.

**OBS:** A Tabela com as informações referentes a este Comunicado se encontram no Suplemento anexo a esta Edição.

Campinas, 05 de dezembro de 2012

### COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA COMUNICADO ROUBO DE INSUMOS

PROTOCOLO: 12/40/02235 PL  
INTERESSADO: PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA  
ASSUNTO: ROUBO DE INSUMOS FARMACEUTICOS DENTRE OS QUAIS SE INCLUEM SUBSTANCIAS CONTROLADAS PELA PORTARIA 33/98

### DESCRIÇÃO DOS INSUMOS ROUBADOS POR CLIENTE REFERENTE AO ROUBO DO PROCESSO JÁ PROTOCOLIZADO NA VISA LESTE (Nº DO PROCESSO 2012.40.02616)

RAZÃO SOCIAL: CONSCIENCIA - FARM.DE MANIPLTDA ME - NOTA FISCAL Nº 3-217.833

PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
CETOCONAZOL 12010007M 0,250 KG 2 0,500 KG  
DL-METIONINA 11103586H 1,000 KG 1 1,000 KG  
ESTRADIOL BETA 17 - VALERATO 12061983A 0,010 KG 1 0,010 KG  
HIDROCORTISONA ACETATO MICRO 12072306E 0,020 KG 1 0,020 KG  
HIDROXICLOROQUINA SULFATO 12072045G 0,100 KG 2 0,200 KG  
NOSTRABASE EFERVESCENTE 12072272C 1,000 KG 3 3,000 KG  
OMEGA ACTIVE+ 12072152B 0,250 KG 2 0,500 KG

### DESCRIÇÃO DOS INSUMOS ROUBADOS POR CLIENTE REFERENTE AOS ROUBOS DO PROCESSO JÁ PROTOCOLIZADO NA VISA LESTE (Nº DO PROCESSO 2012.40.2235)

RAZÃO SOCIAL: MUSETI DUZI & SILVA LTDA ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.674

PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
ATENOLOL 12051357F 0,250 KG 2 0,500 KG  
CAPS.0 GEL.AZES/BR-NOSTRACAPS 12072263A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.0 GEL.BR/BR-NOSTRACAPS 12072293A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.0 GEL.ESC/BR-NOSTRACAPS 12061985A 5,000 MIL 2 10,000 MIL

CAPS.00 GEL.AZES/BR - NOSTRACA 12062011A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.00 GEL.ESC/BR - NOSTRACAP 12051637A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.00 GEL.INCOLOR - NOSTRACA 12072296A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.00 GEL.VD/BR - NOSTRACAPS 12062012A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.4 GEL.AZES/BR - NOSTRACA 12072266B 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.4 GEL.ESC/BR - NOSTRACAPS 12072228A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.4 GEL.VD/BR - NOSTRACAPS 12072075A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPTOPRIL 10051812A 0,250 KG 1 0,250 KG  
CENTELLA ASIÁTICA EXTRATO SECO 12072179A 1,000 KG 1 1,000 KG  
CICLOBENZAPRINA HCL 12061870A 0,100 KG 1 0,100 KG  
GLUCOSAMINA SULFATO POTASSIO 12061766A 2,000 KG 1 2,000 KG  
MICONAZOL NITRATO 12030880C 0,250 KG 1 0,250 KG

RAZÃO SOCIAL: BIOTIPO FARM.MANIPLTDA ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.678  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
ALCACHOFRA (EXTRATO SECO) 11124850F 1,000 KG 1 1,000 KG  
AMIDO DE MILHO 12061825G 5,000 KG 3 15,000 KG  
BIOTINA (VITAMINA H) 12072256A 0,005 KG 3 0,015 KG  
DIACEREINA 11124549B 0,100 KG 1 0,100 KG  
EPICOR 12072020C 0,100 KG 1 0,100 KG  
ESTROGENOS CONJUG. 37,5 MG/G 12041260A 0,005 KG 4 0,020 KG  
FLUCONAZOL 12051616A 0,100 KG 2 0,200 KG  
FÚCOXANTINA 5% 12030954B 0,100 KG 5 0,500 KG  
HIDROXITRIPTOFANO L-5 12061729B 0,250 KG 2 0,500 KG  
PILOCARPINA HCL 12061833A 0,005 KG 1 0,005 KG  
PIRIDOXAL 5 FOSFATO MONO 12030660A 0,020 KG 1 0,020 KG  
TOPIRAMATO (P.344/C1) 12072118B 0,100 KG 3 0,300 KG

RAZÃO SOCIAL: JEHAN PAULO MAIORANO ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.686  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
ALPRAZOLAM (PORT.344/B1) 11082695A03 0,005 KG 2 0,010 KG  
BROMELAINA (BROMELINA)# 111141351 0,100 KG 1 0,100 KG  
FLUOXETINA HCL (PORT.344/C1) 12010235B 0,250 KG 1 0,250 KG  
GLICERINA BRANCA BIDESTILADA + 12051529I 5,000 KG 1 5,000 KG  
HIBISCUS EXTRATO SECO 12030942A 0,500 KG 1 0,500 KG  
MANITOL ORAL 12072016C 2,000 KG 1 2,000 KG  
NOSTRABASE GEL ANIÔNICO + 12061950 3,500 KG 3 10,500 KG  
OLEO DE ARGAM + 12041329A 0,250 KG 1 0,250 KG  
OLEO DE GIRASSOL + 12072161A 1,000 KG 1 1,000 KG  
TERBINAFINA HCL 12010168A 0,250 KG 1 0,250 KG

RAZÃO SOCIAL: GLAUCIA BARBOSA & CIA LTDA ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.689

PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
ACIDO ALFA LIPOICO 12030847D 0,100 KG 1 0,100 KG  
ACIDO GLICOLICO 70% + 12020374I 1,000 KG 1 1,000 KG  
ALKOLAN CD (AMIDA 90) + 12061898A 1,000 KG 3 3,000 KG  
CAPS.0 GEL.AZES/BR-NOSTRACAPS 12072265A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.0 GEL.BR/BR-NOSTRACAPS 12072293A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.3 GEL.AZES/BR - NOSTRACAP 12072288A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.3 GEL.BR/BR - NOSTRACAPS 12072223A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CIPROFLOXACINA HCL 12030866A 1,000 KG 1 1,000 KG  
COENZIMA B-12 (COBAMAMIDA) 12010138A 0,005 KG 1 0,005 KG  
DIPIRONA (METAMIZOLE SODIUM)\*\* 11082682F 1,000 KG 1 1,000 KG  
FRAG. PERA + 12041141 0,100 KG 1 0,100 KG  
GINKGO BILOBA 24% 12051450A 1,000 KG 2 2,000 KG  
HIDROXIETIL CELULOSE 11103654A 1,000 KG 1 1,000 KG  
ILEX PARAGUARIENSIS EXT. SECO 11114041S 0,250 KG 1 0,250 KG  
LACTOSE MONOHIDRATADA MALHA200 12062000D 5,000 KG 1 5,000 KG  
MINOCICLINA HCL 11114139B 0,010 KG 2 0,020 KG  
NANO LPD'S LIGHTENING + 12072052A 0,250 KG 1 0,250 KG  
NOSTRABASE COLD CREAM + 12061964 3,500 KG 1 3,500 KG  
NOSTRABASE CREME ANIÔNICO + 12051587 3,500 KG 3 10,500 KG  
NOSTRABASE GEL ALCOOL.HIDRAT.+ 09082698 4,500 KG 3 13,500 KG  
OLEO AMENDOAS DOCE + 12061771D 1,000 KG 2 2,000 KG  
ORLISTAT (SINTETICO) 12072060A 0,250 KG 1 0,250 KG  
ROSUVASTATINA CÁLCIO 12061730A03 0,005 KG 1 0,005 KG  
TRAMADOL HCL (PORT.344/A2) 12072262A 0,100 KG 3 0,300 KG

RAZÃO SOCIAL: FARM.HOMEOP.HOMEOCENTER LTDA.ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.703

PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
BUSPIRONA HCL (PORT.344/C1) 12061851A 0,050 KG 1 0,050 KG  
CAPS.0 GEL.BR/BR-NOSTRACAPS 12072293A 5,000 MIL 4 20,000 MIL  
CAPS.00 GEL.BR/BR - NOSTRACAPS 12082330A 5,000 MIL 4 20,000 MIL  
CAPS.2 GEL.BR/BR - NOSTRACAPS 12062010A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.4 GEL.BR/BR - NOSTRACAP 12072076A 5,000 MIL 4 20,000 MIL  
CETOTIFENO FUMARATO 11114158C 0,005 KG 1 0,005 KG  
CITRUS AURANTIUM 12030851A 1,000 KG 1 1,000 KG  
COENZIMA B-12 (COBAMAMIDA) 12010138A 0,001 KG 1 0,001 KG  
COENZIMA Q-10 (UBIDECARENONA) 12020549A 0,050 KG 1 0,050 KG  
ESOMEPRAZOL PELLETS 8,5% 12072044A 0,050 KG 1 0,050 KG  
ETIDRONATO DISSODICO 11114337A 0,100 KG 1 0,100 KG  
INOSITOL 12061755B 0,500 KG 1 0,500 KG  
LAURIL SULFATO DE SODIO 12020555H 1,000 KG 3 3,000 KG  
MOLIBDÊNIO QUELATO 0,2% 12051461A 0,250 KG 1 0,250 KG  
TERBINAFINA HCL 12010168A 0,250 KG 1 0,250 KG  
TRAMADOL HCL (PORT.344/A2) 12072262A 0,050 KG 1 0,050 KG

RAZÃO SOCIAL: PATREZI MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA LTDA ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.739

PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
BROMELAINA (BROMELINA)# 111141351 0,100 KG 1 0,100 KG  
CASTANHA DA INDIA EXTRATO SECO 12051554B 1,000 KG 1 1,000 KG  
CIPROFIBRATO 11072448C 0,030 KG 2 0,060 KG  
D-PENICILAMINA BASE 11072225A 0,030 KG 1 0,030 KG  
DIOSMINA 12051367B 0,250 KG 2 0,500 KG  
ESPIRONOLACTONA 12051509B 0,050 KG 1 0,050 KG  
GINKGO BILOBA 24% 12051450A 1,000 KG 1 1,000 KG  
HIDROCORTISONA ACETATO MICRO 12062001A 0,020 KG 2 0,040 KG  
LANOLINA ANIDRA - CORONA 9 12072129B 1,000 KG 2 2,000 KG  
LISINOPRIL DIHIDRATADO 12051538B 0,050 KG 1 0,050 KG  
NOSTRAWAX NF - Ñ IONICA + 12051659C 1,000 KG 2 2,000 KG  
PANCREATINA 12020410E 0,250 KG 1 0,250 KG  
PAROXETINA HCL HEMID(P.344/C1) 12072242A 0,050 KG 1 0,050 KG  
SILIMARINE 12051381C 0,250 KG 1 0,250 KG  
TROXERUTINA 12030873C 0,050 KG 6 0,300 KG

RAZÃO SOCIAL: MUNHOZ & BARREIRO LTDA - NOTA FISCAL Nº 3-207.741

PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
BLACK COHOSH (2,5%) 12010075F 0,250 KG 2 0,500 KG  
CAPS.0 GEL.ESC/BR-NOSTRACAPS 12061985A 5,000 MIL 2 10,000 MIL  
CAPS.00 GEL.BR/BR - NOSTRACAPS 12082330A 5,000 MIL 4 20,000 MIL  
CAPS.3 GEL.AZES/BR - NOSTRACAP 12072288A 5,000 MIL 6 30,000 MIL  
CAPS.3 GEL.ESC/BR - NOSTRACAPS 12062007A 5,000 MIL 4 20,000 MIL  
DL-METIONINA 110724040 1,000 KG 2 2,000 KG  
DOXAZOSINA MESILATO 11114081B 0,020 KG 1 0,020 KG  
EUSOLEX 4360 - BENZ.3 (MERCK) 12061673B 0,250 KG 1 0,250 KG  
HUPERZINA A 1% 12041265A 0,005 KG 1 0,005 KG  
L-CISTINA 12061990A 1,000 KG 1 1,000 KG  
L-GLUTATHIONE 12051540A 0,050 KG 2 0,100 KG  
MANITOL ORAL 12072016C 2,000 KG 1 2,000 KG  
OLEO DE MACADAMIA + 12061831A 0,250 KG 1 0,250 KG  
SILIMARINE 12051381C 0,250 KG 2 0,500 KG  
TOPIRAMATO (P.344/C1) 12072118B 0,100 KG 2 0,200 KG

TRAMADOL HCL (PORT.344/A2) 12072262A 0,050 KG 2 0,100 KG  
VASELINA SOLIDA 12061681C 5,000 KG 1 5,000 KG  
VITAMINA B 6 (PIRIDOXINA HCL) 12041098H 1,000 KG 1 1,000 KG  
VITAMINA D3 12010220A 0,005 KG 2 0,010 KG

RAZÃO SOCIAL: J C PETROLI & CIA LTDA ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.762  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
AMIODARONA HCL 12030849B 0,100 KG 1 0,100 KG  
CLOROQUINA DIFOSFATO 12051376B 1,000 KG 2 2,000 KG  
CREATINA MONOHIDRATADA 11010292C 1,000 KG 5 5,000 KG  
ISOFLAVONA 40% 12030875E 0,250 KG 2 0,500 KG  
L-CARNOSINA 12061723B 0,100 KG 2 0,200 KG  
LICOPENO 10% 11010160A 0,050 KG 1 0,050 KG  
ORLISTAT PELLETS 12072068A 0,100 KG 1 0,100 KG  
TROXERUTINA 11103659B 0,030 KG 2 0,060 KG  
VASELINA LIQUIDA + 12051527E 4,000 KG 2 8,000 KG  
VITAMINA B 6 (PIRIDOXINA HCL) 12041099A 0,500 KG 1 0,500 KG  
WHEY PROTEIN (WPC-80) 12061680C 1,000 KG 5 5,000 KG

RAZÃO SOCIAL: EBERT FARM.MANIPLTDA. - NOTA FISCAL Nº 3-207.768  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
ACIDO ALFA LIPOICO 12030847E 0,250 KG 2 0,500 KG  
ACIDO GLICOLICO 70% + 12020374I 1,000 KG 1 1,000 KG  
AROMA MORANGO LIQUIDO+ 12061857A 0,450 KG 1 0,450 KG  
CELULOSE MICROCRISTALINA 101\*\* 12041209L 5,000 KG 2 10,000 KG  
CHA VERDE 95% 12051448B 1,000 KG 2 2,000 KG  
INDOL 3 CARBINOL# 11103752A 0,100 KG 10 1,000 KG  
MANITOL ORAL 12072016C 2,000 KG 3 6,000 KG  
SAME-S.ADENOSIL L-METHIONINA# 12061733A 0,250 KG 1 0,250 KG  
SELEGLILINA HCL (PORT.344/C1) 12051505B 0,005 KG 1 0,005 KG  
SENNE EXTRATO SECO 12072037A 1,000 KG 5 5,000 KG  
SILDENAFILA CITRATO 12041056A 0,010 KG 5 0,050 KG  
SILIMARINE 12051381C 1,000 KG 1 1,000 KG  
SORBITOL SOLUÇÃO + 12061979C 5,000 KG 1 5,000 KG  
TALCO USP PLUS/200 12061836D 5,000 KG 1 5,000 KG  
TOPIRAMATO (P.344/C1) 12072118B 0,100 KG 2 0,200 KG

RAZÃO SOCIAL: MARTINS & OTA LTDA EPP - NOTA FISCAL Nº 3-207.787  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
ACIDO HIALURONICO SOL.1% + 12061707E 0,100 KG 3 0,300 KG  
CAPS.3 GEL.AZES/BR - NOSTRACAP 12072288A 5,000 MIL 10 50,000 MIL  
DIACEREINA 11124549C 0,250 KG 2 0,500 KG  
DONG QUAI 12072055A 0,500 KG 1 0,500 KG  
HIDROCORTISONA BASE MICRO 11124562D 0,020 KG 1 0,020 KG  
MANITOL ORAL 12072016C 2,000 KG 1 2,000 KG  
NOSTRABASE CREME NÃO IÔNICO + 12061945 3,500 KG 3 10,500 KG  
OXANDROLONA (PORT.344/C5) 11124688A 0,005 KG 1 0,005 KG  
TOPIRAMATO (P.344/C1) 12072118B 0,100 KG 3 0,300 KG  
VITAMINA K1 OLEO + 11020579A 0,020 KG 1 0,020 KG  
ZINCO QUELATO 20% 12051657B 1,000 KG 2 2,000 KG

RAZÃO SOCIAL: CALENDULA HOMEOPE MANIPLTDA - NOTA FISCAL Nº 3-207.811  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
ESCITALOPRAM OX. (PORT.344/C1) 12061679A04 0,020 KG 3 0,060 KG  
FOSFATIDIL COLINA 12010119B 0,100 KG 1 0,100 KG  
GENTAMICINA SULFATO 12072123A 0,050 KG 1 0,050 KG  
LANETE N 12061901A 1,000 KG 1 1,000 KG  
MICONAZOL NITRATO 12030880A 1,000 KG 1 1,000 KG  
SILICIO QUELATO 5% 12061741A 0,250 KG 1 0,250 KG

CREUSA MANZALLI E TOLEDO LTDA - NOTA FISCAL Nº 3-207.820  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
AMIDO DE MILHO 12061825G 5,000 KG 1 5,000 KG  
CETOROLACO DE TROMETAMINA 12062002A 0,010 KG 2 0,020 KG  
CHITOSAN PESADO 12072041A 0,500 KG 2 1,000 KG  
COLAGENO PÓ HIDROLISADO 12061827B 5,000 KG 1 5,000 KG  
DIOSMINA 12051368B 1,000 KG 1 1,000 KG  
ESCITALOPRAM OX. (PORT.344/C1) 12061679A04 0,020 KG 3 0,060 KG  
HPMC(HIDROXIPROPILMETILCEL) 12051531C 1,000 KG 1 1,000 KG  
INDOL 3 CARBINOL# 11103752A 0,100 KG 1 0,100 KG  
L-TAURINA 12010045N 1,000 KG 2 2,000 KG  
L-TIROSINA 12051449F 1,000 KG 1 1,000 KG  
LACTOB. BULGARICUS 10B1/GR# 12030972A 0,100 KG 1 0,100 KG  
NANO LPD'S KOJICO + 11124881B 0,050 KG 1 0,050 KG  
OXIDO DE MAGNESIO 10124947H 1,000 KG 1 1,000 KG  
PREDNISONA BASE MICRO 11051670C 0,030 KG 1 0,030 KG  
THIOMUCASE# 12051344A 0,005 KG 1 0,005 KG  
VITAMINA D3 12010220A 0,005 KG 1 0,005 KG

RAZÃO SOCIAL: BATTISTELLA & BATTISTELLA LTDA ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.823  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
BIOTINA (VITAMINA H) 12072256A 0,005 KG 1 0,005 KG  
BUMETANIDA EP 11114154A 0,002 KG 2 0,004 KG  
CAPTOPRIL 10051812A 0,100 KG 3 0,300 KG  
CETOCONAZOL 12010007H 0,100 KG 2 0,200 KG  
CICLOBENZAPRINA HCL 12061870A 0,050 KG 3 0,150 KG  
CIREBELLE MICRO. ESF. BLUE 12051608A 0,100 KG 1 0,100 KG  
CIREBELLE MICRO. ESF. F WHITE 12072093A 0,100 KG 2 0,200 KG  
DIACEREINA 11124548A 0,050 KG 1 0,050 KG  
ENALAPRIL MALEATO 11124788B 0,100 KG 1 0,100 KG  
ENALAPRIL MALEATO 11124788D 0,100 KG 1 0,100 KG  
EZETIMIBE 12041270A01 0,002 KG 10 0,020 KG  
L-METIONINA 12061754E 1,000 KG 1 1,000 KG  
NOSTRABASE COLD CREAM + 12061964 3,500 KG 1 3,500 KG  
ORLISTAT (SINTETICO) 12072059A 0,100 KG 1 0,100 KG

RAZÃO SOCIAL: COISAS DA TERRA MED. PROD. NAT. LTDA - NOTA FISCAL Nº 3-207.851  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
ATORVASTATINA CALCIO 12061678B 0,005 KG 1 0,005 KG  
FINASTERIDA 11072329C 0,005 KG 2 0,010 KG  
HESPERIDINA 11124588M 0,500 KG 1 0,500 KG  
HIBISCUS EXTRATO SECO 12030942A 0,500 KG 1 0,500 KG  
LOSARTAN POTÁSSICO 12041122A 1,000 KG 1 1,000 KG

RAZÃO SOCIAL: BOTICA OFICIAL LTDA - NOTA FISCAL Nº 3-207.852  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
BORO QUELATO 5% 12051462B 0,250 KG 1 0,250 KG  
CETOCONAZOL 12010007G 0,250 KG 1 0,250 KG  
DEXAMETASONA ACETATO MICRO 12061848A 0,010 KG 1 0,010 KG  
HIDROCORTISONA ACETATO MICRO 12062001A 0,020 KG 1 0,020 KG  
LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO + 12061897A 5,000 KG 1 5,000 KG  
LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO + 12061897A 20,000 KG 1 20,000 KG  
LEUCOANTOCIANIDINA 11124553E 0,100 KG 1 0,100 KG  
LOSARTAN POTÁSSICO 12041122A 1,000 KG 1 1,000 KG  
SIL.DM350/ OLEO DE SIL-WACKER+ 12072074A 1,000 KG 2 2,000 KG  
VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 12072103A 0,010 KG 2 0,020 KG

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA CECILIA PINHEIRO TATUI ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.857  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
CAPS.00 GEL.INCOLOR - NOSTRACA 12072296A 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CAPS.4 GEL.AZES/AZCL - NOSTRAC 12072221A 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CAPS.4 GEL.AZES/BR - NOSTRACA 12072266B 5,000 MIL 1 5,000 MIL

CAPS.4 GEL.INCOLOR - NOSTRACAP 12072292A 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CLOPIDOGREL BISULFATO 12051504A 0,020 KG 1 0,020 KG  
CLOROQUINA DIFOSFATO 12051376A 0,500 KG 1 0,500 KG  
DIACEREINA 11124548A 0,050 KG 1 0,050 KG  
DL-METIONINA 11103586C 0,100 KG 1 0,100 KG  
DUTASTERIDA 12061676A 0,001 KG 1 0,001 KG  
ESCITALOPRAM OX.(PORT.344/C1) 12061679A04 0,005 KG 1 0,005 KG  
FAMOTIDINA 12030710A 0,250 KG 1 0,250 KG  
OMEPRAZOL PELLETS 10% 11020379A 1,000 KG 2 2,000 KG  
SLENDESTA 11124877A 0,050 KG 1 0,050 KG  
TERBINAFINA HCL 11093282C 0,050 KG 1 0,050 KG  
TRAMADOL HCL (PORT.344/A2) 12072262A 0,020 KG 1 0,020 KG

RAZÃO SOCIAL: MAGIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.858  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
BUPROPIONA HCL (PORT.344/C1) 12030828I 0,250 KG 2 0,500 KG  
CITRUS AURANTIUM 12030851A 1,000 KG 1 1,000 KG  
FRAG. SENSI CREAM + 12041253 0,100 KG 1 0,100 KG  
HIDROXIZINE DIHIDROCLORIDE USP 12030890D 0,250 KG 1 0,250 KG  
NOSTRAWAX CR2 - N IONICA + 12061877A 1,000 KG 2 2,000 KG  
ORLISTAT (SINTETICO) 12072058A 0,050 KG 1 0,050 KG  
TALCO USP PLUS/200 12061836D 5,000 KG 1 5,000 KG  
TERBINAFINA HCL 11093282C 0,050 KG 2 0,100 KG  
TERBINAFINA HCL 12010169D 0,100 KG 2 0,200 KG  
TOPIRAMATO (P.344/C1) 12072118B 0,100 KG 1 0,100 KG  
TRIAC (TIRATRICOL) 12051508C 0,002 KG 1 0,002 KG  
ZINCO QUELATO 20% 12051657B 1,000 KG 1 1,000 KG

RAZÃO SOCIAL: ANA ISABEL BOZZOLA SILVA EPP - NOTA FISCAL Nº 3-207.865  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
CAPS.00 GEL.INCOLOR - NOSTRACA 12072296A 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CAPS.00 GEL.VD/BR - NOSTRACAPS 12062012A 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CAPS.1 GEL.VD/BR - NOSTRACAPS 12061775A 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CAPS.4 GEL.AZES/BR - NOSTRACA 12072266B 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CAPS.4 GEL.ESC/BR - NOSTRACAPS 12072228A 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CAPS.4 GEL.INCOLOR - NOSTRACAP 12072292A 5,000 MIL 1 5,000 MIL  
CIPROFLOXACINA HCL 12030866A01 0,250 KG 1 0,250 KG  
COENZIMA Q-10 (UBIDECARENONA) 12020549A 0,050 KG 1 0,050 KG  
DIHIDROERGOCRISTINA MESILATO 12030859B 0,002 KG 3 0,006 KG  
DIPIRONA (METAMIZOLE SODIUM)\*\* 11082682G 1,000 KG 2 2,000 KG  
HIDROCORTISONA BASE MICRO 11124562D 0,020 KG 1 0,020 KG  
IVERMECTINA 12061849A 0,050 KG 1 0,050 KG  
LACTOSE MONOHIDRATADA MALHA200 12062000C 2,000 KG 1 2,000 KG  
LANOLINA ANIDRA - CORONA 9 12072129B 1,000 KG 1 1,000 KG  
LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO + 12061897A 5,000 KG 1 5,000 KG  
MANITOL ORAL 12072016C 2,000 KG 1 2,000 KG  
NOSTRABASE EFERVESCENTE 12051488A 1,000 KG 10 10,000 KG  
OLEO DE GIRASSOL + 12072161A 1,000 KG 2 2,000 KG  
OLEO ROSA MOSQUETA + 12072162A 0,500 KG 1 0,500 KG  
ORLISTAT (SINTETICO) 12072059A 0,100 KG 1 0,100 KG  
PAROXETINA HCL HEMID(P.344/C1) 12072242A 0,050 KG 1 0,050 KG  
PREDNISONA BASE MICRO 11051670C 0,030 KG 1 0,030 KG  
RAMIPRIL 11114419A06 0,010 KG 1 0,010 KG  
TALCO USP PLUS/200 12061836D 5,000 KG 1 5,000 KG  
TERBINAFINA HCL 11093282C 0,050 KG 3 0,150 KG  
TICLOPIDINA HCL 11124592E 0,100 KG 2 0,200 KG  
TRIGLICERIDES AC.CAPRICO CAPR. 12051464A 1,000 KG 2 2,000 KG  
VASELINA SOLIDA 12061681C 5,000 KG 1 5,000 KG

RAZÃO SOCIAL: REINALDO STEFANI NETO ME - NOTA FISCAL Nº 3-207.866  
PRODUTO LOTE EMBALAGEM QUANTIDADE TOTAL  
CLOROQUINA DIFOSFATO 12051376A 0,500 KG 1 0,500 KG  
ESPIRONOLACTONA 12051509B 0,050 KG 1 0,050 KG  
LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO + 12061897A 5,000 KG 1 5,000 KG  
LAURIL ÉTER SULFOS. DE SÓDIO + 12061838B 5,000 KG 1 5,000 KG  
NOSTRABASE COLD CREAM + 12061964 3,500 KG 1 3,500 KG  
NOSTRABASE FILTRO FPS 30 + 12061946 1,000 KG 1 1,000 KG  
PENTOXIFILINA 11114456D 0,100 KG 1 0,100 KG  
SERTRALINA HCL (PORT.344/C1) 12072101A 0,100 KG 2 0,200 KG  
SULFETO DE SELENIO 11103754A 0,100 KG 1 0,100 KG  
TIBOLONA # 11114089A02 0,001 KG 1 0,001 KG  
TRIAC (TIRATRICOL) 12051508C 0,005 KG 1 0,005 KG  
TROXERUTINA 12030873C 0,050 KG 20 1,000 KG  
ZINCO QUELATO 20% 12051657B 1,000 KG 1 1,000 KG

Campinas, 07 de dezembro de 2012

**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
Coordenadora VISA-LESTE

## A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA ERRATA

PROTOCOLO:12/07/2801 PAS  
INTERESSADO:HOTEL ESPLANADA LTDA ME  
ASSUNTO:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 5510-8/01  
INDEFERIDO INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ( SUB ITEM DO ANEXO I DO DECRETO Nº15.038, DE 30/12/2004)  
ONDE SE LÊ 12/07/0201 PAS  
LEIA SE 12/07/2801 PAS  
PUBLICAÇÃO 07/12/2012

### ERRATA

PROTOCOLO: 12/07/02775 PAS  
INTERESSADO:BENETAZZO E LACERDA LTDA ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
CNAE: 9602-5/02  
ONDE SE LÊ 12/07/02805 PAS  
LEIA SE 12/07/02775 PAS  
PUBLICAÇÃO 07/12/2012

Campinas, 07 de dezembro de 2012

**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
Coordenadora VISA-LESTE

## O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA ERRATA

*Publicação de 07 de Dezembro de 2012*

### ONDE SE LÊ:

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL COMUNICA que a empresa JOEL MARQUES DOS REIS MERCEARIA ME inscrita no CNPJ sob nº 05.096.601/0001-63 sito à Rua Arnaldo Barreto, nº 63, Jardim São Bernardo, Campinas SP, cometeu as seguintes infrações: Estar com o estabelecimento em pleno funcionamento, exercendo a atividade de padaria com predominância de fabricação própria de produtos de padaria e confeitaria, preparando e comercializando produtos de padaria e confeitaria sem atender as Boas Práticas estabelecidas no regulamento técnico RDC nº 216/04 e Portaria CVS nº 6/99 não garantindo, assim, os padrões de qualidade, identidade e segurança dos alimentos. Infringindo, portanto, os artigos 39, e 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/98. Ao estabelecimento foi aplicada

a penalidade de Interdição da seção de produção e inutilização dos produtos no local, conforme Auto de Infração nº. 3318 de 06 de Dezembro de 2012. De acordo com os arts. 110, 111, 112, incisos VI E IX e 122 incisos XI E XIX da Lei Estadual 10.083/98.

**LÊ-SE:**

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL COMUNICA que a empresa JOEL MARQUES DOS REIS MERCEARIA ME inscrita no CNPJ sob nº 05.096.601/0001-63 sito à Rua Arnaldo Barreto, nº 518, São Bernardo, Campinas SP, cometeu as seguintes infrações: Estar com o estabelecimento em pleno funcionamento, exercendo a atividade de padaria com predominância de fabricação própria de produtos de padaria e confeitaria, preparando e comercializando produtos de padaria e confeitaria sem atender as Boas Práticas estabelecidas no regulamento técnico RDC nº 216/04, Portaria CVS nº 6/99 e CVS 18/08, não garantindo assim, os padrões de qualidade, identidade e segurança dos alimentos. Infringido, portanto, os artigos 39, e 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/98. Ao estabelecimento foi aplicada a penalidade de Interdição da seção de produção e inutilização dos produtos no local, conforme Auto de Infração nº. 3318 de 06 de Dezembro de 2012. De acordo com os arts. 110, 111, 112, incisos VI E IX e 122 incisos XI E XIX da Lei Estadual 10.083/98.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**SANDRA AP C P L ROCHA**

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

## COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

### VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

Nº PROTOCOLO: 12/07/02394 PAS

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR S/S LTDA.

ASSUNTO: AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0965 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2895

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/07/02397 PAS

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR S/S LTDA.

ASSUNTO: AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0662 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2924

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/07/02436 PAS

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR S/S LTDA.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2924

INDEFERIDO

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**CELI V. R. MUNHOZ**

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

## A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEVISA COMUNICA

**PROTOCOLO: 12/70/02401 PS DE 03/10/2012**

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA CELULAR S/S LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0728 C/C AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 03215

INDEFERIDO, UMA VEZ QUE O MESMO APRESENTA DOCUMENTAÇÃO AINDA INCOMPLETA QUANTO A INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE TRANSPORTE.

**PROTOCOLO: 12/70/02402 PS DE 03/10/2012**

INTERESSADO: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA CELULAR S/S LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0727 C/C AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 03214

INDEFERIDO, UMA VEZ QUE O MESMO APRESENTA DOCUMENTAÇÃO AINDA INCOMPLETA QUANTO A INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE TRANSPORTE E OS DOCUMENTOS REFERENTES A CONTRATOS E ADITAMENTOS NÃO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM CARTÓRIO.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**BRIGINA KEMP**

Diretora Do Depto De Vigilância Em Saúde - DEVISA

## CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

Nº PROTOCOLO: 12/70/03163 PS

INTERESSADO: SPO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: RESPOSTA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0027-CEREST

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/70/02750 PAS

INTERESSADO: ALLEGRO VEÍCULOS LTDA.

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0021-CEREST

DEFERIDO

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**ALEXANDRE POLLI BELTRAMI**

Coordenador Adjunto Do CEREST

## A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

**PROTOCOLO: 12/07/01968 PAS**

INTERESSADO: MP DE OLIVEIRA CONFEITARIA ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO, POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES, POR APRESENTAR INADEQUAÇÕES DE ORDEM ESTRUTURAL DE ACORDO COM O QUE SE ESTABELECE NA RESOLUÇÃO RDC 216/2004 E PORTARIA 06/99, CONFORME PARECER TÉCNICO.

**PROTOCOLO: 12/70/03395 PS**

INTERESSADO: CELIA KIMICO MIYAGUSKO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM

EQUIPAMENTO DE RX INTRA-ORAL NÚMERO DE SÉRIE 9756, MARCA E MODELO: SPECTRO II,

CORRENTE E TENSÃO 60 KVP, 10 MA

DEFERIDO

INTERESSADO: MÃE TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA

ASSUNTO: RECURSO DA ANÁLISE FISCAL Nº 919.00/2012

INDEFERIDO, CONSIDERANDO QUE O LAUDO DE ANÁLISE FISCAL Nº 919.00/2012 É

INSATISFATÓRIO E DEFINITIVO

**PROTOCOLO: 12/70/02870 PS**

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BACCILI

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA POSTO DE COLETA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/02869 PS**

INTERESSADO: LABORATÓRIO MÉDICO DR ANTONIO CARLOS BACCILI S/C LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/07/02752 PAS**

INTERESSADO: RENATA DE SOUZA PIRES

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03345 PS**

INTERESSADO: SR DOS ANJOS AUTOPEÇAS ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A ATIVIDADE EXERCIDA NÃO ESTA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

**PROTOCOLO: 12/70/03541 PS**

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DECENCI ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A ATIVIDADE EXERCIDA NÃO ESTA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

**PROTOCOLO: 12/70/03241 PS**

INTERESSADO: DROGARIA VIVER PLUS ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS

INSTALAÇÕES DA EMPRESA

**PROTOCOLO: 12/70/03282 PS**

INTERESSADO: SIOMARA DUARTE RODRIGUES MAZZOLANI

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM

EQUIPAMENTO DE RX INTR-ORAL, NÚMERO DE SÉRIE 1295/1, MARCA E MODELO: GNATUS,

CORRENTE E TENSÃO: 80 KVP, 10 MA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/06173 PS**

INTERESSADO: ICC - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO CORAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - FARMÁCIA HOSPITALAR

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03242 PS**

INTERESSADO: VANESSA CASELATO OLIVEIRA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM

EQUIPAMENTO DE RX INTRA-ORAL, NÚMERO DE SÉRIE: 0000, MARCA E MODELO: FUNK,

CORRENTE E TENSÃO: 80 KVP, 10 MA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/07/02848 PAS**

INTERESSADO: GONÇALVES DE FARIA DROGARIA LTDA

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE MAYLA BITTENCOURT GIORA,

CRF SP 62083

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03365 PS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 344

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE FRANCIELLEN GIORDANO DARCA-

DIA,

CRF SP 06710

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03365 PS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 344

ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA INICIAL

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/07/02782 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP

ASSUNTO: ASSENÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE CRISTIANE MACHADO, CRF SP 48306

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/07/02813 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTA DE MARCELO LUIS MONTANA-

RI,

CRF SP 31278

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/01946 PS**

INTERESSADO: LUCIANO DOS SANTOS ALVES CAMPINAS

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTA DE AURILENE DE JESUS AU-

GUSTO,

COREN SP 61368

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03237 PS**

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTA DE MARIA FERNANDA DEZEM,

CRO SP 82170

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03271 PS**

INTERESSADO: ADRIANA GIOMO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM

EQUIPAMENTO DE RX INTRA-ORA, NÚMERO DE SÉRIE: 12600, MARCA E MODELO: DABI ATLANTE

SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO: 50 KVP, 10 MA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/01945 PS**

INTERESSADO: LUCIANO DOS SANTOS ALVES CAMPINAS

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE AURILENE DE JESUS AUGUSTO,

COREN SP 61368

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/01947 PS**

INTERESSADO: LUCIANO DOS SANTOS ALVES CAMPINAS

ASSUNTO: ASUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ANA PAULA SPROCCATTI DOS S ALVES,

COREM SP 36312 PROTOCOLO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/01948 PS**

INTERESSADO: LUCIANO DOS SANTOS ALVES CAMPINAS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 11/70/07274 PS**

INTERESSADO: DROGARIA FIRMINO E FIRMINO LTDA

ASSUNTO: INUTILIZAÇÃO DE SUBSTANCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344-98

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03152 PS**

INTERESSADO: ALPHORRIA BUFFET RESTAURANTE SELF SERVICE LTDA ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 12/07/02025 PAS**

INTERESSADO: ELISANDRA MARTINS FRANCISCHETTI

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS

INSTALAÇÕES DA EMPRESA

**PROTOCOLO: 12/70/02930 PS**  
INTERESSADO: SANTOS E GRANGEIRO LTDA ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/07/02264 PAS**  
INTERESSADO: LIGIA MORAES DE ABREU ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS  
INSTALAÇÕES DA EMPRESA

**PROTOCOLO: 12/70/02862 PS**  
INTERESSADO: PADARIA A RAINHA DA AMÉRICA LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS  
INSTALAÇÕES DA EMPRESA

**PROTOCOLO: 12/70/03366 PS**  
INTERESSADO: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TOBIAS ALVES DE ALMEIDA, CRF SP 41259  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/02910 PS**  
INTERESSADO: HOTEL ROYAL PALM PLAZA LTDA  
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0336  
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO

**PROTOCOLO: 10/70/03857 PS**  
INTERESSADO: R&F CHURRASCARIA LTDA ME  
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03306 PS**  
INTERESSADO: JEAN CARLO SCAFOGLIO  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JEAN CARLO SCAFOGLIO GARDIN,  
CRO 42589 SP  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03306 PS**  
INTERESSADO: JEAN CARLO SCAFOGLIO  
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPA-  
MENTO  
DE RX INTRA-ORAL, NUMERO DE SÉRIE 108761, MARCA E MODELO: GNATUS XR6010, CORRENTE E  
TEMSÃO: 60 KVP, 10 MA  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/07/02432 PAS**  
INTERESSADO: ROSEANE PINTO MENDONÇA  
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA INICIAL  
DEFERIDO

**PROTOCOLO: 12/70/03365 PS**  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
INDEFERIDO, POIS FALTA DOCUMENTAÇÃO E RECOLHIMENTO DE TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA  
Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**SANDRA AP C P L ROCHA**  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2012 - GS/SMCASP

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento operacional da Guarda Municipal nos diversos eventos Natalinos e de Ano Novo garantindo maior segurança à população nas suas compras e passeios;

O Sr. Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais,

#### DETERMINA:

A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATIVIDADES FÍSICAS GERAIS E SÓCIO-RECREATIVAS NO PERÍODO DE 10/12/2012 À 10/01/2013.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campinas, 07 de dezembro de 2012  
**SINVAL ROBERTO DORIGON**  
Secretário Municipal

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FRANCISCO SILVEIRA PINHO"	3343.11.62.0494.00000	3909/2012	"PARQUE VALENCA"	19	2012/156/922
"MANOEL APARECIDO DOS SANTOS"	3362.63.12.0077.00000	4160/2012	"DIC I - CONJ HAB MONSENHOR LUIZ FERNANDO DE ABREU"	1-SUB	2012/156/1064
"MARIA IGNES PELLIZER N REZENDE"	5213.63.19.0349.00000	3892/2012	"JARDIM SAO DOMINGOS"	26	2012/156/1181

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos imóveis neste município não atenderam as notificações para desobstrução e ou limpeza e ou remoção de entulho do passeio, conforme abaixo relacionados, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme a Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CAROLINE ANDRADE DIAS"	3453.34.35.0103.01001	4065/2012	"NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL"	4	2012/156/2801
"CLARICE ROMANA GOMES DOS REIS E OUT"	3423.14.81.0001.01001	3911/2012	CENTRO	1	2012/156/1722

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AILTON PEREIRA"	3261.42.55.0040.00000	3875/2012	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	3	2012/156/1684
"VALTER DE PAULA"	3433.51.91.0297.01001	2130/2012	"JARDIM CAPIVARI"	50	2012/156/2170

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"UGO MESQUITA"	3434.44.03.0421.01001	4040/2012	"JARDIM DAS BANDEIRAS"	11	2012/156/1817

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FRANCISCO SILVEIRA PINHO"	3343.11.62.0494.00000	3908/2012	"PARQUE VALENCA"	19	2012/156/922
"MANOEL APARECIDO DOS SANTOS"	3362.63.12.0077.00000	4159/2012	"DIC I - CONJ HAB MONSENHOR LUIZ FERNANDO DE ABREU"	1-SUB	2012/156/1064
"MARIA IGNES PELLIZER N REZENDE"	5213.63.19.0349.00000	3891/2012	"JARDIM SAO DOMINGOS"	26	2012/156/1181

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“FRANCISCO SILVEIRA PINHO”	3343.11.62.0494.00000	3910/2012	“PARQUE VALENCA”	19	2012/156/922
“MANOEL APARECIDO DOS SANTOS”	3362.63.12.0077.00000	4161/2012	“DÍC I - CONI HAB MONSENHOR LUIZ FERNANDO DE ABREU”	1-SUB	2012/156/1064
“MARIA IGNES PELLIZER N REZENDE”	5213.63.19.0349.00000	3893/2012	“JARDIM SAO DOMINGOS”	26	2012/156/1181

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“FSA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”	3423.62.26.0160.00000	4139/2012	“PARQUE NOVA CAMPINAS”	6	2012/156/1451

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercado com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“JORGE LUIZ ARCENCIO”	3261.23.43.0034.00000	11472	“PARQUE DOS JACARANDAS”	16	2012/156/4734

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“ODIVALBUENO DE FIGUEIREDO”	3431.62.13.0001.01001	7835	“JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS”	17	2012/156/2394
“SANICHI SHIMOYAMA”	3261.23.40.0086.01001	11560	“PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA”	5	2012/156/5445
“VANIA MEDEIROS LOPES”	3441.32.55.0460.01001	11538	“JARDIM SAO FERNANDO”	16	2012/156/5426

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“VANIA MEDEIROS LOPES”	3441.32.55.0460.01001	11537	“JARDIM SAO FERNANDO”	16	2012/156/5426

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará

a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“JORGE LUIZ ARCENCIO”	3261.23.43.0034.00000	11471	“PARQUE DOS JACARANDAS”	16	2012/156/4734
“ODIVALBUENO DE FIGUEIREDO”	3431.62.13.0001.01001	7834	“JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS”	17	2012/156/2394

Campinas, 10 de dezembro de 2012  
**VALDIR TERRAZAN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO 247/2012

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Sr. Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

### DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 07/12/2012 a 10/12/2012 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### WILSON FOLGOZI DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS  
 NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 07/12/2012 A 10/12/2012

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
BBB5969	1138292434	BDA7799	1138264384	BDM6435	1138014904
BDM6879	1138354364	BHO3200	1138126224	BIE0517	1138126114
BIK1655	1138424104	BMD6747	1138216644	BNY5477	1138262304
BNY7879	1138433014	BPU1998	1137574134	BQL1686	1138431254
BRG2108	1138272964	BUH9731	1138216314	CAL5557	1138179804
CAQ2269	1138418274	CBU9551	1138217194	CCW4324	1138180014
CDU1314	1137573704	CHN1729	1138196844	CHM1440	1138049554
CNK2572	1137471944	CLZ6559	1138185514	CMW8208	1138403094
CNQ5282	1138192334	CPU9083	1138197284	CPY9450	1138233914
CUB1547	1138032284	CVH0888	1138248104	CXI5759	1138223684
CYC4491	1138353594	CYH2771	1138418164	DCG5762	1137574464
DDJ6994	1138383404	DEF3844	1138376144	DEM8022	1138430484
DEX8917	1138272634	DFL6859	1138013254	DFU3997	1138285834
DGI7306	1137282524	DGW2103	1138264604	DHY6836	1138232524
DHY6978	1138197394	DIX0732	1138353704	DJX4298	1138434004
DME6112	1138233144	DME6112	1137282304	DME6112	1138097404
DMO7716	1138354034	DPR3755	1138247994	DQX2228	1138331604
DQY7857	1138353264	DRN7425	1138165714	DRN9900	1138423774
DRZ3493	1138268014	DTX2401	1138555074	DTX6301	1138424004
DUL9309	1138197404	DUR4167	1137923494	DUR4843	1138024804
DUS6465	1138024914	DUY3632	1138213904	DVI1477	1138206664
DWZ6726	1138353814	DXU6015	1138272854	DZC4735	1137573694
DYK7837	1138360194	EAI0527	1138234684	EAK8885	1137573804
EAP6050	1137574794	EAV3004	1138032064	EAV5433	1138353924
EAV9464	1137282194	EAW2186	1138242934	EAX8312	1138100244
EDE9091	1138140964	EDF0679	1137574244	EDF4707	1138179684
EDU0869	1138161424	EDZ3020	1138270654	EEP4812	1138021834
EGC0548	1138232154	EGM0395	1138037564	EGW6441	1138403104
EIR2230	1137282204	EIX2579	1138423224	EKN0785	1138285504
EKN2295	1138292324	EKN6066	1138023374	EKN7567	1137472494
EKZ2796	1138197174	EKZ4168	1137574024	EKN1156	1138383304
ENC3330	1138400904	ENT0515	1137438394	ENT0995	1138184194
ENT8831	1138153404	EPN2552	1138050984	EPN6708	1137964194
EPN8452	1138184414	EPN9636	1138022164	EPQ3803	1138073644
EPT2231	1138095094	ERB3499	1138260754	ERB3926	1138022054
ERB6626	1138368114	ERG5780	1138375924	ERT0460	1138021724
ETB7239	1138430604	ETV1311	1138247884	ETV7987	1138459284
EWS9128	1138022274	EYG0737	1138352714	EZS3186	1138328184
FAZ0982	1138214224	FBA8911	1138141184	FBA9549	1138199264
FBZ0197	1138417724	FDO9043	1138270544	FEB2389	1138328294
FEG3379	1138360204	FFQ0996	1138253164	FFQ0030	1138262474
FOX9505	1138096304	GT08405	1137994444	HJI1120	1137438404
HNK0861	1138290344	IBK3226	1137282414	IOW9564	1138424864
JEK3597	1138261634	LBC6391	1138197834	NEN1536	1138328514

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSEIPEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
BMH7073	1138254924	CJD4046	1138335774	CME5809	1138179464
DHT4707	1138024704	DMO4044	1137619014	DZK3565	1138234024
EPI1319	1136459404	ENC2136	1137778844	EWS4438	1138247664
LBK8553	1138283854				

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA

ESTABELECIDAS P/ CTB	PROCESSADAS EM	10/12/2012			
IOW9564	1138248874				

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
AAV0223	1137985974				

ENQUADRAMENTO 526.63-PARTICIPAR COMO CONDUTOR EXIB/DEMONST PERÍCIA EM MANOBRA DE VEIC. S/ PERMISSÃO

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
EFF8068	1134807414				

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
BFZ9064	1138253824	BJE2627	1138095644	BOW9007	1138223794
BTG0245	1138154164	DSE0468	1136803144	DXS2898	1138144484
DZK4699	1138246124	EKZ9768	1138027334	ETV1085	1138154384
EVF4754	1138228854	EYG5368	1138006344	FBZ2081	1138208394
FDQ9637	1138167804	KMT4092	1138256574	MOR0874	1138094654

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FITA) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
CDG9614	1138373404	DBY1271	1138270324	DHY4793	1138373614
DQY3633	1138373724	DZK2963	1138373834	ETV2397	1138373504

## ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
ASG0873	1138168244	BMS7782	1138352934	BPC0731	1138253504
BQG1910	1138222804	BTG8236	1138376364	BU15425	1138031184
BWS7220	1138253714	CFM4358	1138393964	CJ0135	1138290894
CHK9980	1138336104	CMX7886	1138263834	CNC8798	1138088494
CNQ6105	1138372954	CNQ6105	1138257674	COZ1284	1138238974
CPK9701	1137867284	CQZ1656	1138237984	CTP7208	1138222914
CWK5171	1138006654	CXB4879	1138013804	DBB4326	1137958914
DCA6600	1138373174	DDX1777	1138136454	DEN8902	1138189144
DEZ8989	1138263724	DFK5862	1138280224	DFU8549	1138007204
DHX1074	1138013704	DKD8249	1138026344	DLDS125	1138136674
DMO3978	1138257784	DNT7032	1138238754	DNT8445	1138384614
DNT9859	1138256024	DNY2408	1138603254	DNY4675	1138263174
DQO9700	1138353484	DQY2947	1138245904	DQY3322	1138148774
DQY8764	1138162414	DSN7035	1138243594	DTI5089	1138264054
DTT1961	1138034704	DTV1628	1138263504	DUT1373	1138257894
DVG3519	1138336214	DWH0253	1138136344	DWH6184	1138081124
DXO3715	1138262954	DXU7892	1138264164	DZK6189	1138238104
DZK8625	1138031074	EAA4209	1138255144	EAG8712	1138148664
EAG8712	1138126004	EAV2582	1138256244	EAV2885	1138341274
EAW8936	1138224674	EBK9199	1138351284	EDDS192	1138254374
EDF1987	1138047654	EDHS376	1138373284	EDQ2837	1138148444
EDZ8369	1138047464	EIX0672	1138336544	EIX1678	1138363064
EIX4773	1138238534	EKB8028	1138277694	EKN6214	1138213674
EKZ9774	1138253274	ENF4356	1138031404	ENT7907	1138013914
ENT8558	1137865524	ENT9275	1138170334	EPN1648	1138222704
EPQ4075	1138162204	ERB2026	1137883904	ERB6122	1138292104
ERB9684	1138162084	ESI1176	1138136564	ESI1235	1138189034
ETB5734	1138170224	ETV0034	1138288704	ETV3152	1136606574
ETV7038	1138255704	EVH1375	1138162304	EVM8142	1138393524
EVX5653	1138373394	EWI0908	1138373064	EWST744	1138027004
EYG3545	1138290674	EYG4710	1138336654	EYI6210	1138224344
EYW4488	1138263614	EYX2619	1137959904	EZW1226	1138262734
FBT6822	1138336434	FGS0509	1138255034	GWV3482	1138262624
HFG4826	1138136784	HFG4826	1138136124	HFG5082	1138206304
HHH4883	1138136894	HHX1688	1138013584	ICV5032	1138224454
JMI1347	1138135794	KBK5035	1138336764	KSV2570	1138285404
MDY3438	1138354254	MWA1424	1138393744	MWA9537	1138122154
PEP9657	1138073104				

## ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
BUN1834	1138122044	CCI5088	1138088384	DVS4367	1138243484
DZW1708	1138383844	EAG9153	1138121824	EIQ3797	1138135464
ERB3278	1138135574	ERM1303	1138343914	ETV8618	1138288584
FBK1576	1138402874	FDO7988	1138135354	FEB0058	1138144154
MPH5310	1138392974				

## ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR NAS ILHAS OU REFÚGIOS

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
EVR8340	1138460184				

## ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
BTG6771	1138255694	BVN2424	1138392754	CPY5852	1137865744
CQZ8717	1136961984	CXC6852	1137865414	DBY9689	1138135904
DEH5552	1137987514	DHU6284	1138046364	DQA6905	1138300314
DTX6859	1136730004	DXU4260	1138255474	DXU6644	1138216864
EDE3440	1138046254	EDW8765	1136729994	EDZ8965	1136729774
EEP8975	1138300244	ENC3356	1137867404	ENC4076	1136962094
ENP6811	1138392644	ENT8492	1138046584	EOM1895	1138046694
EPV0243	1138047354	ETB9560	1136729664	ETI4840	1137865634
EUF7531	1138292764	EVJ6879	1138047244	EVT4952	1137987404
EWST160	1138280114	EZC5434	1138046474	FBT2344	1138255884
FBT6621	1138046704	FBZ0594	1138046144	FEX0966	1137867394
GRK8253	1138135804	KRM0954	1138255914		

## ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
EKN3780	1137778954				

## ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
ATX5218	1137950884	BTH2636	1138016114	CJO2056	1137779064
COZ4678	1137845394	COZ7613	1138378014	DJN2468	1137938784
DKD3414	1138148554	DZY7967	1138169944	DQY5204	1137700524
DQY5685	1137127424	DSL2005	1138246014	DXE2263	1138289024
EEP9605	1137586894	EGM6166	1138243604	EGW5668	1138049114
ETV1983	1138246564	EUQ5941	1136604374	EWJ0434	1138178364
EYG2182	1138144594	FBT0276	1138447644		

## ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
DAX5559	1138164404	EEP8179	1137866954	ERY5688	1138121164
ETD4119	1138164614	EWS6477	1138163074	EYD3177	1138137334
EZJ1124	1138193214				

## ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
BMU4965	1138223804	CEQ6444	1136604154	CIX5578	1138223904
EGW5050	1138376804				

## ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
DJQ5360	1138290564	EEP2550	1138256354	NMB1888	1138252834

## ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
ARS8631	1138262074	BFZ8018	1138233034	BPZ8191	1138336004
CFC8104	1138403534	CWG4291	1137938674	DFZ7354	1137954304
DHF3125	1138207844	DHT3118	1137938894	DTX2086	1138382854
DTX8567	1138214334	DUG3543	1138289244	ECF8763	1138374054
EMG7064	1138382634	EMI3490	1138261964	EPC2114	1138224904
ESW3899	1138382744	ETH0051	1138242714	EWS2665	1138246344
EYG3552	1138280334	EYG8776	1138289134	FEA1411	1138246454
FEU5103	1138374164	HMJ2552	1137954294	HOB8610	1138225004
MOQ9161	1138022504				

## ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
ADB1440	1137792484	AQY5310	1137953964	ATF8124	1138131394
BMU1449	1138186614	BMU1925	1138229624	BOO9075	1138207184
BQR3461	1138131724	BTG8655	1138230404	BU16546	1138011714
BUR9592	1138402654	BZU4519	1138014574	BZY5356	1138229404
CAH6656	1138228634	CBO0656	1138131834	CEV8018	1138004904
CGQ1294	1138228744	CHT0660	1138207304	CJD0187	1138183974
CJY5381	1138271104	CJZ2844	1138404194	CJZ3680	1138232264
CKG6170	1138400454	CMW8208	1138229304	CPU4842	1138185624
CJS0288	1138331594	CVE3923	1138011604	CWE6995	1138232484
CWG5986	1138228524	CXK4266	1138004014	CXO9965	1138214004
CDY2075	1138330504	DAV7628	1137954514	DBN2597	1138331264
DDZ7754	1138184964	DDV8563	1138011164	DFH8711	1138229294
DGW2564	1138131404	DGW7525	1138400124	DGW8807	1138231494
DHY5400	1138099604	DKD3368	1138331374	DKR7570	1138268874
DKV1996	1138270104	DLR4370	1138215004	DMY5051	1138037454
DNI1165	1138229794	DNY4556	1138186284	DQAS399	1138273294
DQI1444	1138214994	DQI5230	1138232594	DQI6540	1138208284
DQW5971	1138231504	DQY4242	1137954404	DSE0420	1138232044

DSG5793	1138271314	DSN2449	1138185954	DSN7666	1138400564
DSN9150	1138131284	DTC8101	1138179574	DTX1325	1138130734
DTX3314	1138185844	DTX4890	1138400344	DTX9944	1138230944
DUT0180	1138229074	DVR3813	1138367894	DWB9976	1138231274
DWY9639	1138184204	DXE4006	1137954844	DXF5840	1138227754
DXU0273	1138403974	DXX3735	1138208944	DZX6604	1138403864
DZK5491	1138186944	DZZ0849	1138270984	EAU2784	1138186834
EAW3322	1138099504	EBY3449	1138186064	EDZ2253	1138185404
EEP2934	1138228194	EFQ6059	1138004234	EFQ0465	1138130514
EGM4293	1138229954	EGV3504	1138230614	EIG6591	1138010944
EIQ4265	1138214114	EIX0980	1137954734	EIX2161	1138099824
EIX2324	1138330494	EKN3583	1138269774	EKN9164	1138330934
EKZ1915	1138186404	ENC0480	1138367904	ENC0908	1138210374
ENC3912	1138004124	ENC7874	1138269004	ENH6231	1138331154
ENK0246	1138214554	ENT6705	1138270764	EPN0854	1138402984
EPN8549	1138131064	EPT1446	1138270434	ERB3011	1138231164
EPV0789	1138011274	EVF6685	1138207074	EVJ9356	1138229514
EVY2022	1138186724	EVR2954	1138228084	EVR2954	1138185184
EVY5464	1138228964	EVR8811	1138004564	EWK4337	1138003904
EWY2665	1138004894	EWY1144	1138010614	EYI6447	1138368004
EYX4249	1138208404	EYI9943	1138132054	EYI0425	1138186394
EYX3086	1138231054	FBI1381	1138268894	FBI7126	1138368224
FBI2874	1138207294	FDI1412	1138512654	FEB0015	1138231604
FEP3819	1138368444	FEP7261	1138014684	FEP8014	1138230604
FFP0257	1138230504	FGN0314	1138185734	FGN0620	1138004344
FGS3000	1138331484	GRY7259	1138179794	GUU8822	1138186174
GKZ1506	1138011824	HCL4419	1138184634	HDP0491	1138130624
HEI3606	1138403644	HJH6102	1138331044	HIX9420	1138208614
HED5605	1138231384	HLG3097	1138330604	HOG4980	1138004784
KCM2438	1138330274	KZQ0370	1138230724	LBR9815	1138208724
MY2101	1138098614	NJB7595	1138400674		

## ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI

PROCESSADAS EM	10/12/2012				
BPZ8364	1138242824	ETS0073	1138145034	MYW7875	1138144924

## ENQUADRAMENTO 55

DXU2412	1138286824	DXU4590	1136412104	DXU6254	1136998504	CNQ5275	1182775337	CNY2685	1182881607	CQB4643	1182721877
DXU9012	1138495274	DXX2560	1138286164	DXZ2247	1138343034	CWP1799	1182665777	DBB4562	1182927687	DQI5221	1182938027
DY8327	1138312894	DY10288	1138343564	DYJ4475	1137959024	DSY6275	1182884347	EAG8759	1182719677	EGM2487	1182829677
DZA8293	1138403424	DZK4232	1136962534	DZK5593	1136999384	EGM3059	1182667977	EIX5419	1182924937	EKN6102	1182725287
DZK6123	1138271204	DZK6657	1138135134	EAA3978	1136999824	EKZ2265	1182679417	ENH6990	1182952547	ENT4430	1182692177
EAG6755	1133337484	EAG8546	1138104224	EAM3526	1138376584	ETD2679	1182764117	ETV3955	1182689207	ETV7108	1182794037
EAM3543	1138214884	EAR5164	1137962214	EAV6343	1137964524	EUI7634	1182828577	EVR0041	1182671497	EVR3982	1182627277
EAV8588	1137959244	EAW3574	1137866404	EAW3860	1138380434	EWQ0011	1182884787	EWS0952	1182875547	EWS1483	1182629587
EAY3878	1138374824	EBM2121	1137298914	ECF5705	1137661584	EWS7450	1182658297	EGY7400	1182704507	FBT0273	1182872577
ECF9569	1138374714	EDF6595	1138288034	EDF6608	1137711854	FBT4831	1182688657	FBZ0836	1182937707	FBZ3945	1182791507
EDF9445	1136962204	EDF9761	1137962104	EDO1900	1138164284	FBZ4043	1182788207	FGR3572	1182781717	HDM6575	1182815267
EDS1279	1137699864	EDW8898	1138430574	EEE4111	1138341824						
EEP7305	1138415304	EEP8943	1136604264	EER8488	1138267794						
EEZ3087	1138368334	EFC4942	1138045704	EFG5164	1138287604						
EGF8091	1137883564	EFG9745	1138137004	EFY9780	1138184084						
EGM4614	1138148114	EGM5171	1138249644	EGM7673	1138267804						
EGO3432	1138341714	EGP5895	1138249104	EGR1389	1138034924						
EIC8820	1137959464	EIK8953	1137947254	EIT1966	1138340724						
EIV4122	1138300804	EIX1752	1138300794	EIX7093	1138284404						
EIX7792	1137959134	EJT0968	1138415524	EKN2999	1138213894						
EKN4254	1137437734	EKN4374	1138393194	EKN5378	1138213784						
EKN8958	1138384394	EKZ3195	1137962004	EKZ9378	1138131614						
EL8187	1134898504	EMB3399	1138300684	ENA8146	1138164834						
ENC0536	1138190354	ENC2234	1138128644	ENC3180	1138288144						
ENC3981	1138376694	ENC2823	1138345124	ENT0705	1138189804						
ENT1304	1138430264	ENT4406	1136803474	ENT9314	1138057584						
ENX1661	1137299024	EOU0424	1138217204	EOX0232	1138286604						
EOX5291	1138377464	EPC3340	1137699974	EPH0537	1136917984						
EPN6079	1138383184	EPN7844	1136962424	EPN9716	1137959794						
EPR1356	1138336874	EPT1768	1138222694	EPT1982	1138422894						
EPT3253	1138286384	EPT3265	1137845614	EPV5367	1138121934						
EPW0930	1137953854	ERB1619	1138284734	ERB2739	1138258334						
ERB4057	1138012704	ERB8470	1138285284	ERG3216	1138164394						
ERH3967	1138287704	ERR6838	1138345454	ERX0489	1137298704						
ERY2627	1138193434	EST2903	1137397144	ETA9280	1137959804						
ETB5266	1138061104	ETB7493	1138213234	ETB7900	1138333354						
ETD0581	1138344244	ETD4737	1137397584	ETP2187	1138344134						
ETM7264	1137988284	ETS0201	1138355024	ETS1148	1138288474						
ETS2548	1138280444	ETS2871	1138415194	ETV0581	1138327964						
ETV6910	1138097294	EU03665	1138121504	EVJ9460	1138415414						
EVQ5462	1138264504	EVR0023	1138191564	EVR1170	1138435324						
EVR2270	1138264714	EVR4150	1138287044	EVR7934	1138430154						
EWB9857	1138337104	EWV1099	1138178914	EWP1140	1138250084						
EWP3188	1138137114	EWV4377	1137959574	EWV7771	1138354804						
EWQ3395	1138415204	EWS1324	1138245794	EWS1789	1137779174						
EWS2528	1138258554	EWS3405	1138010494	EWS8980	1138176824						
EWS9693	1138161754	EWT3703	1137772244	EYA5479	1138285174						
EYB1234	1138165164	EYD1339	1138235014	EYD2248	1138345674						
EYD2404	1138374384	EYD2933	1138213454	EYD3224	1137845504						
EYD3448	1136412094	EYD3801	1138046914	EYD3906	1138335114						
EYG2347	1138060994	EYG2866	1138288254	EYG8919	1137550704						
EYG9329	1137397474	EYG9525	1138047024	EYI7766	1138122264						
EYJ5020	1138422904	EYH08103	1137986874	EYW2799	1138343474						
EYZ5928	1138345784	EZZ69834	1138341054	EZZ9328	1137619124						
EZL9465	1138193984	FAO4391	1137988944	FBB7053	1138352054						
FBO7335	1138341504	FBR2030	1138292984	FBT0868	1138045814						
FBT1318	1138023594	FBT3941	1138341494	FBT4599	1138245574						
FBT5119	1138206744	FBT6052	1138249424	FBG8619	1138384404						
FBD2142	1138138654	FBZ4590	1137397254	FCC2271	1138348534						
FDG5332	1138341384	FDN8221	1138377024	FD00142	1138350954						
FDT1503	1138288804	FEB2197	1138045924	FEC4852	1138377134						
FDG4310	1138269224	FEH5558	1138080684	FEH7497	1138344024						
FEP3422	1138336984	FEP3537	1138097304	FEP4211	1138131504						
FEP4475	1138375604	FEP7317	1138375594	FEQ8767	1138350844						
FEG4567	1138343144	FFL0320	1137989054	FGK7570	1138104554						
FGH4858	1138273304	FHL2244	1136459394	FRA5777	1138342704						
FJM0500	1138046804	FZZ2775	1138034594	GGB9200	1138340174						
GMJ5126	1138163294	GKP8155	1138248444	GPQ1633	1138243264						
GRB0913	1137866304	GTV7477	1137897104	GWX9853	1138337094						
GYB6056	1138342814	HAM8328	1134898164	HGP7931	1138020734						
HHL0009	1138343704	HHM9627	1138193104	HML1690	1138343254						
HOB3624	1137959684	HRN2744	1138233704	HWC0277	1137959354						
IBI6268	1138312784	IQP8889	1138345564	IQY7432	1137699754						
ISG6296	1138436094	IOS8568	1138350624	JFD9771	1137396704						
JJW3139	1138267904	JKZ2186	1138177594	JKQ6909	1138344684						
JQU8394	1137985754	JRS3484	1138057364	KAQ5519	1136574564						
KCV7849	1138376034	KNM5458	1137986084	KOT5295	1138229734						
KUT3812	1138122594	KZR0778	1137699534	LBP6335	1138287594						
LSF5702	1138026894	LSR1527	1137437844	LTR3852	1137298804						
MGA7546	1138435214	MGI2985	1137989384	MGW9236	1138103234						
MHZ2132	1138154494	MIH4023	1138342924	MNV1011	1137852434						
MRS6522	1138340614	MVL8554	1137866734	MWY2340	1138159004						
NER6494	1137883894	NL8770	1138265154	NOE0598	1137883454						
NRP7001	1138121714	OGH5910	1138104004	OG00289	1138350294						
ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO											
PROCESSADAS EM 10/12/2012											
BNY3319	1138335334	BQB0542	1138103894	CFC8134	1138210264						
CSD6103	1138344354	CVB0630	1138122374	DDG7022	1138350304						
DFL6756	1138193764	DGW4822	1136606684	DHY6330	1137990044						
DKD5106	1137988614	DNT6572	1138080574	DQJ2595	1138335444						
DQJ2058	1138302664	DSG7358	1138104334	DVS5139	1138103784						
EER7430	1138344574	EER9731	1138335224	ENW5526	1137985644						
EOL5431	1138403314	EVF7125	1138436204	FBP7568	1137988724						
FEA0585	1138164944	FEH1241	1138118194	FEX1599	1138224564						
FFA2677	1136603824	FHB1188	1138164724	FNM0063	1137980034						
HBS0199	1138103904	HEM7011	1138121604	MVQ5644	1138350294						
NAM0450	1137989714										
ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M											
PROCESSADAS EM 10/12/2012											
EEP5085	1137989664	FDL0671	1138338204	FEP5455	1138351504						
HJD1566	1138080804										

BFL9007	J182853327	BFZ8311	J182761257	BGE2254	J182716817	FBT3633	J182905027	FBZ0757	J182824397	FBZ2409	J182802177
BHN5282	J182904037	BIT6619	J182651147	BJM6088	J182823957	FDI2869	J182934837	FD08259	J182703407	FD08461	J182960467
BLQ1780	J182636847	BMP0151	J182813407	BMT2033	J182786117	FDO8656	J182631897	FDO9377	J182780407	FDI1162	J182884017
BND2440	J182899527	BNP4252	J182932197	BOL6650	J182656537	FEB0417	J182944957	FEB0592	J182648067	FEB1173	J182717807
BPC5890	J182698997	BPP2075	J182787217	BPP2075	J182660507	FEC0405	J182658627	FEC0682	J182799907	FEH1821	J182657307
BPL4677	J182633007	BPZ8538	J182838037	BRB0002	J182814937	FEH2455	J182944627	FEF5814	J182666107	FEF6339	J182672597
BSD2165	J182928787	BSW0873	J182822637	BTG9479	J182660167	FEF7825	J182939677	FET0070	J182762357	FEU9522	J182757187
BTH6685	J182704937	BUI0122	J182789307	BUQ5344	J182676337	FFP5156	J182823517	FGN0722	J182782377	FKF1608	J182804487
BUR7257	J182779847	BUU1272	J182726507	BUW6763	J182667107	FLI2211	J182718467	FWQ3232	J182923397	GAB5665	J182758727
BVO6670	J182931097	BWJ2212	J182781497	BYA6262	J182714837	GMI3907	J182773687	GTX8687	J182891937	GXT5696	J182888087
BYL5085	J182702307	BZJ8792	J182683487	BZV5560	J182949027	GYQ3855	J182863007	HCS7628	J182643777	HCU5353	J182818127
CAA7665	J182636187	CAT9210	J182936157	CBU9697	J182699657	HFQ7203	J182660937	HGZ5173	J182757077	HKV3251	J182687007
CCE4589	J182940887	CCM7999	J182937917	CCY1970	J182810867	HMI3335	J182769067	HLE5665	J182693507	HMB7739	J182829557
CCW5984	J182817577	CCZ6625	J182758067	CCD0774	J182759387	HOA8909	J182640707	HRY1001	J182962997	HSP7778	J182875657
CEC4161	J182656207	CEJ0107	J182785457	CEJ4194	J182791837	HTG8860	J182870707	HUG9060	J182837487	HVE3898	J182788647
CEO2610	J182771487	CEY1602	J182936927	CEY2740	J182646637	JGD2907	J182645107	JGY3297	J182701197	JPO2865	J182720117
CEY3051	J182788317	CEY3951	J182785787	CEY6743	J182898097	JJR1252	J182819997	KCZ5674	J1828762807	KZS5674	J182730717
CFR2212	J182870377	CGV1599	J182717037	CHR8559	J182659287	KYV1639	J182911187	LPT4011	J182718907	LZW1851	J182768187
CHY8749	J182925487	CID7523	J182824177	CJD1864	J182819007	MSB9922	J182944187	MTE5175	J182778307	MYB9300	J182697567
CJD9730	J182923287	CJT9080	J182676977	CJY1633	J182933847	NGS2815	J182541917	NLN0846	J182853437	NTP0730	J182961127
CKG5879	J182907557	CKX4366	J182627507	CKY3173	J182832427	NYB8491	J182524867	OME7804	J182718247		
CLC7585	J182807347	CLJ3027	J182868177	CMJ1182	J182657637						
CMJ3726	J182832647	CMM5719	J182802837	CNG9655	J182887317						
CNN5484	J182854427	CNO6063	J182758177	CNQ7364	J182952877						
COX1065	J182823297	COZ8513	J182651697	CPE7627	J182591527						
CPH4020	J182923407	CPO3478	J182774347	CPS0048	J182791617						
CPG6459	J182654777	CPU0997	J182473497	CPU1314	J182635677						
CPU6679	J182663687	CPU7605	J182953757	CQB9254	J182814507						
CQI9075	J182624967	CTB9518	J182685247	CTP1868	J182633877						
CUA0474	J182693497	CUB1248	J182890727	CUB4880	J182829567						
CUB2174	J182698007	CUB2813	J182881487	CUB4880	J182814607						
CVK8779	J182804377	CVN4941	J182645647	CWE1793	J182955737						
CWG0933	J182901837	CWG7935	J182961787	CWG9224	J182727607						
CWP4480	J182638497	CWU0797	J182626287	CXD1728	J182625737						
CXD5781	J182757627	CXI4682	J182951557	CYV7030	J182765767						
CYV9354	J182635967	CZE8662	J182837707	CZH7609	J182711427						
CZJ5032	J182757307	CZJ8474	J182890177	DBB3643	J182937697						
DBJ8120	J182659727	DBJ9095	J182940777	DBJ9336	J182766107						
DCO3355	J182630357	DCQ8018	J182791177	DDH3419	J182689647						
DDH8327	J182673917	DDJ2505	J182783977	DDI6545	J182759717						
DDJ8678	J182766427	DDJ9908	J182761477	DDQ2260	J182710217						
DDV3715	J182819337	DEC5368	J182907667	DEF2210	J182760817						
DEW4418	J182962337	DEW5538	J182759937	DFE7083	J182790517						
DFI7334	J182895127	DFK4328	J182632777	DFP8700	J182924717						
DFU1263	J182692617	DFU7892	J182696247	DFU7892	J182657417						
DFU9857	J182686907	DGQ4125	J182934947	DHG5811	J182924167						
DHR6095	J182954967	DHR9220	J182725177	DHY3281	J182927577						
DIB4779	J182700757	DIY4985	J182712967	DIY5937	J182803277						
DIG3244	J182760267	DJQ5768	J182758947	DKA9983	J182956067						
DKD3917	J182855307	DKD8466	J182953537	DKD9134	J182624087						
DKE4895	J182704167	DKT7257	J182911077	DKW3756	J182722757						
DLI1461	J182624527	DMD0924	J182873907	DMO3800	J182783147						
DMO5224	J182776007	DNQ6044	J182668207	DNW4084	J182778197						
DNY5531	J182709227	DNY7514	J182774787	DNW8482	J182661597						
DON4847	J182762687	DOU4040	J182826047	DPT0294	J182873567						
DQG8231	J182927807	DQI0775	J182763127	DQJ3279	J182863377						
DQI4168	J182947267	DQK7791	J182717257	DQY0220	J182770937						
DQY0894	J182705267	DQY4844	J182667317	DQY7887	J182683267						
DSH0035	J182853217	DSN1589	J182639597	DSN5886	J182938577						
DSN9274	J182670287	DSO1837	J182678857	DSR1226	J182684367						
DSU5635	J182800207	DSY6951	J182874667	DTV2141	J182711867						
DTW0463	J182901947	DTW3500	J182821427	DTW7117	J182807237						
DTX3341	J182812187	DTX6739	J182780837	DTX7038	J182714727						
DTX8097	J182628487	DUT1968	J182762907	DVJ5511	J182667427						
DVS4368	J182863997	DWH3179	J182901407	DXC3572	J182720777						
DXC9599	J182725407	DXC9722	J182654337	DXE1077	J182955847						
DXH5598	J182527507	DXP1311	J182923507	DXP3236	J182693167						
DXS6765	J182945837	DXU1748	J182700427	DXU4661	J182821317						
DXU5264	J182635857	DYA7442	J182722537	DYK1276	J182631127						
DY00364	J182928237	DZI0566	J182883467	DZK4101	J182869057						
DZK4101	J182835067	DZK8811	J182494397	DZK9801	J182900407						
DZN8564	J182901727	DZW0344	J182722977	DZW1635	J182851347						
DZ73134	J182590097	EAG6456	J182930007	EAG9961	J182661817						
EAL3338	J182656317	EAP8174	J182893367	EAP5768	J182931977						
EAV6581	J182673697	EAV6764	J182498797	EAV6769	J182924827						
EAV7206	J182883027	EAW8823	J182626067	EAX6779	J182686017						
EFC5828	J182813397	ECL0106	J182783367	EDF0250	J182910417						
EDF3235	J182863887	EDF3263	J182836387	EDF3646	J182893587						
EDF8567	J182761707	EDF9892	J182645757	EDO5061	J182660057						
EEG4894	J182923177	EEP6033	J182770607	EEP8479	J182902827						
EES4009	J182656867	EEV2001	J182771927	EPF0250	J182934727						
EF85551	J182892607	EFG0682	J182826597	EFG0636	J182810207						
EGM1402	J182787327	EGM2579	J182763017	EGM3597	J182925047						
EGM4924	J182833197	EGM7155	J182666767	EGM9943	J182757847						
EQG6262	J182815487	EGR4373	J182767527	EGR4373	J182767207						
EGT0008	J182821757	EGW7134	J182949797	EGW7808	J182624637						
EGW9525	J182873677	EHJ4660	J182728697	EHR2580	J182906907						
EIP9817	J182624417	EIX2535	J182665007	EIX6605	J182664567						
EIX8186	J182624747	EIX9193	J182628597	EIX9550	J182624207						
EJH2750	J182671387	EJT0187	J182826487	EJY9011	J182761807						
EKB7220	J182760377	EKB8587	J182779737	EKH6139	J182895237						
EKN3831	J182650487	EKN4112	J182659067	EKN4584	J182771597						
EKN5328	J182765007	EKN5542	J182723637	EKN5816	J182623757						
EKN6859	J182854097	EKN7562	J182935057	EKN8356	J182706697						
EKK2214	J182733757	EKZ4461	J182865757	EKZ6280	J182952767						
EKKZ696	J182870047	EKZ7661	J182689317	ELI2325	J182760927						

MFV1935	I137986194	MOK9135	I138177044	NVD3215	I135784984	CKE3158	J182874887	CKF4065	J182798657	CKG9057	J182733097
ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% PROCESSADAS EM	10/12/2012					CKJ8020	J182678977	CKK5673	J182929227	CKL1636	J182636627
AAU6001	J182699007	ABA1082	J182921857	ABI3418	J182694707	CKM9035	J182641027	CKO0074	J182738707	CKQ4810	J182950677
ABJ0182	J182723417	ABO0515	J182720307	ABW0541	J182793597	CKX5174	J182899197	CKX6227	J182620677	CKX6588	J182662477
ABW0541	J182793817	ABW0541	J182798767	ADM0216	J182775117	CKX8477	J182637177	CKX9355	J182741897	CKX9355	J182798547
AES0254	J182722107	AES0254	J182750037	AFF6471	J182789967	CLM3702	J182617047	CLZ6129	J182844747	CMD1616	J182906017
AFG0127	J182871587	AFP0046	J182661047	AFZ7630	J182954087	CMH2354	J182636307	CML6141	J182962777	CNA3525	J182923067
AIC2809	J182515307	AIG0655	J182588557	AIS7647	J182682937	CNA7276	J182617607	CND8655	J182850907	CNE1610	J182671607
AJD6354	J182927797	AJD6354	J182776767	AJG6104	J182659397	CNE1610	J182627497	CNE8646	J182842107	CNI1618	J182939237
AJG8838	J182660827	AJX4188	J182801187	AKB5002	J182634867	CNO2811	J182629707	CNO3815	J182910857	CNQ1991	J182724077
AJU4099	J182846727	AKN8121	J182807127	AKQ4743	J182640367	CNQ7048	J182814827	CNQ9376	J182622437	CNW6690	J182714067
AKU7359	J182895347	AKX5340	J182910527	AMR3202	J182826157	COR8703	J182878077	COR8703	J182664017	COX8449	J182827147
AL16293	J182630807	ALT2719	J182883137	ALY5665	J182964647	COY9656	J182659177	COZ2889	J182736617	COZ3404	J182824287
AMM5167	J182957497	AMR3202	J182917787	AMR3202	J182843317	COZ5306	J182635747	COZ6310	J182658957	COZ6310	J182851677
AMY0592	J182826607	AMY2575	J182789197	ANC1420	J182904227	COZ6905	J182877527	COZ7761	J1828748507	CPC4202	J182912617
ANE6854	J182749597	ANF0203	J182669627	ANG8897	J182707467	CPE0952	J182652247	CPQ0689	J182922407	CPQ3904	J182913717
ANL2917	J182710327	ANP7680	J182770497	ANW3411	J182894577	CPQ5666	J182913937	CPQ5666	J182763347	CPQ6900	J182939257
ANZI691	J182898647	AOC2465	J182739147	AOC8672	J182915917	CPQ5666	J182819887	CPQ5666	J182618257	CPQ6900	J182611007
AOD9103	J182755977	AOD9103	J182778207	AP44436	J182743767	CPQ5666	J182819887	CPQ5666	J182618257	CPQ6900	J182611007
AOQ528	J182713517	APT4975	J182885777	AQ57757	J182660387	CPX8942	J182843757	CPW8647	J182653347	CPW8647	J182695917
AQE2474	J182641247	AQR8379	J182916907	AQ80751	J182734087	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
AQZ0971	J182961017	ARR8535	J182868727	AQY2964	J182820267	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
ASA9495	J182948697	ASX0141	J182521907	ATF1462	J182528717	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
ATF5435	J182869937	ATF5523	J182881157	ATI4896	J182709007	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
ATM1598	J182772587	ATM6300	J182847717	ATS2039	J182676777	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
AT85692	J182689967	ATS8692	J182645977	AT86922	J182668197	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
ATV5146	J182576017	AUD8234	J182930767	AUI8227	J182604067	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
AUW6350	J182897767	AVE0179	J182730017	AVS0837	J182630687	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
AUV0269	J182726827	AVV8415	J182767637	AWA3294	J182805367	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
AXX9080	J182506937	BAR2028	J182705047	BBD0081	J182644877	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BBE1254	J182738157	BDA0734	J182729807	BDA9744	J182920107	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BBL1199	J182733207	BFB1129	J182680407	BFC8433	J182780397	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BFC8919	J182898317	BFD6681	J182892817	BFD6681	J182887097	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BFG3627	J182906127	BFG8815	J182760597	BFL0469	J182792387	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BFL3137	J182822207	BFL8720	J182687227	BFN6991	J182869167	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BFP2817	J182780067	BFBV8164	J182645207	BFW5786	J182838587	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BFBZ4955	J182754217	BFBZ7629	J182928567	BFBZ8369	J182797887	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BFBZ856	J182908107	BFBZ8608	J182632227	BFBZ8797	J182852667	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BGC1637	J182769397	BGD0080	J182798007	BGD3743	J182673147	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BGM2638	J182811207	BGQ7428	J182705927	BGS4622	J182786337	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BGS5217	J182846947	BGV3465	J182823627	BGW5381	J182706367	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BHA8010	J182813507	BHI3218	J182943857	BHI3545	J182847937	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BHI4744	J182730127	BHL0918	J182789857	BHL0918	J182859377	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BHL9092	J182915037	BHP4494	J182616717	BHY7044	J182926587	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BID6900	J182693937	BJK1655	J182921527	BJS9087	J182922187	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BJC1911	J182917457	BJC4022	J182780287	BJD0035	J182630137	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BKH0783	J182697127	BJS2636	J182753557	BKQ9528	J182721437	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BKJ1212	J182676667	BKJ2122	J182659507	BKN9379	J182838147	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BKN5246	J182672047	BKO1382	J182755097	BKT2081	J182734967	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BLC0301	J182789527	BLJ7144	J182854977	BLN8289	J182753117	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BLU5028	J182904587	BME3161	J182646857	BMK6632	J182754107	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BMK9829	J182661707	BMU0827	J182918227	BMU0827	J182929257	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BMU5617	J182656977	BMU6406	J182808777	BMU7767	J182711317	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BMW8028	J182797447	BMX9872	J182836827	BN13316	J182748607	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BN50838	J182726497	BNT0729	J182900847	BNV9054	J182907337	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BNW0440	J182769837	BNY1143	J182743437	BNY6199	J182825937	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BNY8820	J182914927	BNY8925	J182657197	BOA8329	J182793607	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BOE4760	J182871697	BON5041	J182617267	BPC3337	J182620087	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BPG6146	J182932527	BPC6146	J182680847	BPC9426	J182669957	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BPD0123	J182733647	BPD7334	J182662807	BPG7628	J182864327	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BPL6189	J182638057	BPM0916	J182875437	BPP0942	J182757517	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BPV2106	J182781607	BPV5221	J182896337	BPP3651	J182727267	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BPY6860	J182803607	BQA0378	J182847387	BQG4320	J182919547	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BQK8654	J182773807	BQH1301	J182883357	BQH2964	J182752127	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BQM3299	J182884567	BQM4368	J182860367	BQR0600	J182587897	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BRO8050	J182847167	BQR9590	J182938247	BQQV757	J182832107	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BQY5210	J182702957	BQZ0422	J182857177	BQZ4149	J182677657	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BQZ4545	J182912507	BRB0234	J182746737	BRB4092	J182775667	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BRB9856	J182874997	BRF2599	J182780617	BRF2834	J182756197	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BRG2930	J182964317	BRQ7003	J182889627	BRV9191	J182720887	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BSD1773	J182764557	BSD4556	J182762577	BSH5624	J182707807	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BSH5624	J182649057	BSP7638	J182951887	BSPQ420	J182832757	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BSW0873	J182804047	BTA9528	J182765327	BT3601	J182625407	CPX8942	J182960247	CPZ2478	J182716267	CPZ7877	J182868837
BTG0305	J1828										

DKY4904	J18296807	DKY5163	J182748827	DKY5700	J182612757	DZQ1148	J182646307	DZS9775	J182662037	DZZ4768	J182918557
DKY6953	J182678427	DKY7995	J182469427	DKY8118	J182620237	DZZ5286	J182616827	DZZ7693	J182912407	EAA3863	J182632557
DLE3348	J182804267	DLG0295	J182656647	DLG0671	J182619577	EAA4228	J182867187	EAC1323	J182904917	EAF4096	J182637287
DLN2140	J182963217	DLZ6152	J182664897	DMB7089	J182692407	EAG0495	J182826927	EAG5213	J182631907	EAG5727	J182803827
DMD0334	J182696357	DMG0548	J182723307	DMH1005	J182740797	EAG7439	J182932087	EAG7656	J182766097	EAG7946	J182774677
DMM5681	J182912287	DMN5170	J182682507	DMN5856	J182953647	EAG8233	J182802397	EAG8312	J182899747	EAG8631	J182635207
DMO1784	J182748937	DMO2485	J182768957	DMO2695	J182646097	EAG9717	J182910307	EAG9796	J182903817	EAO1208	J182896887
DMO3383	J182937587	DMO3800	J182785707	DMO5216	J182773137	EAO1030	J182703947	EAI2821	J182935497	EAI3578	J182944737
DMO8015	J182817027	DMO8341	J182794707	DMP7239	J182639487	EAJ5578	J182852887	EAJ7460	J182833087	EAM0083	J182734637
DMQ2848	J182813177	DMV5113	J182804157	DMV8358	J182754547	EAM3887	J182788097	EAP6050	J182828247	EAP6966	J182743007
DMX6282	J182842767	DMY1778	J182850357	DMY1778	J182922077	EAR2452	J182620457	EAS1482	J182874557	EAO0562	J182647627
DNA5746	J182632447	DNE0344	J182741237	DNE0628	J182958927	EAV0101	J182662367	EAV0115	J182772147	EAV0502	J182810977
DNE0909	J182550507	DNE0909	J182479877	DNG8990	J182951997	EAV0656	J182858607	EAV1211	J182906787	EAV2245	J182878297
DNH1831	J182852777	DNH4977	J182851127	DNK4953	J182812077	EAV2469	J182812307	EAV2653	J182747507	EAV2861	J182628047
DNQ4189	J182845627	DNQ4189	J182671057	DNQ4189	J182845407	EAV3471	J182784907	EAV3471	J182783587	EAV4127	J182625077
DNR3922	J182810757	DNT0206	J182781057	DNT0630	J182964107	EAV4541	J182632667	EAV4824	J182737507	EAV4858	J182843537
DNT6359	J182870607	DNT6359	J182871257	DNT6434	J182692397	EAV4938	J182786447	EAV5207	J182711757	EAV5366	J182856847
DNT6697	J182837157	DNT6822	J182763787	DNT6882	J182888637	EAV6071	J182806357	EAV6900	J182803717	EAV7020	J182844697
DNT7785	J182766537	DNT7898	J182745527	DNT8083	J182795027	EAV7887	J182867077	EAV7887	J182770827	EAV8982	J182660277
DNT9917	J182938687	DNV2466	J182772367	DNV3586	J182941987	EAW1041	J182842547	EAW5268	J182827917	EAX9129	J182841997
DNV4023	J182950457	DNW5620	J182672377	DNY0177	J182820877	EAY4638	J182892927	EAY4689	J182712637	EAZ6970	J182668477
DNY0319	J182911957	DNY0374	J182890397	DNY3154	J182835777	EBB4537	J182841447	EBB4644	J182806907	EBB7318	J182860807
DNY3154	J182945397	DNY3785	J182795467	DNY3800	J182939907	EBD7718	J182689867	EBF3300	J182881047	EBF3300	J182925377
DNY4441	J182653457	DNY4532	J182681397	DNY5423	J182658307	EBF8934	J182816147	EBG8883	J182880387	EBH4313	J182714397
DNY6504	J182724297	DNY8331	J182633217	DNY8335	J182706257	EBH9655	J182798987	EBJ1725	J182840127	EBL2537	J182908437
DNZ7287	J182945287	DOC0846	J182939017	DOC9734	J182761917	ENB5118	J182763567	EBO4888	J182644107	EBO8052	J182654007
DQG5165	J182784357	DOH7643	J182750477	DOM8094	J182644987	ERB0787	J182962007	EBW0543	J182922517	EBX0889	J182779307
DOO1469	J182849037	DOW8582	J182921207	DPF7218	J182776547	EBG2953	J182704717	ECF5309	J182900517	ECF6331	J182973707
DPC7218	J182911407	DPC7218	J182739917	DPM2982	J182958047	ECF7424	J182694607	ECN9219	J182644327	ECN9973	J182876577
DPQ8893	J182637837	DPV3188	J182684257	DPV3603	J182850687	ECK7716	J182813947	ECK8364	J182690857	ECK8364	J182891627
DPV4458	J182767857	DPV5001	J182701637	DPW9878	J182951447	ECO7983	J182644437	ECS2574	J182950787	EDC1868	J182880937
DQC1322	J182743877	DQD1217	J182639157	DQD8621	J182720447	EDC8094	J182961237	EDD5103	J182747397	EDD6479	J182679307
DQE1301	J182754987	DQE3257	J182619137	DQE3890	J182618587	EDD7727	J182632337	EDD2016	J182791397	EDE2468	J182619807
DQE4371	J182621777	DQF2592	J182662257	DQG8788	J182747837	EDE8481	J182749487	EDF0434	J182917347	EDF0661	J182630467
DQI0693	J182782817	DQI1150	J182853767	DQI4080	J182747067	EDF2412	J182777317	EDF2691	J182712087	EDF2996	J182943197
DQI4286	J182803167	DQI4409	J182680627	DQI6686	J182674247	EDF3069	J182736397	EDF3121	J182653897	EDF3302	J182769617
DQI5686	J182728807	DQI6422	J182945507	DQI6639	J182946277	EDF3676	J182800637	EDF4421	J182875877	EDF6458	J182909757
DQI7367	J182969097	DQI7581	J182903607	DQI8582	J182950897	EDF6509	J182853877	EDF6966	J182864987	EDF7037	J182807897
DQI8957	J182890837	DQK0645	J182872247	DQM0216	J182831767	EDF7475	J182688217	EDF8166	J182945067	EDF8296	J182783477
DQM2881	J182719237	DQO2569	J182877307	DQP8692	J182637947	EDF9059	J182901617	EDF9427	J182646417	EDF9454	J182707797
DQR3733	J182670067	DQW3564	J182811417	DQW6628	J182735847	EDF9967	J1828520907	EDG5511	J182834077	EDJ2470	J182729797
DQY1229	J182741677	DQY1451	J182692727	DQY2146	J182849147	EDJ2710	J182797667	EDL8993	J182801077	EDN2911	J182697787
DQY3099	J182915367	DQY3908	J182882147	DQY4085	J182760157	EDO0438	J182650377	EDP2995	J182846407	EDQ2484	J182687897
DQY5568	J182736507	DQY5715	J182663357	DQY5869	J182655437	EDS4149	J182737387	EDS7782	J182754437	EDW1283	J182851997
DQY6439	J182847507	DQY6788	J182856957	DQY7242	J182703617	EDW7609	J182774567	EDZ9215	J182863557	EEJ3915	J182637067
DQY7242	J182708127	DQY7250	J182955207	DQY7645	J182911737	EEJ8162	J182649497	EEL1177	J182905467	EEL9276	J182959707
DQY8051	J182649387	DQY8290	J182872027	DQY9561	J182871917	EEP0278	J182746187	EEP0419	J182720007	EEP0888	J182961567
DQY9562	J182827697	DQY9783	J182795577	DQY9889	J182669847	EEP0945	J182790407	EEP0967	J182516067	EEP1361	J182716677
DRC2567	J182879727	DRE9477	J182894137	DRE9536	J182879507	EEP1714	J182844307	EEP2666	J182900957	EEP2877	J182946887
DR17757	J182937257	DRK9375	J182664907	DRL2853	J182778747	EEP3162	J182526627	EEP4436	J182822747	EEP5022	J182748867
DRR4158	J182847277	DRT1292	J182730457	DRU7377	J182618147	EEP5486	J182702187	EEP6564	J182932417	EEP6614	J182628607
DSA8481	J182642677	DSD1804	J182687447	DSD2442	J182795807	EEP7357	J182631017	EEP8969	J182777207	EEP9329	J182679107
DSD2508	J182664457	DSD8892	J182893697	DSE0471	J182911847	EEP9585	J182816477	EEK7819	J182787657	EEK7819	J182695697
DSE0770	J182909317	DSE1554	J182868407	DSEF3469	J182634317	EER8923	J182681617	EER8964	J182772257	EER9027	J182703067
DSH0685	J182793267	DSH0706	J182746077	DSH0706	J182746627	EER9027	J182496817	EET0222	J182638167	EET4141	J182670177
DSH1601	J182696797	DSH1759	J182772477	DSI11750	J182935607	EEU4501	J182824067	EEV5278	J182843867	EEV4958	J182945577
DSI9252	J182936817	DSJ3565	J182635527	DSL5832	J182952327	EFA6895	J182879287	EFB7738	J182777647	EFG5473	J182818327
DSI6125	J182871037	DSK2300	J182870157	DSL2550	J182758407	EFG7352	J182630797	EFG7653	J182729357	EFG9027	J182632677
DSM4648	J182807457	DSN0174	J182791407	DSN0352	J182627717	EFL7300	J182955187	EFL2127	J182712307	EFR7996	J182845517
DSN0352	J182749817	DSN0352	J182813837	DSN1644	J182794367	EFN8594	J182653907	EFT4993	J182634507	EFT4993	J182832097
DSN1688	J182922737	DSN2100	J182816807	DSN2264	J182649717	EFG5351	J182746297	EGB1071	J182879067	EGB1071	J182876537
DSN2446	J182681177	DSN3761	J182634107	DSN4012	J182750587	EGC0108	J182761697	EGC0336	J182876207	EGC0650	J182905307
DSN5236	J182879407	DSN6190	J182740027	DSN8124	J182817247	EGC1593	J182730787	EGC1623	J182703837	EGC2847	J182953097
DSN9184	J182881597	DSO2061	J182605937	DSO2455	J182684147	EGC4020	J182626407	EGC4504	J182800197	EGE3178	J182635197
DSO2650	J182783697	DSO4358	J182836057	DSQ6391	J182699217	EGE8878	J182765657	EGG4600	J182792167	EGG6734	J182930547
DSQ7603	J182560397	DSR5790	J182833967	DSR6446	J182904477	EGH2960	J182864007	EGI7430	J182859817	EGJ5498	J182864217
DSR2000	J182872357	DSU5540	J182801957	DSU6350	J182849697	EGL1049	J182655547	EGL1755	J182897657	EGL2851	J182759607
DSU9501	J182825507	DSW5668	J182619797	DTY9774	J182880167	EGL3721	J182862347	EGM0052	J182661927	EGM0607	J182732767
DTL1362	J182756967	DTON329	J182662147	DTQ7772	J182705157	EGM0621	J182953317	EGM0967	J182780947	EGM2394	J182674687
DTSA268	J182849807	DTT7808	J182842327	DTU2011	J182793927	EGM2541	J182610007	EGM2787	J182945727	EGM3464	J182704587
DTV1749	J182942867	DTV1807	J182859047	DTV2085	J182752237	EGM4071	J182918997	EGM4291	J182924497	EGM4338	J182571507
DTV2323	J182933307	DTV2404	J182769177	DTV2809	J182868947	EGM5308	J182633107	EGM5401	J182693607	EGM8248	J182748307
DTW4180	J182630577	DTW9931	J182820437	DTX11528	J182629367	EGM8669	J182717367	EGM9402	J182883247	EGM9537	J182665227
DTX2625	J182905807	DTX3649	J182862907	DTX3911	J182694927	EGM9623	J182848047	EGN7100	J182673257	EGQ7763	J182885887
DTX4544	J182739037	DTX5155	J182862897	DTX5286	J182652577	EGQ9266	J182855967	EGR0274	J182892377	EGR3130	J182701747
DTX5290	J182702407	DTX5833	J182663807	DTX5913	J182663467	EGR3995	J182925927	EGV2245	J182811747	EGW1099	J182641907
DTX6836	J182700647	DTX7498	J182720557	DTX7968	J182706917	EGW5416	J182930437	EGW5416	J182629477	EGW6372	J182742397
DTX9032	J182639707	DTY4954	J182628927	DTY6827	J182848597	EGW6723	J182794917	EGW6865	J182805587	EGW6922	J182960137
DTZ8989	J182860917	DUD2200	J182707027	DUE4135	J182744867	EGW7658	J182646967	EGW7741	J182741457	EGW8120	J182824947
DUF5543	J182716047	DUF9065	J182913167	DUN2253	J182909647	EGW8293	J182734417	EGW8319	J182783517	EGW8889	J182799677
DUL1378	J182751										

EMF3634	J182876647	EMF3721	J182919217	EMF3721	J182675787	EVR5217	J182812957	EVR5619	J182778087	EVR5792	J182796787
EMH6889	J182742557	EMJ2037	J182735737	EMM3273	J182954527	EVR5800	J182693717	EVR5808	J182691187	EVR5916	J182922307
EMP3027	J182918007	EMP4236	J182811527	EMP8634	J182617157	EVR6379	J182764337	EVR6433	J182788977	EVR6756	J182832207
EMS5463	J182899087	EMT1595	J182618917	EMU9005	J182891497	EVR7053	J182755867	EVR7352	J182817687	EVR7574	J182824507
EMX2078	J182644767	ENA8681	J182682607	ENC0713	J182899417	EVR7976	J182905907	EVR8053	J182774897	EVR8597	J182729907
ENC1085	J182642457	ENC1378	J182815607	ENC1491	J182850027	EVR8615	J182816257	EVR8841	J182853657	EVR8841	J182858167
ENC1525	J182695257	ENC1706	J182767747	ENC1791	J182898537	EVR8877	J182932207	EVR9060	J182941547	EVR9071	J182684917
ENC1904	J182703287	ENC2108	J182874117	ENC2368	J182831987	EVR9361	J182648397	EVR9413	J182668527	EVR9524	J182834187
ENC2522	J182710767	ENC9984	J182812847	ENH2057	J182751357	EVR9827	J182803507	EVR9941	J182641137	EVS0846	J182898107
ENH5735	J182736837	ENH6607	J182690967	ENK0931	J182859597	EVS7196	J182920207	EVS7553	J182787877	EVT3776	J182794477
ENR1645	J182855857	ENR2215	J182731007	ENR2790	J182931207	EVS276	J182945177	EVV0773	J182656097	EVV8418	J182923837
ENR5940	J182548297	ENS1808	J182816037	ENT1302	J182714177	EVX2961	J182919657	EVX2961	J182914267	EVX5109	J182714507
ENT1347	J182676997	ENT1729	J182888967	ENT2332	J182729247	EVX5306	J182956287	EVZ4795	J182688877	EVZ5823	J182689537
ENT2463	J182885557	ENT2860	J182685797	ENT3016	J182931317	EVZ9235	J182619687	EWB5043	J182894027	EWB5203	J182763907
ENT3268	J182742117	ENT3786	J182620127	ENT3809	J182616507	EWB7589	J182714287	EWB8088	J182835507	EWI2222	J182941217
ENT4195	J182852007	ENT4588	J182957607	ENT4852	J182862457	EWI3452	J182902607	EWI1420	J182833417	EWI9200	J182963007
ENT5910	J182732987	ENT6326	J182802407	ENT6775	J182732007	EWK6431	J182912397	EWK6621	J182878827	EWL1414	J182650707
ENT7463	J182909867	ENT7702	J182731777	ENT7816	J182960357	EWM0379	J182953107	EWM0647	J182712747	EWM0731	J182719347
ENT8170	J182650047	ENT8430	J182735187	ENT8558	J182959367	EWM1470	J182661607	EWM2889	J182702077	EWM3276	J182780177
ENT9286	J182905247	ENT9946	J182833637	ENV2213	J182763897	EWM6508	J1828672517	EWM6567	J182855417	EWM7935	J182738597
ENW5572	J182680307	ENX2174	J182942977	ENC2442	J182688107	EWM8490	J182684037	EWM9643	J182764227	EWN2211	J182827477
ENX2785	J182897877	ENX3160	J182864127	EOF5822	J182876977	EWN7879	J182940667	EWV1569	J182878627	EWV1955	J182862307
EOL5187	J182640257	EOL6052	J182734207	EOL6135	J182707687	EWV2152	J182698777	EWV2152	J182897327	EWV2562	J182557977
EOL6257	J182646207	EOL8014	J182875327	EOP2065	J182825167	EWV2587	J182897547	EWV3220	J182711747	EWV3318	J182710877
EOR0339	J182713187	EOU0015	J182828907	EOV2582	J182734197	EWV4167	J182921747	EWV4486	J182779737	EWV50189	J182559557
EOX0330	J182726277	EOX3330	J182732547	EOX6774	J182663137	EWV50489	J182952217	EWV50556	J182909537	EWV50785	J182784577
EOX9093	J182627167	EOX9667	J182761037	EPC2098	J182960027	EWV50928	J182872797	EWV51005	J182963107	EWV51256	J182944407
EPC2179	J182773027	EPC3804	J182940337	EPC6761	J182880607	EWV51308	J182670507	EWV52585	J182935717	EWV52809	J182895897
EPC7273	J182717707	EPD5448	J182836277	EPD7900	J182916797	EWV53563	J182659947	EWV54562	J182845847	EWV54922	J182811637
EPD9020	J182903597	EPD9940	J182672817	EPN2096	J182893807	EWV54939	J182908877	EWV54976	J182699767	EWV5441	J182866237
EPE2405	J182756857	EPE2808	J182678867	EPF0798	J182639377	EWV55487	J182803387	EWV55582	J182666217	EWV55738	J182941437
EPC2677	J182777577	EPI2644	J182658187	EPI4304	J182801297	EWV56761	J182812737	EWV56765	J182667537	EWV56910	J182818347
EPR7869	J182890507	EPK7970	J182938467	EPL7058	J182821537	EWV57188	J182698117	EWV57188	J182698887	EWV57815	J182877087
EPN0680	J182792277	EPN1276	J182721007	EPN1331	J182755207	EWV58081	J182896997	EWV58123	J182776987	EWV58176	J182890317
EPN2768	J182699987	EPN3673	J182935167	EPN3708	J182655217	EWV58212	J182827037	EWV58663	J182793157	EWV58696	J182670617
EPN5142	J182862127	EPN5427	J182931867	EPN5869	J182718797	EWV59066	J182780727	EWV59368	J182900737	EWV59390	J182686897
EPN6010	J182728917	EPN7157	J182663027	EPN7157	J182682167	EWV3444	J182651257	EWV4532	J182752787	EZX6543	J182809987
EPN7296	J182858717	EPN7340	J182929007	EPN7991	J182942107	EYB1758	J182680737	EYB1758	J182656107	EYB8116	J182877417
EPN8002	J182631677	EPN8188	J182911297	EPN9199	J182694487	EYD0181	J182770717	EYD0437	J182891387	EYD0921	J182653017
EPN9723	J182939787	EPQ3777	J182821107	EPR3803	J182705817	EYD2034	J182738817	EYD2553	J182801847	EYD3210	J182935977
EPR0215	J182819117	EPR0882	J182815377	EPR2345	J182622007	EYD3318	J182838257	EYD3490	J182886007	EYD3674	J182760607
EPR3024	J182653787	EPR3624	J182724627	EYV1575	J182924277	EYD3720	J182856307	EYD3928	J182616607	EYD4609	J182670397
EPS9580	J182767087	EPT1068	J182814717	EPT2038	J182829237	EYD4677	J182721327	EYD4886	J182794257	EYD4886	J182664787
EPT2366	J182808667	EPT2510	J182682497	EPT2776	J182955297	EYD4886	J182819447	EYE0050	J182935327	EYF0480	J182830557
EPT2960	J182951777	EPT3200	J182805807	EPT3229	J182961457	EYF4643	J182889737	EYF0733	J182892267	EYF1569	J182654117
EPT3615	J182895907	EPT3656	J182679087	EPV4164	J182715507	EYF4988	J182822857	EYF2449	J182859707	EYF2529	J182888857
EPV4286	J182907777	EPV5789	J182770167	EPW0014	J182726937	EYF2998	J182877207	EYF3513	J182924057	EYF4152	J182793487
EPW0219	J182886877	EPY7002	J182941657	EPY8851	J182790627	EYF4246	J182674137	EYF4650	J182942317	EYF4650	J182925517
EQA2448	J182890407	EQA5310	J182958487	EQF7485	J182683927	EYF5007	J182796127	EYF5069	J182773247	EYF5152	J182661277
EQF4774	J182830227	EQF7354	J182627827	EQG7354	J182626837	EYF5792	J182892487	EYF5927	J182891507	EYF5975	J182900077
EQH4093	J182766757	EQI4575	J182841337	EQI8268	J182806247	EYF6201	J182677987	EYF6263	J182677547	EYF6698	J182688007
EQK7445	J182738047	EQL3000	J182914487	EQM1574	J182860477	EYF6706	J182744097	EYF6747	J182744097	EYF6827	J182955517
EQO8601	J182960797	EQV5604	J182849707	EQZ0251	J182933297	EYF6836	J182706477	EYF7110	J182962447	EYF7120	J182692027
ERB0026	J182929447	ERB0062	J182825387	ERB0062	J182716607	EYF8399	J182858277	EYF9224	J182871367	EYF9676	J182855197
ERB0062	J182716927	ERB0062	J182678207	ERB0315	J182793047	EYH8835	J182758287	EYJ6208	J182947157	EYJ1172	J182920247
ERB1089	J182900187	ERB1301	J182758617	ERB1353	J182835727	EYH5373	J182949907	EYJ5897	J182969707	EYJ8707	J182818567
ERB1383	J182700317	ERB1915	J182528167	ERB2226	J182775227	EYJ3483	J182961897	EYJ9618	J182881817	EYJ9435	J182832977
ERB2304	J182774017	ERB2997	J182872687	ERB3584	J182650817	EYJ3512	J182892157	EYK4059	J182870597	EYK4311	J182875767
ERB4360	J182939127	ERB5030	J182692507	ERB5723	J182954207	EYK0295	J182948587	EYK2076	J182787547	EYK2989	J182806577
ERB6099	J182676117	ERB6256	J182773467	ERB6650	J182779407	EYK3449	J182714947	EYK3669	J182745207	EYK3820	J182662697
ERB6650	J182758507	ERB6650	J182751137	ERB6820	J182824727	EYK9191	J182720227	EYK1849	J182911517	EYK2943	J182636737
ERB7272	J182857397	ERB8124	J182776657	ERB8124	J182771707	EYX2589	J182840907	EYK1045	J182825497	EYK1045	J182824837
ERB8268	J182805037	ERB8622	J182809657	ERB8691	J182836167	EZC5471	J182719127	EZE2754	J182916137	EZF6107	J182919437
ERB8981	J182647737	ERB9288	J182941007	ERB9443	J182954637	EZC9556	J182891607	EZK0810	J182837597	EZK6599	J182670407
ERB9448	J182823737	ERB9494	J182860697	ERB9987	J182880507	EZM4004	J182823847	EZS8089	J182653237	EZS9769	J182913607
ERC9169	J182903927	ERG3653	J182856077	ERG4789	J182462937	EZU9029	J182959037	FAD9295	J182668087	FAD9576	J182913607
ERG5486	J182706147	ERG5486	J182705487	ERH2796	J182637727	FAW7718	J182687887	FAZ0042	J182809547	FBA1458	J182806137
ERH2796	J182712527	ERH2796	J182833207	ERJ2000	J182798217	FAW7554	J182662707	FBA9781	J182737937	FBB6022	J182910207
ERL5692	J182723207	ERN4740	J182932967	ERK0395	J182936487	FBB6622	J182882707	FBB8106	J182687337	FBL4399	J182876617
ERQ4014	J182649277	ERQ9723	J182848607	ERR4159	J182952657	FBB6588	J182834457	FBR2005	J182901397	FBR2563	J182872607
ERT2023	J182878187	ERT2359	J182890287	ERV3747	J182669517	FBR5400	J182771267	FBR8448	J182820987	FBT0209	J182755447
ERV6054	J182803497	ERW2836	J182705607	ERW6766	J182800047	FBT0276	J182810537	FBT0368	J182771157	FBT0589	J182922847
ERW8361	J182864877	ERY3866	J182702517	ERY4943	J182692837	FBT0948	J182655007	FBT1222	J182756307	FBT1222	J182677417
ERY5208	J182935387	ERZ2927	J182959707	ERZ8318	J182941767	FBT1440	J182878407	FBT1215	J182866637	FBT1309	J182896117
ESA4017	J182963437	ESD9632	J182713077	ESL1829	J182681287	FBT3041	J182881267	FBT3355	J182701527	FBT3639	J182956947
ESI1575	J182821207	ESI1610	J182656427	ESI2384	J182923727	FBT3773	J182893037	FBT3917	J182804597	FBT3926	J182904147
ESI2414	J182678537	ESI2414	J182725067	ESI3158	J182652137	FBT3966	J182908547	FBT4112	J182835617	FBT4224	J182875827
ESI3340	J182679527	ESI3583	J182820547	ESI4400	J182961347	FBT4112	J182796907	FBT4686	J182739707	FBT4776	J182820537
ESI5749	J182642237	ESU5910	J182637507	ESV0070	J182896667	FBT4524	J182722317	FBT4929	J182722097	FBT5208	J182666007
ETB5091	J182715387	ETB5108	J182669307	ETB5658	J182795137	FBT5801	J182877857	FBT5528	J182809007	FBT5705	J182949467

FGN0997	J18294367	FGR2312	J182695807	FGR2391	J182694047
FGR2705	J182874337	FGR4634	J182679207	FGR5326	J182634097
FHC2288	J182945947	FHC2420	J182915147	FHP1001	J182937147
FIA3777	J182756087	FIT2742	J182787007	FIT3625	J182693387
FITS805	J182637617	FKF3012	J182640587	FKW4444	J182811967
FMA0075	J182774457	FMG5566	J182732657	FNS0021	J182871477
FNZ1978	J182857407	FPQ6666	J182768627	FRE5223	J182730907
FRI6969	J182850137	FSV0044	J182649167	FUI0121	J182680517
FVI11515	J182654447	FWK0550	J182681407	FZX2771	J182514857
FYM9000	J182725947	FZN5550	J182898207	GAA0030	J182705597
GAB3233	J182873127	GFK2112	J182767967	GFT7070	J182683817
GI00011	J182918887	GTT7111	J182963767	GJZ6666	J182743107
GKK6640	J182745197	GKP9343	J182835287	GMQ4010	J182710107
GMX6850	J182485817	GMX8249	J182915697	GON2024	J182677327
GPM2384	J182759167	GRK4089	J182735077	GRK8136	J182924507
GRK9782	J182913497	GRR2752	J182816917	GSW4043	J182517937
GTA4009	J182696027	GTT4211	J182890947	GTX4462	J182605057
GTY1077	J182875217	GUW6635	J182956177	GUE2064	J182705707
GVG5586	J182917897	GVU9060	J182838367	GWV1993	J182792827
GXF4842	J182627937	GXG4930	J182782487	GWX8426	J182917017
GZ17753	J182751797	HAK6394	J182956617	HAY4257	J182677217
HBR5213	J182709447	HCL1132	J182840567	HDL2368	J182661487
HCL3422	J182789637	HCM3713	J182663577	HDF8118	J182536197
HDJ3153	J182641807	HDJ4147	J182904807	HBE6029	J182629177
HEI1260	J182738267	HEI1260	J182839577	HEI1609	J182842217
HEM7011	J182922297	HFD5344	J182642017	HFE5413	J182920317
HF8E258	J182739477	HFG0807	J182632997	HFS3354	J182894687
HF5X958	J182607257	HGX4281	J182832867	HGX7392	J182639097
HHB8480	J182661377	HH8E914	J182509907	HH8E994	J182639047
HHG7853	J182573707	HHI5971	J182466127	HHM4435	J182658887
HHM7528	J182962887	HHM7971	J182725507	HIC0102	J182917567
HIC8415	J182628377	HIP1900	J182595927	HIP8586	J182549177
HIW0929	J182651477	HJP1736	J182718807	HJS0632	J182869277
HKC5931	J182874007	HKN8749	J182655877	HKO1436	J182824617
HKV5652	J182643447	HKZ0044	J182666437	HLB5045	J182878517
HLB5045	J182875987	HLE2527	J182652807	HL09034	J182744107
HLP5650	J182671507	HLP8561	J182716707	HLQ9583	J182660717
HMC3331	J182853007	HMC5377	J182656757	HMC9079	J182522007
HMO2982	J182888307	HMR0986	J182641577	HMS8538	J182588777
HMW8788	J182650607	HMY6864	J182896227	HNA1904	J182656557
HNA3387	J182909977	HNA3666	J182837047	HNO7701	J182684707
HNT7630	J182526957	HNU4861	J182702627	HOG1114	J182921637
HOG1114	J182921417	HOI5902	J182530257	HP04620	J182782267
HQT1147	J182768737	HRH7417	J182851457	HRH8243	J182475587
HRM7009	J182754327	HRN4046	J182775777	HSY0539	J182591747
HTD2708	J182795797	HTF6159	J182578767	HUA6074	J182825057
HU76927	J182526297	HVE8933	J182938807	HW48223	J182751247
HXX6043	J182899637	HYM5081	J182898427	IAC2628	J182920647
IGT6556	J182831437	IGT6556	J182834737	IRK7055	J182633987
IMK3165	J182736407	IOI7985	J182854207	ITF1919	J182904367
JEA8086	J182848817	JEB8897	J182713737	JEK5008	J182791287
JET9100	J182545657	JGI5594	J182673587	JGI5594	J182904367
JK89111	J182827367	JKI5049	J182729467	JKI1573	J182886107
JKI6480	J182698447	JLY5340	J182694157	JNS5296	J182902507
JNS5296	J182685577	JPF3011	J182841667	JPG9723	J182884677
JPR4201	J182745857	JQI9074	J182666657	JQS8562	J182372627
JSG8420	J182960687	JSX6572	J182826377	JTU4819	J182858387
JV7296	J182707357	JWM7805	J182620147	JWV1638	J182806027
JY0M0246	J182732107	JYW4033	J182645537	JZK2954	J182711537
KAR6997	J182681507	KACX9343	J182630298	KCC0298	J182808007
KCG7335	J182633437	KCX7994	J182550167	KEL7642	J182910087
KKU3304	J182671717	KLB6654	J182861807	KLQ6274	J182652027
KLU1101	J182772807	KNU3942	J182683047	KOR3997	J182868397
KPC7201	J182916687	KUW9463	J182659407	KVW2815	J182797117
KXC2195	J182733427	KXY5635	J182665667	KYA0281	J182947817
KYM2782	J182951337	KYU3261	J182764667	KZC1724	J182876097
KZ76727	J182791727	LBL1320	J182642567	LBL1320	J182642337
LBR3492	J182961907	LCC1686	J182665997	LCT7713	J182601977
LJL2154	J182879837	LJQ3369	J182622217	LLB7451	J182915477
LL8E361	J182610117	LLI4481	J182766207	LNM9458	J182882697
LNN1456	J182857727	LNN1456	J182848267	LOK9915	J182779957
LPI1541	J182669077	LUF1388	J182753777	LVW7175	J182788107
LX82319	J182829787	MBI9666	J182888207	MCT3046	J182862567
MDH0837	J182643997	MDZ8706	J182646747	MFJ6107	J182641467
MGN4587	J182786887	MHF9780	J182895677	MINS621	J182695037
MIV0568	J182649937	MJU3485	J182592077	MNF6740	J182933407
MOI1003	J182661157	MOM6693	J182618037	MPL8188	J182927907
MOI1376	J182749267	MOI1376	J182749157	MRF7351	J182963877
MSS7552	J182841557	MSY4081	J182868617	MTA7718	J182790307
MTV2338	J182884457	MUK2021	J182898977	MWF8463	J182790507
MWH4337	J182746957	MWW8697	J182714617	MXS8551	J182828797
MY0896	J182638717	NEQ0101	J182641797	NFK0921	J182943087
NGJ1164	J182644217	NHZ9790	J182715717	NIF4343	J182806807
NJC9763	J182809877	NJZ8377	J182944297	NJX5318	J182864547
NLZ6554	J182895567	NOX5978	J182883907	NR7428	J182690637
NRL7626	J182882477	NRP2244	J182622657	NWD2462	J182889307
NXG7716	J182809107	NXL6636	J182721767	NXY1949	J182690197
NYA0220	J182691307	NYA1487	J182679747	NYT3237	J182849257
NZO1588	J182633327	ODB5160	J182695147	OGW3870	J182694377
OLQ03740	J182687667	OLQ4364	J182641687	OLP6846	J182582397
OLQ1648	J182511557	OLV9271	J182515407	OLZ7691	J182592847
OOW2988	J182652907	PPF6803	J182719017		

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50% PROCESSADAS EM		10/12/2012	
AHQ9898	J182604397	AJN9954	J182963657
ANS0522	J182648837	AOI8864	J182643887
ATG3095	J182884237	ATG4334	J182913057
BFC3446	J182840017	BHI8325	J182785127
BHR8413	J182675907	BMT2525	J182738487
BQR0767	J182643007	BRF8355	J182692287
BSH5207	J182621997	BSQ8391	J182760047
BW X0827	J182763457	BZI6847	J182750257
CAP3293	J182918337	CAQ8197	J182792497
CBW8158	J182625307	CCD2213	J182843207
CCT9170	J182847057	CCV3200	J182889957
CEY2434	J182756207	CGI9278	J182849367
CHN8532	J182902057	CJN4689	J182908987
CKH7632	J182938907	CKV7280	J182783807
CLG5490	J182639607	CLJ2714	J182940997
CMI1173	J182636957	CNA7276	J182746407
CNZ1218	J182831547	COZ4838	J182921967
CSW7911	J182781507	CTN5149	J182737167
CQV0784	J182640807	CWG7935	J182831877
CXD3683	J182571617	CXI7835	J182617707
CXT7644	J182640147	CXT7888	J182787987
CZ19544	J182916247	CZR6887	J182830777
DBY0548	J182941327	DBY9450	J182704607
DCV2819	J182743327	DDN3038	J182953867
DEG0306	J182721987	DFK6689	J182749047
DFZ8037	J182775377	DGO6494	J182840457
DGW9363	J182918777	DIN1846	J182738377
DJR2808	J182746847	DJW5371	J182919007
DKM5254	J182651367	DKQ4910	J182822307
DNH2707	J182627387	DNT9442	J182845077
DOE4198	J182625297	DOU0161	J182691847
DPH0517	J182930327	DPV1578	J182666547
DQP8783	J182886767	DQY9821	J182796237
DRO4228	J182957717	DSE0453	J182866307
DTX5766	J182500447	DUF3784	J182643337
DVU7955	J182744207	DXC6329	J182885337
DXU3224	J182626397	DXZ4485	J182800967

DZK7047	J182621447	DZK7640	J182782157	EAA4799	J182779627
EAG7075	J182860707	EAJ9792	J182874777	EAV4033	J182640917
EAV6764	J182497807	EAX8192	J182958377	EBK5106	J182770057
ECF6412	J182620567	ECF6577	J182933627	ECT5099	J182844847
EDF3922	J182610557	EDF6424	J182650597	EDO5369	J182776327
EEP9355	J182950567	EEP9490	J182719457	EFT2951	J182718577
EFZ0756	J182867737	EGC2755	J182849917	EHC6364	J182932857
EID7366	J182635417	EIG6531	J182794807	EIX6001	J182786557
EIX8186	J182623317	EJT1029	J182709117	EKB7263	J182899967
EKB8491	J182768847	EKB9457	J182654227	EKN1251	J182942537
EMF6739	J182940557	EKN8792	J182830887	ELD9531	J182731227
ENA7218	J182674027	EMS1398	J182782607	EMW9092	J182840677
EOL8630	J182617597	ENC4408	J182921087	ENR1102	J182616497
EPE2405	J182750807	EPL1018	J182822527	EPN3520	J182688547
EQI1398	J182783037	EQW7650	J182719897	ERB1020	J182662917
ERD5879	J182642787	ESD9036	J182851907	ESI2301	J182765107
ERS5531	J182866207	ETC7925	J182673367	ETC7813	J182510567
ETV0990	J182964207	ETX7254	J182808887	EUJ2861	J182705777
EUJ2861	J182914607	EUM1816	J182748057	EUW5516	J182623097
EVR0391	J182694267	EVR0391	J182671937	EVR0911	J182765987
EVR7976	J182872807	EVV4774	J182672807	EWS0504	J182651587
EWB9382	J182779077	EWO1932	J182640037	EWV7760	J182873237
EWPA659	J182850467	EWS0594	J182950017	EWT5947	J182830667
EXA4279	J182801307	EYD4187	J182623107	EYG0080	J182876317
FAR7208	J182867407	FAZ1006	J182736177	FBK0384	J182634207
FBT6066	J182691077	FBZ0292	J182741907	FBZ2048	J182742887
FBSZ319	J182674797	FDO8758	J182662587	FEA0220	J182708347
FEB0592	J182647307	FGR3090	J182748167	FIX0201	J182620787
FOX6155	J182916467	FTN1200	J182686677	GIH0303	J182796017
GKK6640	J182872587	GSM0618	J182753337	GTA4009	J182686567
GUB2249	J182841887	HBW9638	J182695477	HIN1925	J182717477
HLJ7512	J182710547	HUH5055	J182754657	IGR8504	J182700107
KVJ9288	J182757957	KOA6107	J182937037	KUW9463	J182839687
KKX1536	J182737057	MWC7836	J182738607	OMA6806	J182643117
PEL5096	J182858057				

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% PROCESSADAS EM				
CVY9354	J182636077	DJW4561		

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### AVISOS DE EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2012 - PROTOCOLO nº C.002.09.2012 - CONTRATO nº 026/2012 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em mão de obra de limpeza, higienização, movimentação de móveis e equipamentos de escritório, coleta de lixo e resíduos sólidos em toda área administrativa da Ceasa/Campinas. Empresa: **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA - CNPJ Nº - 68.000.199/0001-91 - Valor:** Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a Contratada à remuneração mensal de R\$ 18.958,33 (dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 227.499,96 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos) para os 12 (doze) meses de contrato. **Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2012, encerrando-se em 30/11/2013.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 074/2012 - PROTOCOLO nº C.007.10.2012 - CONTRATO nº 027/2012 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de plotagem preto e branco e colorida, e xerox preto e branco. Empresa: **PLOTENG REPROGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME - CNPJ Nº - 01.472.872/0001-15 - Valor:** Pela realização dos serviços, objeto do presente contrato a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) o metro linear pelo serviço de plotagem preto/branco em papel sulfite de 75 gramas, R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) o metro linear pelo serviço de plotagem colorida em papel sulfite de 75 gramas e R\$ 5,00 (cinco reais) o metro linear pelo serviço de xerox preto/branco em papel sulfite de 75 gramas. **Vigência:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2012, encerrando-se em 03/12/2013.

**SÉRGIO LUIZ JULIANO**  
Diretor Presidente

#### AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 086/2010 - PROTOCOLO nº C.002.11.2010 - CONTRATO nº 035/2010 - ADITAMENTO nº 055/2012 - OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de transporte e fornecimento de água para Ceasa/Campinas. Empresa: **SÓ ÁGUA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº - 02.780.883/0001-25 - Valor:** Face o decurso de 12 (doze) meses de contrato, faz jus a Contratada ao reajuste previsto na cláusula 09 do contrato inicial. Após acordo entre as partes estabeleceu-se o índice de 6,4263%, perfazendo o valor (aproximado) de R\$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos) por m3, o que resulta no valor total de R\$ 6.438,00 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais), para que continuem sendo transportados e fornecidos para a contratante os 600 m3 de água potável, contratados por meio do contrato inicial. **Vigência:** Iniciando-se em 25/11/2012 e, a vencer em 24/11/2013. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este termo aditivo.

**SÉRGIO LUIZ JULIANO**  
Diretor Presidente

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 12/12/2012, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 do edital de abertura.

CANDIDATO	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
FÁBIO MARQUES DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JÚNIOR	23º	09:00

Campinas, 07 de dezembro de 2012  
**LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA**  
Coordenadora De Recursos Humanos

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO Nº:** 2593/12  
**PERMITENTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS  
**PERMISSIONÁRIA:** ASSOCIAÇÃO AFONSIANA  
**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE UM IMÓVEL TIPO LOTE DE TERRENO LOCALIZADO NA QUADRA B2, LOTE 1F, COM ÁREA DE 324,69M², COM FRENTE PARA A R. HENRIQUE ESTRADA Nº 142, CONFLUÊNCIA COM A RUA BENJAMIM MOLISE NO C.H. PARQUE ITAJAÍ IV - CAMPINAS/SP, PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES GRATUITAS DE CUNHO SÓCIO-ASSISTENCIAL E EDUCATIVAS DA COMUNIDADE LOCAL.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2012  
**PRAZO:** 10 ANOS  
**PROTOCOLADO:** 0877/11

Campinas, 07 de dezembro de 2012  
**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**  
Diretor Administrativo E Financeiro

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA E A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA. Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da Zona de Amortecimento da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo.

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 75, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campinas;

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paulínia; e  
A Sra. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal de Campinas nº 5.118, de 14 de julho de 1981;

CONSIDERANDO a criação da Fundação José Pedro de Oliveira e da "Reserva Florestal" Mata de Santa Genebra pela Lei Municipal de Campinas nº 5.118, de 14 de julho de 1981 e sua denominação de Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, nos termos do Decreto Federal nº 91.885, de 5 de novembro de 1985;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, artigo 14, inciso II, artigo 16, artigo 25 e artigo 27, § 2º, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, em especial os artigos 12 a 16;

CONSIDERANDO os ditames da Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação, de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos aEIA-RIMA;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, em 31 de agosto de 2010, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme Portaria ICMBio nº 64, de 27 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2010, Seção 1, p. 136;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Reciprocidade nº 01, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 26 de março de 2010, firmado entre Prefeitura Municipal de Campinas, Fundação José Pedro de Oliveira e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no qual constam obrigações das partes;

CONSIDERANDO, ainda, que a Zona de Amortecimento definida no Plano de Manejo da ARIE Mata de Santa Genebra carece de ajustes e detalhamento através de normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade de Conservação e garantir a sua proteção;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONDEPHAAT nº 03, 03 de fevereiro de 1983, da Resolução CONDEPACC nº 65, de 04 de agosto de 2006, da Resolução CONDEPACC nº 47, de 21 de outubro de 2004, da Resolução CONDEPACC nº 48, de 13 de maio de 2004 e da Resolução CONDEPACC nº 83, de 21 de janeiro de 2009 e sua necessária compatibilização com o Plano de Manejo da referida ARIE, especialmente em sua Zona de Amortecimento;

CONSIDERANDO a Resolução SMA nº 11, de 12 de fevereiro de 2010, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, que dispõe sobre a prévia anuência dos órgãos gestores de Unidades de Conservação nos processos de licenciamento ambiental que possam afetar a própria unidade ou Zona de Amortecimento;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.825, de 05 de novembro de 1997, que restringe o licenciamento ambiental de atividades industriais nas áreas de drenagem da Bacia do Rio Piracicaba;

**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações;** CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Campinas, a Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006, o Plano Local de Gestão Urbana, Lei Municipal nº 9.199, de 27 de dezembro de 1996 e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei Municipal nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Paulínia, Lei Municipal de nº 2852, de 22 de Dezembro de 2006 e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 53, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 012395-42.2008.4.03.6105, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Campinas, de autoria do Ministério Público Federal, cujo objeto é a elaboração do Plano de Manejo e definição da Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** A presente Portaria estabelece normas específicas voltadas à ocupação do solo na Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, nos termos do parágrafo 1º, artigo 25, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que se encontra delimitada conforme Mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

§ 1º A regulamentação de que trata o "caput" compreende o estabelecimento de diretrizes, limitações e restrições ambientais e urbanísticas para o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural, para o controle das atividades já existentes, bem como para a realização de obras.

§ 2º A descrição da Zona de Amortecimento de que trata o "caput" será efetuada pelo DIDC -SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Campinas em conjunto com a SPDC - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Coordenação do Município de Paulínia, com base nas peças gráficas que originaram o Anexo I, dentro do prazo de 60 (sessenta dias) a contar da entrada em vigor desta Portaria.

**Art. 2º** A aprovação de qualquer empreendimento na Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra deverá observar, além das legislações federal, estadual e municipal, o seguinte:

I - a obrigatoriedade de aprovação pelo órgão gestor da Unidade de Conservação, a Fundação José Pedro de Oliveira;

II - a obrigatoriedade de aprovação junto ao CONDEPACC e CONDEPHAAT, nos casos de empreendimentos inseridos em áreas envoltórias de bens tombados;

III - a obrigatoriedade de obtenção prévia de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes;

IV - não será permitida a implantação de fossas sépticas de quaisquer tipos ou qualquer forma de tratamento de efluentes líquidos sem que haja viabilidade de conexão ao sistema público de tratamento de esgotos;

V - não será permitido o lançamento direto de águas pluviais nos corpos d'água, devendo os sistemas de drenagem ser projetados para direcionar o escoamento para caixas de separação de óleos, graxas, retenção de sedimentos e detritos e de infiltração, com posterior direcionamento para os corpos d'água, adotando-se as medidas necessárias para evitar o desenvolvimento de processos erosivos;

VI - não serão permitidas captações de águas superficiais ou subterrâneas, devendo ser utilizado exclusivamente o sistema público de abastecimento, salvo nos casos de sistemas de combate a incêndios na Unidade de Conservação e irrigação de reflorestamento de áreas verdes.

**Art. 3º** Nas áreas da Zona de Amortecimento da ARIE Mata de Santa Genebra ficam proibidas:

I - a instalação de atividades industriais ou minerárias nas áreas rurais;

II - a instalação de atividades industriais incômodas, assim entendidas aquelas cujos processos e resíduos ocasionam poluição em níveis que requerem maior controle de

sua localização, na forma do Anexo III, bem como as atividades industriais especiais, entendidas como aquelas cujos processos e resíduos ocasionam poluição em níveis altamente prejudiciais ao meio ambiente, na forma do Anexo IV;

III - a instalação de depósitos, aterros ou qualquer tipo de área de descarte de resíduos sólidos de qualquer natureza;

IV - a instalação de torres de transmissão de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral e outros sistemas de transmissores de radiação eletromagnética não ionizante, excetuando-se as instalações destinadas ao monitoramento e fiscalização da Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento;

V - a instalação de indústrias e empreendimentos de fabricação de celulose, fabricação de solventes, produtos preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas, fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes e secantes, nos termos da Lei Estadual nº 9.825/1997.

§ 1º Serão tolerados os usos já regularmente existentes até a data da presente Portaria, enquadrados nas restrições dos parágrafos anteriores, podendo ser aceita sua permanência desde que não haja aumento de áreas edificadas e que sejam mantidos sob monitoramento ambiental, podendo ser exigidos procedimentos e adequações apontadas pelos órgãos gestores como necessárias à segurança contra riscos ambientais à Zona de Amortecimento, sendo que as adequações necessárias deverão ser condicionantes para obtenção de licenças ambientais expedidas após a entrada em vigor desta Portaria.

§ 2º As atividades industriais permitidas são as não incômodas de pequeno porte, com área construída que não ultrapasse 3.000,00 m<sup>2</sup>, cujas categorias estão estabelecidas no Anexo II da presente Portaria, exclusivamente já existentes na Zona 14 do Plano Diretor do Município de Campinas.

**Art. 4º** Na aprovação de projeto para ocupação urbana da Gleba denominada A7, oriunda da antiga Fazenda Santa Genebra, com área total de aproximadamente 200 ha (duzentos hectares), além das restrições previstas nos artigos 2º, 3º, 7º, e 8º, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - deverá ser apresentado Plano de Ocupação total da gleba, contemplando, além das áreas institucionais e de sistema de lazer, a destinação de área verde pública reservada à manutenção e/ou recomposição da vegetação nativa, composta de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área total da propriedade, e conforme especificações do artigo 6º;

II - deverá ser implantado sistema de drenagem de águas pluviais que contemple a formação de tanques de retenção a fim de desempenhar a função de retenção de sedimentos e poluição difusa, dissipação de energia e infiltração, bem como armazenamento de água para combate a incêndios na Unidade de Conservação;

III - deverão ser destinadas como áreas institucionais (equipamento público comunitário) e sistemas de lazer as áreas preferencialmente contíguas às áreas verdes públicas a que se refere o inciso I;

IV - as áreas públicas verdes, de sistemas de lazer e de equipamentos comunitários deverão possuir sistema viário de contorno de forma a permitir a sua adequada inserção no contexto urbano, configurado de maneira a não permitir sua utilização como rota de tráfego alternativa às rodovias estaduais;

V - destinação para uso exclusivamente habitacional, institucional, de comércio ou serviços, sendo vedada a sua verticalização.

**Art. 5º** Na aprovação de projeto para ocupação urbana da Gleba sob a Matrícula nº 112.323 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas - SP (antiga Cargill), com área total de 516.500,00 m<sup>2</sup>, além dos critérios previstos nos artigos 2º, 3º, 7º e 8º, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - deverá ser apresentado Plano de Ocupação total da gleba, contemplando, além das áreas institucionais e de sistema de lazer, a destinação de área verde pública reservada à manutenção e/ou recomposição da cobertura vegetal, composta de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área total da propriedade, e conforme especificações do artigo 6º;

II - a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais que intercepte o escoamento oriundo do bairro Bosque de Barão, atualmente escoado para o interior da Mata de Santa Genebra, direcionando-o para a lagoa existente na propriedade, que deverá ser adaptada a fim de desempenhar a função de retenção de sedimentos e poluição difusa, dissipação de energia e infiltração, bem como armazenamento de água para combate a incêndios na Unidade de Conservação;

III - a destinação como área institucional (equipamento público comunitário) de parte das edificações existentes, anteriormente utilizadas para as atividades da Cargill;

IV - a sua destinação será para uso exclusivamente habitacional, permitindo-se ocupações unifamiliares e multifamiliares horizontais (HMH), sendo vedada a sua verticalização.

**Art. 6º** As áreas verdes públicas indicadas nos artigos 4º e 5º deverão englobar os recursos naturais inseridos na Zona de Amortecimento, neles compreendidos os mananciais hídricos, cursos d'água, lagos, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, planícies de inundação, várzeas, matas ciliares e fragmentos de matas existentes, incluindo-se os bens tombados, devendo ser elaborado projeto de implantação para aprovação, pelos órgãos competentes, conforme as seguintes exigências:

I - elaboração de projeto de reflorestamento heterogêneo que contemple o plantio e manutenção de, no mínimo, 80 (oitenta) espécies autóctones da ARIE Mata de Santa Genebra, conforme critérios das Resoluções SMA nº 08/2008, nº 47/2003 e nº 21/2001, Resolução CONAMA nº 429/2011 e Instrução Normativa nº 05/2009 do MMA;

II - elaboração de plano de contingência de incêndios florestais;

III - implantação e manutenção de aceiro;

IV - implantação de medidas de controle de erosão;

V - implantação de alambrado no entorno, mantendo continuidade com a ARIE Mata de Santa Genebra, conforme especificações da Fundação José Pedro de Oliveira;

VI - implantação de caminho interno de manutenção, vigilância e para desenvolvimento de atividades de educação ambiental monitoradas;

VII - implantação de sinalização de advertência educativa.

**Art. 7º** Os projetos de parcelamento do solo para as áreas inseridas no perímetro urbano da Zona de Amortecimento, incluindo os referentes aos Planos de Ocupação dos artigos 4º e 5º, deverão observar os seguintes critérios, sem prejuízo das exigências constantes nos artigos 2º e 3º:

I - a utilização obrigatória de pavimentos ecológicos na implantação do sistema viário dentro da Zona de Amortecimento, assim entendidos por "concregrama" ou "piso-grama", exceto em vias municipais marginais às rodovias estaduais, admitindo-se, excepcionalmente, a utilização de outros que possam ser enquadrados na definição de pavimentos ecológicos pelos órgãos gestores;

II - a área mínima dos lotes objeto de parcelamento deverá ser de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) para empreendimentos comerciais, residenciais, institucionais e de serviços;

III - aproibição de lotes que confrontem com as áreas verdes públicas;

IV - as áreas verdes públicas deverão ser contornadas pelo sistema viário ou contíguas aos sistemas de lazer e área institucional;

V - as calçadas ou passeios públicos deverão ter largura mínima de 3,00 m (três metros), sendo 1,50 m (um metro e meio) para passagem de pedestres e 1,50 m (um metro e meio) totalmente permeáveis, gramadas e arborizadas;

VI - a obrigação de arborização dos logradouros públicos (ruas e sistema de lazer),

com o plantio de espécies autóctones da ARIE Mata de Santa Genebra e de acordo com o Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC);

VII - as redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outros serviços deverão ser constituídas de cabos isolados e pré-reunidos, ou totalmente subterrâneos;

VIII - Os sistemas de iluminação que necessitem de posteamento a ser instalado na Zona de Amortecimento devem ser encaminhados em forma de projetos específicos, para anuência da Fundação José Pedro de Oliveira, nos quais constará a descrição das tecnologias e equipamentos pretendidos (postes, luminárias, lâmpadas, dentre outros), destacando-se, porém, que de qualquer forma, as luzes deverão ser difusas, sem foco aberto, e não atrativas para insetos.

**Parágrafo único.** Os projetos para implantação de condomínios nas áreas urbanas ainda não parceladas terão como fração ideal mínima 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e deverão ser precedidos de Plano de Ocupação da área que contemple o seu regular parcelamento para a destinação de áreas públicas nos moldes dos artigos 4º, 5º e 6º, bem como para o sistema viário necessário à sua inserção urbana.

**Art. 8º** Os projetos de edificações deverão observar os seguintes critérios, sem prejuízo das exigências da legislação vigente, bem como das constantes dos artigos 2º e 3º:

I - a área permeável mínima de cada lote deverá ser de 20% (vinte por cento);

II - a altura máxima permitida para os gabaritos das construções será de 12,00 m (doze metros), salvo maiores restrições da legislação ou de Resoluções do CONDEPACC;

III - as construções não poderão conter vidros espelhados, a fim de evitar acidentes com a avifauna;

IV - não poderão ser instaladas cercas elétricas, concertinas e demais equipamentos e métodos de segurança que contenham eletricidade, corte ou lâminas, instrumentos perfuro-cortantes ou similares, a fim de preservar a integridade da fauna silvestre circulante;

V - para impermeabilizações superiores a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) deverá ser implantada caixa de retenção de águas pluviais, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 9º** Os novos empreendimentos ou edificações em áreas situadas nos perímetros urbanos dos Municípios de Campinas - SP e Paulínia - SP, dentro da Zona de Amortecimento, deverão observar os critérios definidos nos artigos 2º, 3º, 6º e 7º, sem prejuízo das demais exigências legais e da análise técnica da Fundação José Pedro de Oliveira, que consultará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município respectivo sempre que necessário, podendo definir obrigações específicas visando evitar danos à biota da Unidade de Conservação.

**Parágrafo único.** A área permeável mínima para todo empreendimento deverá ser de 40% (quarenta por cento), podendo ser computadas as áreas de preservação permanente, planícies de inundação, fragmentos de vegetação nativa ou mista e áreas tombadas pelo CONDEPACC, incluindo as áreas de envoltória definidas nas respectivas Resoluções de Tombamento.

**Art. 10** Nos casos de atividades urbanas regularmente pré-existentes na Zona de Amortecimento, a Fundação José Pedro de Oliveira, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do respectivo Município no qual a atividade está instalada, poderá, com base em avaliação de seu potencial impacto sobre a Unidade de Conservação, indicar e exigir a adoção de medidas necessárias à prevenção, controle e remediação das mesmas.

§ 1º No caso das áreas urbanas já parceladas, fica proibida a aprovação de novos projetos de parcelamento ou subdivisão do solo que possam implicar em maior adensamento urbano, seja através de desdobro dos lotes já existentes, seja pela unificação dos referidos lotes, seguida de divisão do total em frações ideais, ou qualquer outro meio que propicie um maior número de edificações proporcionalmente à área do terreno.

§ 2º A Secretaria Municipal de Habitação do respectivo Município deverá apresentar plano para o reassentamento das famílias que ocupam a área de preservação permanente de afluentes do ribeirão das Pedras, assim como projeto de regularização fundiária para as demais famílias que habitam o núcleo residencial, prevendo medidas de proteção e recuperação ambiental a serem definidas em procedimento de licenciamento ambiental específico.

**Art. 11** As atividades industriais ou minerárias regulares já existentes na Zona de Amortecimento deverão observar as restrições constantes da Lei Estadual nº 9.825/1997, Resolução SMA nº 11/2010, Resolução CONAMA nº 369/2006, Lei Municipal de Campinas nº 6.031/88 e Resoluções do CONDEPACC nº 65/2006, nº 47/2004, nº 48/2004 e 83/2009 e Ordem de serviço do CONDEPHAAT nº 02/1994.

**Art. 12** A implantação, alteração ou ampliação de estradas, rodovias, ferrovias e dutovias, situadas na Zona de Amortecimento, deverá observar as seguintes exigências:

I - todas as estradas existentes na Zona de Amortecimento deverão ser sinalizadas com placas informativas contendo o limite de velocidade, ruído, presença de animais silvestres e outras eventualmente adequadas ao trecho;

II - deverão ser implantados redutores e controladores de velocidade nas rodovias pavimentadas;

III - a duplicação, pavimentação, recapeamento, abertura de novas estradas, obras de drenagem, e demais obras de infraestrutura deverão ter a anuência da Fundação José Pedro de Oliveira e as licenças ambientais específicas;

IV - não poderão ser realizadas alterações no traçado original das estradas estaduais, municipais ou particulares sem a devida comunicação e autorização da Fundação José Pedro de Oliveira;

V - as obras de infraestrutura de microdrenagem pluvial das rodovias estaduais e ferrovias deverão prever a implantação de caixas separadoras de óleos e graxas, areia e detritos, e contenção de possíveis cargas tóxicas e poluição difusa, devendo ser direcionadas para lançamento nos corpos d'água com a adoção de medidas que evitem o desenvolvimento de processos erosivos e contaminantes, e só poderão ser realizadas mediante licenciamento ambiental específico e autorização da Fundação José Pedro de Oliveira, prevendo plano de monitoramento;

VI - as obras de infraestrutura de macrodrenagem das rodovias municipais, estaduais e ferrovias inseridas na Zona de Amortecimento deverão prever a implantação de passagens de fauna silvestre, acompanhadas de sinalização e medidas de segurança necessárias, conforme critérios a serem definidos pela Fundação José Pedro de Oliveira e órgãos licenciadores;

VII - as concessionárias de rodovias deverão implantar tela metálica ao longo da faixa de domínio inserida na Zona de Amortecimento, visando evitar o acesso de animais silvestres para a pista de rolamento;

VIII - a Fundação José Pedro de Oliveira deverá estabelecer diretrizes para as concessionárias de rodovias e ferrovias inseridas na Zona de Amortecimento nos casos de manejo e socorro à fauna silvestre;

IX - as concessionárias de rodovias e ferrovias inseridas na Zona de Amortecimento deverão apresentar à Fundação José Pedro de Oliveira os Planos de Emergência e Contenção de Resíduos em casos de acidentes na malha;

X - o transporte de cargas perigosas poderá ser efetuado mediante a liberação das licenças ambientais específicas para cada tipo de substância transportada e seu grau de toxicidade;

XI - as concessionárias de rodovias inseridas na Zona de Amortecimento deverão

apresentar à Fundação José Pedro de Oliveira os Planos de Contingência de Incêndios Florestais, mantendo a faixa de domínio livre de vegetação e detritos que possam facilitar a propagação de incêndios.

**Parágrafo único.** As exigências de que trata este artigo deverão ser implantadas no prazo máximo de 01 (um) ano da entrada em vigor desta Portaria.

**Art. 13** É proibida a caça, a pesca, a morte, a perseguição, a destruição de ninhos e criadouros naturais, a ceva, o aprisionamento, e a utilização de qualquer espécime de fauna (nativa ou em rota de migração) para consumo ou comercialização, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas, civis e penais, em especial no que se refere às penalidades previstas pela Lei nº 9.605/1998.

**Parágrafo único.** Os animais domésticos presentes na Zona de Amortecimento deverão ser criados presos.

**Art. 14** Toda e qualquer modificação ou alteração na área envoltória da ARIE Mata de Santa Genebra deverá observar os critérios, diretrizes e restrições da Resolução CONDEPACC nº 65, de 04 de agosto de 2006, Resolução CONDEPHAAT nº 03, 03 de fevereiro de 1983 e Ordem de Serviço CONDEPHAAT nº 02/1994.

**Art. 15** Toda e qualquer modificação ou alteração na área envoltória do Bem Natural "C" deverá seguir as diretrizes, critérios e restrições da Resolução CONDEPACC nº 47, de 21 de outubro de 2004.

**Art. 16** Toda e qualquer modificação ou alteração na área envoltória do Bem Natural "D" deverá seguir as diretrizes, critérios e restrições da Resolução CONDEPACC nº 48, de 13 de maio de 2004.

**Art. 17** Toda e qualquer modificação ou alteração na área envoltória do bem descrito como várzea, próximo à Mata de Santa Genebra, deverá seguir as diretrizes, critérios e restrições da Resolução CONDEPACC nº 83, de 21 de janeiro de 2009.

**Art. 18** A presente Portaria integra o Plano de Manejo da ARIE Mata de Santa Genebra, sendo que situações não previstas deverão ser avaliadas mediante consulta prévia à Fundação José Pedro de Oliveira.

**Art. 19** Os Municípios signatários se comprometem a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, projeto de lei que integre as disposições da presente norma aos Planos Diretores municipais, bem como a enviar todos os esforços necessários a que tal projeto de lei seja aprovado.

**Art. 20** Qualquer proposta de alteração da presente Portaria deverá ser submetida previamente ao Ministério Público Federal.

**Art. 21** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Campinas/Paulínia, 06 de dezembro de 2012

**PEDRO SERAFIM JUNIOR**

Prefeito Municipal de Campinas

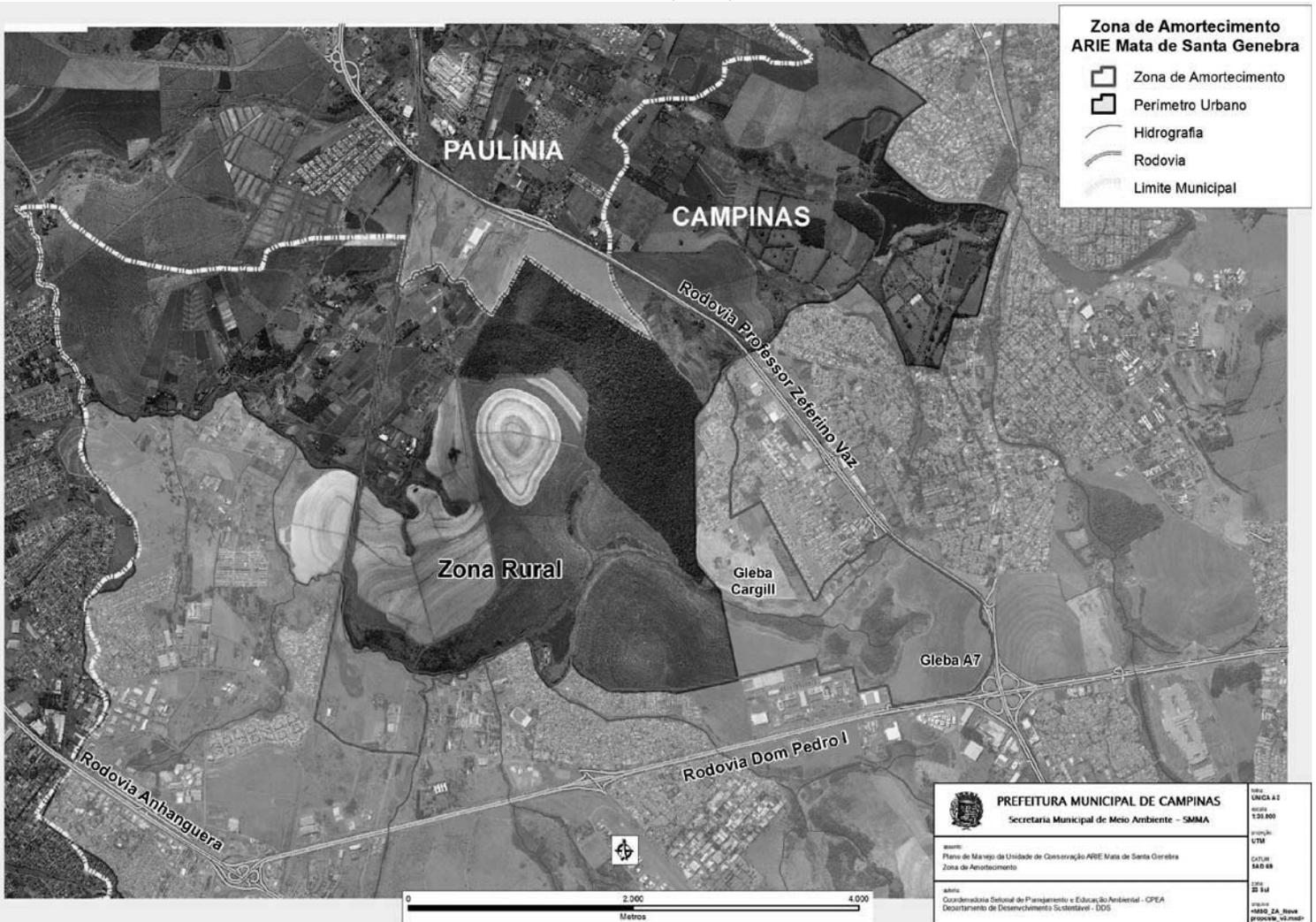
**JOSÉ PAVAN JUNIOR**

Prefeito Municipal de Paulínia

**TEREZA NASCIMENTO ROCHA DÓRO**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

#### ANEXO I (MAPA)



#### ANEXO II - Listagem das Categorias de Uso industrial permitidas na Zona 14 do Plano Diretor do Município de Campinas

##### 1. INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS:

- Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto.

##### 2. INDÚSTRIA MECÂNICA, a exemplo de:

Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios, sem tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição.

##### 3. INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES:

Todas as atividades da indústria de material elétrico e de comunicações, exclusive fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.

##### 4. INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE:

- Fabricação de estofados e capas de veículos;
- Fabricação de peças e acessórios de veículos automotores;
- Demais atividades da indústria de material de transporte, sem tratamento galvanotécnico, fundição e pintura.

##### 5. INDÚSTRIA DE MADEIRA:

- Serrarias;
- Desdobramento de madeiras;
- Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
- Fabricação de artigos de tanoaria e de madeira arqueada;
- Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios;
- Fabricação de artefatos de madeira torneada;
- Fabricação de saltos e solados de madeira;
- Fabricação de formas e modelos de madeira;
- Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliários;
- Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico, industrial e comercial;
- Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançada, exclusive móveis e chapéus;
- Fabricação de artigos de cortiça.

##### 6. INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO:

- Fabricação de móveis de madeira, vime e junco;
- Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofados;
- Fabricação de artigos de colchoaria;
- Fabricação de armários embutidos de madeira;
- Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.

#### 7. INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO:

- Fabricação de artefatos de papel, não associada à produção de papel;
- Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão;
- Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.

#### 8. INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS:

- Fabricação de laminados plásticos;
- Fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico e pessoal;
- Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não;
- Fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adorno, artigos de escritório);
- Fabricação de móveis moldados de material plástico;
- Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins.

#### 9. INDÚSTRIA TÊXTIL:

- Fabricação de estopa, de matérias para estopas e recuperação de resíduos têxteis;
- Malharia e fabricação de tecidos elásticos;
- Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens.

#### 10. INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS:

- Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário, exclusive os produzidos nas fiações e tecelagens;
- Fabricação de calçados.

#### 11. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES EM GRANDE ESCALA:

- Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria;
- Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons e chocolates etc., inclusive goma de mascar;
- Fabricação de massas alimentícias e biscoitos;
- Preparação do sal de cozinha;
- Fabricação de gelo, exclusive gelo-seco.

#### 12. INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA:

- Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, para propaganda e outros fins, inclusive litografado;
- Execução de serviços gráficos diversos, impressão litográfica e "off-set", em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, madeira, couro, plástico, tecidos, etc, produção de matrizes para impressão, pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares;
- Execução de serviços gráficos para embalagem em papel, papelão, cartolina e material plástico;
- Edição, impressão e serviços gráficos de jornais e outros periódicos, livros e manuais;
- Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados.

#### 13. INDÚSTRIAS DIVERSAS:

- Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais;
- Fabricação de aparelhos, instrumentos e material ortopédico (inclusive cadeiras de roda), odontológicos e de laboratórios;
- Fabricação de escovas, brochas, pincéis, vassouras, espanadores etc.;
- Revelação, copiagem, corte, montagem, gravação, dublagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas.

#### ANEXO III - ATIVIDADES INDUSTRIAIS INCÔMODAS

##### 1. Indústria de Minerais não Metálicos:

- Britamentos de pedras;
- Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta;
- Fabricação de material cerâmico;
- Fabricação de cimento;
- Fabricação de elaboração de vidro e cristal;
- Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração.

##### 2. Indústria Metalúrgica:

- Produção de laminados de aço, inclusive ferroligas, a quente, sem fusão;
- Produção de laminados de aço, inclusive ferroligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico;
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, porém com tratamento químico superficial ou galvanotécnico;
- Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico;
- Produção de forjados, armas e relaminados de aço, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
- Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias, exclusive metais preciosos
- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão, exclusive canos, tubos e arames;
- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, com fusão, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico;
- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
- Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico;
- Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos com fusão;
- Produção de soldas e ânodos;
- Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas;
- Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão;
- Fabricação de artefatos de treilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis, com tratamento químico superficial, e/ou galvanotécnico, e/ ou pintura por aspersão;
- Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, e/ou pintura por aspersão, e/ou aplicação de verniz, e/ou esmaltação;
- Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação;
- Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais, artigos de metal para

escritório, uso pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, e/ou pintura por aspersão;

- Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnico;
- Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, e/ou pintura por aspersão, e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

#### 3. INDÚSTRIA MECÂNICA:

Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico, e/ou fundição.

#### 4. INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE:

Todas as atividades da indústria de material de transporte com fundição, tratamento galvanotécnico e pintura.

#### 5. INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO:

- Fabricação de pasta mecânica;
- Fabricação de papel.

#### 6. INDÚSTRIA DE BORRACHA:

Todas as atividades de beneficiamento e fabricação de borracha natural, e de artigos de borracha em geral.

#### 7. INDÚSTRIA DE COURO E PELES E PRODUTOS SIMILARES:

Secagem e salga de couros e peles.

#### 8. INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS:

- Fabricação de produtos de perfumaria em geral;- Fabricação de velas.

#### 9. INDÚSTRIA TÊXTIL:

- Beneficiamento de fibras têxteis artificiais sintéticas;
- Fiação, fição e tecelagem e tecelagem;
- Fabricação de tecidos especiais.

#### 10. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES:

- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
- Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais;
- Fabricação de doces, exclusive de confeitaria, e preparação de especiarias e condimentos;
- Fabricação e refinação de açúcar;
- Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas, inclusive cobertura;
- Fabricação de vinagre;
- Fabricação de fermentos e leveduras;
- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
- Fabricação de produtos alimentares, não específicos ou não classificados.

#### 11. INDÚSTRIA DE BEBIDAS:

- Fabricação de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas;- Destilação de álcool.

#### 12. INDÚSTRIA DO FUMO:

Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas.

#### 13. INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS:

Atividades de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos que se encontrem em estado natural.

#### 14. INDÚSTRIAS DIVERSAS:

- Usinas de produção de concreto asfáltico;
- Indústrias cujas atividades emitam efluentes que contenham ou produzam as seguintes características ou compostos:

0 *Cheiros;*

0 *Tóxicos;*

0 *Corrosivos;*

0 *compostos halogenados;*

0 *óxidos metálicos;*

0 *combustíveis inflamáveis ou explosivos;*

0 *mercúrio e seus compostos.*

- Usina de tratamento de resíduos industriais e hospitalares.

#### ANEXO IV - ATIVIDADES INDUSTRIAIS ESPECIAIS

##### 1. Indústria Metalúrgica:

- Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferrogusa;
- Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minérios, com fusão;
- Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão, tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
- Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
- Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
- Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos;
- Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas com fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
- Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;
- Metalurgia e metais preciosos.

##### 2. Indústria de Material Elétrico e de Comunicações:

Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores.

##### 3. Indústria de Madeira:

Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada.

##### 4. INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO:

Fabricação de celulose.

##### 5. INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES:

Curtimento e outras preparações de couros e peles.

##### 6. INDÚSTRIA QUÍMICA:

- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas;
- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- Todas as demais atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos químicos.

##### 7. INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS:

Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.

##### 8. INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS:

Fabricação de sabões, detergentes e glicerina.

##### 9. INDÚSTRIA TÊXTIL:

- Beneficiamento de fibras têxteis vegetais;
- Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal;
- Acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens.

##### 10. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES:

- Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas;

- Preparação de conservas de carnes;
  - Produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
  - Preparação do pescado e fabricação de conservas do pescado;
  - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais;
  - Produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação;
  - Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena;
  - Desossa, transformação e beneficiamento de gado.
11. INDÚSTRIAS DIVERSAS:
- Petroquímica em geral;
  - Refinação de petróleo;
  - Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo, materiais e resíduos sólidos.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**EXTRATOS**

**Protocolo nº. 948/2008. Modalidade:** Convite nº 28/2009. **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de software de Gestão de Oncologia com Prontuário Eletrônico, com manutenção e assistência técnica inclusos. **Contratada:** Anflatch Tecnologia de Informação em Saúde Ltda. **Preços:** R\$ 26.521,28. **Prazo:** prorrogado por 12 meses a partir de 05/11/2012. **Assinatura:** 01/11/2012.

**Protocolo nº. 1108/2011. Modalidade:** Pregão presencial nº 26/2012. **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Aquisição de germicidas e correlatos, mediante o sistema de Registro de Preços. **Contratada:** Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda. **Preços:** R\$ 6.205,00 correspondentes a 25% de aditamento. **Assinatura:** 29/10/2012.

**Protocolo nº. 350/2012. Modalidade:** Pregão presencial nº 80/2012. **Termo de Aditamento de Contrato. Objeto:** Aquisição de material hospitalar, mediante sistema de registro de preços. **Contratada:** Cirúrgica KD Ltda. **Preços:** R\$ 725,00 correspondentes a 25% de aditamento. **Assinatura:** 06/11/2012.

**Protocolo nº. 408/2012. Modalidade:** Pregão presencial nº 108/2012. **Objeto:** Aquisição de material hospitalar, mediante sistema de registro de preços. **Contratada:** Dipromed Comercio e Importação Ltda. **Preços:** R\$ 4.475,00. **Contratada:** Giromed Cirúrgica Ltda. **Preços:** R\$ 86.100,00. **Contratada:** Cholmed Comercial Hospitalar Ltda. **Preços:** R\$ 33.400,00. **Contratada:** Empório Médico Com Produtos Cirurg Hosp Ltda. **Preços:** R\$ 54.600,00. **Contratada:** Politec Importação e Com Ltda. **Preços:** R\$ 26.000,00. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 28/09/2012.

**Protocolo nº. 592/2012. Modalidade:** Pregão Presencial nº 149/2012. **Objeto:** Aquisição de orteses e próteses para urologia, mediante sistema de registro de preços. **Contratada:** Promedom BI Horizon Prod Med Hosp Ltda. **Preços:** R\$ 21.000,00. **Contratada:** Endomaster Com Equipamentos Opticos Científicos Ltda. **Preços:** R\$ 4.050,00. **Contratada:** Europa Médico Service Ltda. **Preços:** R\$ 9.180,00 **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 09/10/2012.

**Protocolo nº. 646/2012. Modalidade:** Pregão presencial nº 150/2012. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, mediante sistema de registro de preços. **Contratada:** Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda. **Preços:** R\$ 12.156,00. **Contratada:** Farmace Indust Quimica Cearense Ltda. **Preços:** R\$ 60.855,00. **Contratada:** Dupatri Hospitalar Comerc Import e Exp Ltda. **Preços:** R\$ 15.026,00. **Contratada:** Prata Distribuidora Produtos Hospitalares Ltda. **Preços:** R\$ 5.199,50. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 11/10/2012.

**Protocolo nº. 658/2012. Modalidade:** Pregão presencial nº 160/2012. **Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para nutrição, mediante sistema de registro de preços. **Contratada:** PapelPlástico Itupeva Ltda. **Preços:** R\$ 7.825,20. **Contratada:** Darquima Produtos para Limpeza Ltda. **Preços:** R\$ 2.007,90. **Contratada:** Rodrigo Tonelotto Epp. **Preços:** R\$ 2.160,00. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 17/10/2012.

**Protocolo nº. 659/2012. Modalidade:** Pregão presencial nº 153/2012. **Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis para porcionamento de refeições, mediante sistema de registro de preços. **Contratada:** PapelPlástico Itupeva Ltda. **Preços:** R\$ 59.569,84. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 11/09/2012.

**Protocolo nº. 665/2012. Modalidade:** Pregão presencial nº 148/2012. **Objeto:** Aquisição de órteses e próteses, mediante sistema de registro de preços. **Contratada:** Ventura Biomedica Ltda. **Preços:** R\$ 119.000,00. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 27/09/2012.

**Protocolo nº. 692/2012. Modalidade:** Pregão presencial nº 154/2012. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, mediante sistema de registro de preços. **Contratada:** Norprod Dist de Prod Hospitalares Ltda. **Preços:** R\$ 81.336,00. **Contratada:** Prodiet Farmacêutica Ltda. **Preços:** R\$ 21.120,00. **Contratada:** Accord Farmaceutica Ltda. **Preços:** R\$ 49.158,00. **Contratada:** Dupatri Hospitalar Comerc Import e Exp Ltda. **Preços:** R\$ 1.375,00. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 18/10/2012.

**Protocolo nº. 816/2012. Modalidade:** Pregão presencial nº 156/2012. **Objeto:** Aquisição de soluções eletrolíticas, sistema de registro de preços. **Contratada:** Baxter Hospitalar Ltda. **Preços:** R\$ 20.160,00. **Contratada:** Fresenius Kabi do Brasil Ltda. **Preços:** R\$ 269.964,00. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 29/10/2012.

Campinas, 07 de dezembro de 2012

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do H.M.M.G.

**RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo Nº1093/2012**

**HYPERMED MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA**, para o item:01, no valor total de R\$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Campinas, 06 de dezembro de 2012

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do H.M.M.G.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****-Protocolo Nº. 1095/2012**

-Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de Óleo lubrificante para motor pneumático (CAD), compatível com marca Synthés, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Synthés Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 385,68 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Campinas, 06 de dezembro de 2012

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do H.M.M.G.

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**AUTORIZAÇÃO***Processo Licitatório nº 055/2010*

**Objeto:** análise e parecer - reconhecimento de débito - prestação de serviços de transferência digital de dados - possibilidade. Com base nos elementos constantes do presente processo, em especial, nas justificativas da Gerência de Engenharia de Telecomunicações e no parecer exarado pela Gerência Jurídica, reconheço o valor devido à empresa **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP (TELEFONICA)**, referente à utilização de circuitos de transferência digital de dados (**SPEEDY GROUP**), nos períodos de Junho/2011 e Fevereiro/2012 a Novembro/2012; **AUTORIZO** o pagamento da importância de R\$ 152.453,71 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) com vencimento em 20/12/2012. **PUBLIQUE-SE.** Após encaminhem-se os autos à Gerência Financeira para as providências cabíveis quanto ao pagamento e, posteriormente à Diretoria Administrativa para as providências quanto à apuração dos fatos através de sindicância.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

Diretor Presidente

**RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2012***Processo Licitatório nº 066/2012*

**Objeto:** Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços sob demanda de Implantação e Atualização Tecnológica, Transferência de Conhecimento (treinamento), Manutenção Evolutiva e Manutenção Corretiva para o sistema SEPLAN, baseado na plataforma FME. Contratada: INOVAÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GEOGRAFICA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 06/12/2012. O valor global estimado para a prestação dos serviços sob demanda de Implantação e Atualização Tecnológica e Transferência de Conhecimento (treinamento) é de R\$ 443.047,75. O valor global estimado para a prestação de serviços sob demanda de Manutenção Evolutiva para o sistema SEPLAN, baseado na plataforma FME é de R\$ 541.180,80.

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****AUTORIZAÇÃO***Processo Administrativo nº 038/2007*

**Objeto:** análise e parecer - reconhecimento de débito - prestação de serviços de transmissão de dados - possibilidade. Com base nos elementos constantes do presente processo, em especial, nas justificativas da Gerência de Engenharia de Telecomunicações e no parecer exarado pela Gerência Jurídica, reconheço o valor devido à empresa **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**, referente à utilização de circuitos de transmissão de dados (*Frame Relay*), no período de Junho de 2011 a Fevereiro de 2012, e **AUTORIZO** o pagamento da importância de R\$ R\$ 13.360,41 (Treze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), vencida em 15/11/12. **PUBLIQUE-SE.** Após encaminhem-se os autos à Gerência Financeira para as providências cabíveis quanto ao pagamento e, posteriormente à Diretoria Administrativa para as providências quanto a apuração dos fatos através de sindicância.

Campinas, 07 de dezembro de 2012

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

Diretor Presidente

**REVOGAÇÃO***Processo Licitatório nº 046/2012 - Pregão Eletrônico nº 037/2012*

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de gravação de chapas térmicas em CTP para impressoras *off-set* GTO 52 bicolor e SOLNA 125 monocolor. A vista dos elementos constantes dos autos em epígrafe, bem como no Parecer 038/2012, exarado pela Gerência Jurídica, ao qual acolho na íntegra, por razões de interesse público, **REVOGO** o presente certame, objeto do PL nº 046/2012, com base no disposto no artigo 49 *caput* da Lei nº 8.666/93. **Publique-se.**

Campinas, 10 de dezembro de 2012

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

Diretor Presidente

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2012***CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012*

**Objeto:** registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos rádio ponto a ponto e ponto multiponto estações clientes, utilizados para prover rede de telecomunicações SLP (Serviço Limitado Privado) da PMC - Prefeitura Municipal de Campinas. Detentora: BULL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 03/12/2012.

LOTE 1 ESTAÇÕES RÁDIO BASE, ESTAÇÕES CLIENTES, SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E SOBRESSALENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESTAÇÕES RÁDIO BASE (3 OU 4 SETORES) EM 3,4 GHZ	14	CAMBUM PMP 320	45.459,53	636.433,42
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ESTAÇÕES RÁDIO BASE	13	NÃO APLICÁVEL	17.520,28	227.763,64
3	ESTAÇÕES CLIENTE 3,4 GHZ	125	CAMBUM PMP 320	2.213,66	276.707,50
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ESTAÇÕES CLIENTE	123	NÃO APLICÁVEL	1.481,39	182.210,97
VALOR DO LOTE 1					1.323.115,53

LOTE 2 14 RÁDIO ENLACES, SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E SOBRESALENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RÁDIO DIGITAL 200 MBPS COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 18GHZ A 23GHZ	12	MOTOROLA PTP800	15.701,12	188.413,44
2	RÁDIO DIGITAL 200 MBPS COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 8GHZ A 11GHZ	20	MOTOROLA PTP800	15.701,12	314.022,40
3	ANTENA DE 60 CM DE DIÂMETRO COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 18 GHZ A 23GHZ	9	GIGA ANTENA 60CM	1.258,30	11.324,70
4	ANTENA DE 120 CM DE DIÂMETRO COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 18 GHZ A 23GHZ	3	GIGA ANTENA 120CM	4.115,69	12.347,07
5	ANTENA DE 60 CM DE DIÂMETRO COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 8 GHZ A 11GHZ	13	GIGA ANTENA 60CM	1.258,30	16.357,90
6	ANTENA DE 120 CM DE DIÂMETRO COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 8 GHZ A 11GHZ	7	GIGA ANTENA 120CM	4.115,69	28.809,83
7	7 -SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO ENLACE.	14	NÃO APLICÁVEL	3.253,76	45.552,64
VALOR DO LOTE 2					<b>616.827,98</b>
VALOR GLOBAL TOTAL: LOTE 1 + LOTE 2				<b>R\$ 1.939.943,51</b>	

## CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 032/2010***Credenciamento Nº 001/2010 - Processo Licitatório Nº 050/2010*

Objeto: Reajuste e prorrogação da vigência, e introdução das regras contidas na Resolução Normativa 279 da ANS de 24/11/2011. Contratada: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/12/2012. Valor estimado: R\$ 2.499.173,40.

## CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2012/196 - ELETRÔNICO.** Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de guarda corpo móvel em tubo de aço carbono galvanizado, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para captação do Rio Atibaia. Comunicamos a HOMOLOGAÇÃO do pregão à empresa: ZALA COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., valor total do lote de R\$ 99.999,90, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

## GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 2012/5561; Pregão Eletrônico nº 268/2012; Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP; objeto: Prestação de serviços de administração de sistema de cartão combustível para os empregados da Sanasa; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 2.738.752,56.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento 02 - Contrato nº 2011/5069; Pregão nº 2010/182; Contratada: Strategic Security Proteção Patrimonial Ltda; objeto: Prestação de serviço de vigilância física e patrimonial, no âmbito de áreas e edifícios da Sanasa; acréscimo de 1,834% da totalidade inicialmente prevista; valor total adit: R\$ 224.477,64.

Aditamento 03 - Contrato nº 2011/5069; Pregão nº 2010/182; Contratada: Strategic Security Proteção Patrimonial Ltda; objeto: Prestação de serviço de vigilância física e patrimonial, no âmbito de áreas e edifícios da Sanasa; acréscimo de 7,72% da totalidade inicialmente prevista; Vigência: prorrogada pelo período de mais 12 meses; valor total adit: R\$ 12.662.976,96.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**

CARTA CONVITE Nº 13/2012

PROTOCOLO Nº 9.561 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

LICITAÇÃO DESERTA

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, comunica que não houve interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mantas acrílicas a serem utilizadas no Serviço Funerário Municipal de Campinas.

Campinas, 10 de dezembro de 2012.

**LUÍS AUGUSTO ZANOTTI**

Presidente Da Colsetec

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**

CARTA CONVITE Nº 14/2012

PROTOCOLO Nº 9.595 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS**  
A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise das documentações apresentadas julga habilitadas as empresas Dobreffo Refrigeração Ltda EPP, Monique C. Cardoso ME, e ELCM Comércio e Serviços Ltda a qual sagrou-se vencedora do certame com a proposta no valor total de R\$ 46.970,00.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 10 de dezembro de 2012.

**LUÍS AUGUSTO ZANOTTI**

Presidente Da Colsetec

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****3º DEBATE PÚBLICO**

A presidência da Câmara Municipal de Campinas informa que será realizado **Debate Público** no dia **12 de dezembro de 2012, quarta-feira, às 9h30**, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para debater o seguinte item: PLO nº 437/2012, Processo nº 211833, de autoria da Prefeitura Municipal, que "DISPÕES SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013."

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**VEREADOR THIAGO FERRARI**  
PRESIDENTE

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 2012**  
**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº. 42/2012 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR THIAGO DE MORAES FERRARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:**

1. Suspender o expediente ao público e os trabalhos do Legislativo do dia 17 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

2. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRASE.

Campinas, 05 de dezembro de 2012

**THIAGO DE MORAES FERRARI**  
PRESIDENTE**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3546 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012***CONCEDE "DIPLOMA DE MÉRITO JURÍDICO" A FABRIZIO ROSA.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Thiago Ferrari, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido 'Diploma de Mérito Jurídico' a Fabrizio Rosa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade campineira no campo jurídico.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**THIAGO FERRARI**  
Presidente

autoria: Vereador Thiago Ferrari

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor Geral**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3547, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012***CONCEDE "DIPLOMA SÍMBOLO DA CULTURA ARQUITETÔNICA E PRESERVAÇÃO HISTÓRICO AMBIENTAL ANTONIO DA COSTA SANTOS" A ROSANA GUIMARÃES BERNARDO.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Thiago Ferrari, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o 'Diploma Símbolo da Cultura Arquitetônica e Preservação Histórico Ambiental Antonio da Costa Santos' a Rosana Guimarães Bernardo, pelos relevantes serviços prestados a preservação arquitetônica, histórica e ambiental, no município de Campinas.

**Art. 2º** - À homenageada será entregue diploma, conforme especificação do artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**THIAGO FERRARI**  
Presidente

autoria: Vereador Sebá Torres

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor Geral**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3548, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012***CONCEDE "DIPLOMA SÃO FRANCISCO DE ASSIS" A ALEXANDRA PAVANELLO.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Thiago Ferrari, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o 'Diploma São Francisco de Assis' a Alexandra Pavanello, pelos relevantes serviços prestados à causa dos animais no Município de Campinas.

**Art. 2º** - À homenageada será entregue diploma, nos termos previstos na Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de dezembro de 2012

**THIAGO FERRARI**  
Presidente

autoria: Vereador Vicente Carvalho

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ISRAEL MAZZO**  
Diretor Geral

